



santa maria da feira câmara municipal

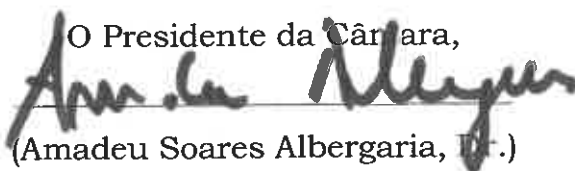
EDITAL N.º 29/2024/DAOA

Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira: -----

Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 03 de junho de 2024, aprovada na reunião ordinária de 17 de junho de 2024. -----

Vai o presente edital ser afixado nos serviços de Atendimento Municipal e outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira. -----

Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 18 de junho de 2024. -----

O Presidente da Câmara,

(Amadeu Soares Albergaria, Dr.)



Ata n.º 73 – No dia 3 de junho de 2024, na cidade de Santa Maria da Feira, nos Paços do Município e Sala Anexa à Presidência, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, e com a presença dos Srs. Vereadores Sónia Marisa Lopes de Azevedo, Vítor Carlos Latourrette Marques, António Gil Alves Ferreira, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Mário Jorge de Castro Reis, Ana Beatriz Soares Pereira da Silva, Márcio Santos Correia, Sérgio Manuel Murteira Cirino, Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves e Pedro Manuel Soares Vieira, em substituição do Sr. Vereador Délio Manuel Ferreira Carquejo. -----

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 27 de março de 2024. ----

ORDEM DO DIA-----

1 – Ata n.º 72-----

Reunião ordinária de 20 de maio de 2024-----

**2 – Indaqua Feira – Indústria de Águas de Santa Maria da Feira, SA-
Relatório de contas e gestão/relatório de exploração (2023)** ----

**Atas das reuniões do conselho de administração e assembleia
geral Certidão da conservatória do registo comercial**-----

**3 – Relatório anual emitido pela Comissão de Acompanhamento da
Concessão da exploração e gestão dos serviços públicos
municipais de abastecimento de água e saneamento (2023)** -----

4 – Alteração à postura de trânsito na freguesia de Rio Meão-----



-
- 5 - **Empreitada de: “Reabilitação do Cais do Porto Carvoeiro – Canedo”**-----
Trabalhos a menos -----
 - 6 - **Empreitada de: “Requalificação Urbana Lamas – Lourosa”**-----
Prorrogação de prazo -----
 - 7 - **Acordo entre o Município, Maria Couto e cônjuge e a Freguesia de Paços de Brandão - Avenida do Matoso**-----
Aprovação da minuta -----
 - 8 - **Acordo entre o Município, Maria Jacinto e outros e a Freguesia de Fiães - Rua Fernando Pessoa**-----
Aprovação da minuta -----
 - 9 - **Acordo entre o Município, Luzia Santos e cônjuge e a União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande – Rua Doutor Domingos da Silva Coelho (Louredo)**-----
 - 10 - **Acordo entre o Município, Pedro Santos e cônjuge e a União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande – Rua Doutor Domingos da Silva Coelho (Louredo)**-----
Aprovação da minuta -----
 - 11 - **Acordo entre o Município, Maria Amorim e cônjuge e a União de Freguesias de Nogueira da Regedoura – Rua Domingues Maia** ----
Aprovação da minuta -----
 - 12 - **Acordo entre o Município, Dionísio Heitor e cônjuge e a União de Freguesias de santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo – Travanca de Cima (Travanca)**-----
Aprovação da minuta -----
 - 13 - **Acordo entre o Município e a Freguesia de Lourosa – Rua das**
-



- Pedreiras**-----
- Aprovação da minuta** -----
- 14 – Acordo entre o Município e a União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande – Rua Dom Dinis (Gião)**-----
- Aprovação da minuta** -----
- 15 – Acordo entre o Município e a União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande – Rua do Godinho (Gião)** -----
- Aprovação da minuta** -----
- 16 – Acordo entre o Município e a União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande – Rua Nossa Senhora da Natividade (Gião)** -----
- Aprovação da minuta** -----
- 17 – Acordo entre o Município e Maria Andrade - Avenida do Sarrilha, em São Miguel de Souto**-----
- Aprovação da minuta** -----
- 18 – Acordo entre o Município e Maria Santos - Avenida do Sarrilha, em São Miguel de Souto**-----
- Aprovação da minuta** -----
- 19 – Acordo entre o Município e Ana Ferreira e cônjuge - Avenida do Sarrilha, em São Miguel de Souto**-----
- Aprovação da minuta** -----
- 20 – Acordo entre o Município e Ana Ferreira e cônjuge - Avenida do Sarrilha, em São Miguel de Souto**-----
- Aprovação da minuta** -----
- 21 – Transmissão de titularidade de prédio sito na Zona Industrial de Rio Meão (módulos 197, 198, 199) à Sociedade Comercial Júlio**



-
- Nogueira Rodrigues & CA, Lda. -----**
- 22 – Zona Industrial de Fiães - Lote 5 - Metalúrgica do Areal, Lda. --**
Pedido de licença especial para conclusão de obra inacabada – n.º
1 do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação
- 23 – Zona Industrial de Fiães - Lote 41 - VicenteCork, Lda. -----**
Pedido de licença especial para conclusão de obra inacabada – n.º
1 do artigo 88.º n.º 1 Regime Jurídico da Urbanização e
Edificação -----
- 24 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a**
celebração de contratos de tarefa e avença “Coordenação e
elaboração dos projetos para a obra de intervenção urgente de
mitigação de patologias graves no Castelo de Santa Maria da
Feira” (SMF/00001413/AD/S/24) – Ratificação -----
- 25 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a**
celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviço de remoção,
depósito e abate de veículos abandonados na via pública”
(SMF/00001489/CP/S/24)-----
- 26 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a**
celebração de contratos de tarefa e avença – “Fornecimento de
serviços técnicos na área de som, luz, multimédia e palco”
(SMF/0001380/CPN/S/24)-----
- 27 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a**
celebração de contratos de tarefa e avença – “Coordenação e
elaboração de projetos para pavimentação, em betão betuminoso,
de arruamentos - 11.ª fase, em várias freguesias do concelho de
Santa Maria da Feira” (SMF/00001530/CP/S/24)-----
-



-
- 28 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de Manutenção e Reposição de Equipamentos e Sistemas de Segurança contra Incêndios” (SMF/00001357/AD/S/24) -----**
- 29 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de transportes de alunos com mobilidade reduzida residentes, integrados em estabelecimentos de ensino de outros concelhos - Ano Letivo 24/25” (SMF/0001570/CPI/S/24) -----**
- 30 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “2.º Procedimento - Capacitação na área do Desenvolvimento Comunitário no âmbito da OI 2443” (SMF/0001571/AD/S/24)-----**
- 31 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Coordenação e elaboração dos projetos para requalificação e ampliação da EB António Alves Amorim – Lourosa” (SMF/00001572/CP/S/24) ---**
- 32 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Coordenação e elaboração de projetos para requalificação e ampliação da EB de Paços de Brandão” (SMF/00001573/CP/S/24) -----**
- 33 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Coordenação e elaboração de projetos para requalificação e ampliação da EB da Corga de Lobão” (SMF/00001578/CP/S/24) -----**
- 34 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a**
-



-
- celebração de contratos de tarefa e avença – “Revisão do projeto da EB Feira Centro em Santa Maria da Feira” (SMF/0001583/CPN/S/24)-----**
- 35 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Coordenação e elaboração de projetos para requalificação paisagística da clareira das cascatas - Zona 2 do Parque Condes de Fijô” (SMF/00001579/CP/S/24)-----**
- 36 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Marca gráfica e identidade visual - OI 1232 Monitorização, acompanhamento e avaliação” (SMF/00001580/AD/S/24) -----**
- 37 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de manutenção dos espaços ajardinados nos estabelecimentos escolares e pavilhões municipais” (SMF/0001581/CPI/S/24)-----**
- 38 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Estudos geológicos-geotécnicos em vários locais do Concelho” (SMF/00001582/CP/S/24)-----**
- 39 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de Medicina Veterinária para Município de Santa Maria da Feira” (SMF/00001587/CP/S/24)-----**
- 40 – Contrato 064/2021 AV “Aquisição de Apólices de Seguros” ----
Serviços complementares -----**
-



-
- 41 – Anulação das Guias n.ºs 16894/2001 e 3513/2006 emitidas a Feiriper Sociedade Distribuição S.A. e a General Electric Healthcare Portugal-----
- 42 – Protocolos de parceria no âmbito de projetos de combate à pobreza e exclusão social – Transferência de verbas/2024-----
- 43 – Normas de Funcionamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) e do Núcleo Local de Inserção (NLI)-----
- 44 – Programa de Apoio a Pessoas coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira – atribuição de apoio financeiro – AMICIS – Associação de Amigos por uma Comunidade Inclusiva em Sanguedo-----
Aprovação da minuta do protocolo de cooperação-----
- 45 – Publicitação do início do procedimento de elaboração do Regulamento de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade -----
- 46 – Transferência de competências no domínio da Ação Social -----
Protocolos 2024/2025-----
- 47 – Preços a aplicar nas atividades da Biblioteca Municipal-----
- 48 – Venda de material promocional de merchandising alusivo a Santa Maria da Feira na Loja Interativa de Turismo -----
- 49 – Alteração de topónimos -----
- 50 – Viagem Medieval'24 – Fixação de preço-----
- 51 – Processos de Urbanização e Edificação -----
- 52 – Outros documentos para conhecimento-----
Resumo diário de tesouraria -----
-



Relação dos pagamentos efetuados-----

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

- Votos de congratulação por mérito desportivo-----

O Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, propôs um voto de congratulação, por mérito desportivo, aos seguintes atletas e respetivos treinadores e clubes:-----

Alexandre Amorim, atleta natural do concelho de Santa Maria da Feira, que conquistou o recorde nacional na prova dos 50 metros bruços, na modalidade de natação; -----

Equipa seniores masculinos de futebol, do Sporting Clube de S. João de Ver, que alcançou a subida de divisão à Liga 3 de futebol;-----

Equipa sub-19 feminina de futsal, do Sporting Clube de S. João de Ver, que conquistou o 3.º lugar no Campeonato Nacional feminino de Futsal sub-19;-----

Equipa Cadetes Femininas, da Academia José Moreira, que conquistou o 3.º lugar no Campeonato Nacional de Voleibol feminino de Cadetes;---

Filipe Rocha, atleta do Clube Desportivo Feirense, que conquistou o 2.º lugar no Campeonato Nacional de Trampolim de infantis; -----

Equipa juvenis femininas, do Sporting Clube de S. João de Ver, que conquistou Campeonato da Divisão de Honra do Campeonato Interdistrital de Futsal Feminino Sub-17;-----

Equipa de pares masculinos, do Clube de Ténis de Paços de Brandão,



que conquistou o 1.º lugar na prova de pares masculinos de ténis, no Campeonato Regional de Aveiro sub-18; -----
Levi Almeida, atleta do Clube de Ténis de Paços de Brandão, que conquistou o 1.º lugar na prova de pares mistos de ténis, no Campeonato Regional de Aveiro sub-18;-----
Inês Rocha, atleta do CAF Ténis, que conquistou o 1.º lugar na prova de singulares e pares mistos de ténis, no Campeonato Regional de Aveiro sub-18;-----
Miguel Ferreira, atleta da Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Escapães, que conquistou o 1.º lugar nas provas dos 50 metros barreiras, salto em comprimento e quadruplo step no Campeonato Distrital de Infantis de Atletismo; -----
Diogo Brito, atleta do Lusitânia Futebol Clube de Lourosa, que conquistou o 1.º lugar na prova do lançamento do martelo no Campeonato Distrital de Infantis de Atletismo;-----
Equipa de infantis de estafetas masculinas, do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que conquistou o 1.º lugar na prova de estafeta 4x60 metros no Campeonato Distrital de Infantis de Atletismo;-----
Dinis Rodrigues, atleta da Juventude Atlético Mozelense, que conquistou o 1.º lugar na prova do Lançamento do Martelo, no Campeonato Distrital sub16 de atletismo; -----
Gabriel Oliveira, atleta da Juventude Atlético Mozelense, que conquistou o 1.º lugar nas provas do lançamento do Disco e Lançamento do Peso, no Campeonato Distrital sub-16 de atletismo; -----
Equipa de andebol feminino sub-18, do Clube Desportivo Feirense, que conquistou o 1.º lugar no Campeonato Regional sub-18 de andebol



feminino; -----
Equipa sub-23 de futebol, do Canedo Futebol Clube, que conquistou o
Campeonato Interdistrital sub-23 de futebol de Aveiro e Viseu; -----
Equipa sub-14 de futebol, do Clube Desportivo Feirense, que conquistou
a Taça Distrito de Aveiro de futebol sub-14; -----
Equipa de benjamins A, da Academia de Música e Artes de Rio Meão, que
conquistou o Campeonato Distrital de futebol sub-11; -----
Equipa de Masters de futebol, do Sporting Clube de S. João de Ver, que
conquistou a Taça de Masters de futebol. -----
A Câmara foi unânime em aprovar os votos de congratulação propostos,
cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro. -----

23.ª edição do Imaginarius – Festival Internacional de Teatro de Rua

O Vereador Gil Ferreira deu nota que estiveram presentes neste evento
cerca de 34 mil visitantes, o que representa um crescimento efetivo, face
à edição anterior, que alcançou cerca de 19 mil visitantes. Fez ainda
alusão a que 87% de conteúdos foram uma estreia em Portugal, e dos 41
espetáculos previstos, apenas 7 foram cancelados, por questões de
segurança. Salientou que a organização do transporte coletivo a partir do
Europarque para o epicentro do festival, constitui uma mais-valia, tendo
sido realizadas 53 viagens. Informou ainda que, no fim de semana
passado, um conjunto de criações, em coprodução com o Festival,
nomeadamente, as criações decorrentes da chamada de apoio à criação
local, apresentaram-se no evento denominado Serralves em Festa, evento
de referência das artes performativas da região Norte de Portugal, com
projeção a nível nacional e internacional. -----

Cartazes de Campanha do Partido Chega (CH) -----



O Vereador Márcio Correia referiu que a vereação do Partido Socialista está preocupada, porque os cartazes de campanha do partido CH, foram retirados do perímetro do centro histórico da cidade, o que quase coincidiu com o comício de outro partido.-----

Fez questão de sublinhar que, apesar de não simpatizar com as ideologias do citado partido, a democracia e a diversidade de opinião devem de ser respeitadas.-----

Por fim, questionou se a Câmara tem conhecimento da situação ou se a poderá averiguar, recordando que, para o efeito, existem câmaras de videovigilância nas imediações, para que se tomem providências e se promova uma sã convivência entre os partidos.-----

CAA – Centro de Apoio à Aprendizagem-----

O Vereador Sérgio Cirino referiu que lhe foi reportado que um casal de um concelho limítrofe está a tentar, há algum tempo, agendar uma visita ao Centro de Apoio à Aprendizagem, a funcionar na EB1 n.º 2 em Santa Maria da Feira, na tentativa de inscrever a filha, por não ter tal resposta na área de residência, agendamento esse que tem sido, sucessivamente, adiado.-----

Recordou que São João da Madeira acolhe muitos alunos de Santa Maria da Feira, oriundos, designadamente, das zonas de Arrifana, Milheirós de Poiães e Romariz e, por isso, tem 3 escolas secundárias, em comparação, com Santa Maria da Feira, que tem apenas duas.-----

Observou ainda que se existem instalações adequadas, vagas e valências, o próprio ato de agendar da visita, representa um bom acolhimento, assim como, a seu ver, não se deve dificultar a vinda de alunos de outros concelhos.-----



Apoio aos transportes escolares -----

O Vereador Sérgio Cirino disse ainda que lhe foi reportado que os alunos que não estudam no concelho, por falta de oferta, não têm acesso à plataforma Siga, o que dificulta o acesso à informação relativa ao apoio aos transportes escolares. -----

Habitação em Santa Maria da Feira-----

O Vereador Sérgio Cirino deu nota que cada Governo faz as suas reformas, e que a reforma mais recente, em matéria de habitação, mostra que os preços vão continuar a subir.-----

Citou algumas das propostas preconizadas, neste domínio, nomeadamente, a isenção do IMT – Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis e do Imposto de Selo, na compra de habitação própria e permanente por jovens até aos 35 anos, até ao valor de 316 mil euros, comentando que, em relação ao IVA - Imposto do Valor Acrescentado, não sabe se vai ser cumprida a promessa de o reduzir de 23% para 6%. -----

Face a este quadro, alertou para o facto de os projetos urbanísticos poderem, eventualmente, ficarem suspensos até à entrada em vigor deste novo quadro legislativo, aumentando a procura e, conseqüentemente, o valor da habitação.-----

Terminou, recomendando que se analisem e despachem, o mais rapidamente possível, os processos pendentes, para mitigar a situação exposta. -----

Recolha de lixo no Cavaco -----

O Vereador Sérgio Cirino parabenizou o Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário



Jorge Reis, pela celeridade com que resolveu o problema da recolha de lixo no Cavaco, salientando que conciliando a recolha porta-a-porta com os contentores enterrados pode-se, eventualmente, amenizar a falta de civismo.-----

Tarifa de resíduos indexada ao consumo de água -----

O Vereador Sérgio Cirino questionou se existe alguma perspectiva de se acabar com a taxa dos resíduos indexada ao consumo de água, porquanto, neste formato, não se promove a justiça tarifária, uma vez que quem recicla, paga o mesmo, que quem não o faz.-----

Em resposta às questões colocadas, o Sr. Presidente começou por responder à questão da retirada dos **Cartazes de Campanha do Partido Chega**, abordada pelo Vereador Márcio Correia, dizendo que não tem qualquer informação sobre o assunto, mas que o poderá averiguar, rejeitando qualquer insinuação relativa ao comício que ocorreu no centro histórico, frisando que o partido, autor do citado comício, já deu provas de maturidade democrática, ao contrário do partido Chega. Acrescentou que este partido esteve presente no recinto do Imaginarius - Festival Internacional de Teatro de Rua, coordenado e autorizado pela Câmara, e que o que preocupa, é o facto de o mesmo colocar cartazes nos sinais de trânsito.-----

No que concerne à questão do **apoio aos transportes escolares**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente deu a palavra ao Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, o qual informou que a partir de agosto de 2022, os municípios são responsáveis pela gestão do transporte escolar para estabelecimentos situados fora do concelho, sempre que nele não exista oferta educativa.



Explicou que, normalmente, os munícipes do concelho inscrevem-se no município onde estão a frequentar o estabelecimento de ensino, sendo o processo gerido por ambos os municípios, em prazos calendarizados e definidos, ou seja, os alunos inscrevem-se no município da escola que frequentam, e o município de Santa Maria da Feira custeia esse valor, e vice-versa, acrescentando que, antigamente, a gestão era feita pela tutela, através das suas direções gerais de educação. -----

Relativamente à questão do **CAA – Centro de Apoio à Aprendizagem**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente disse que aquilo que se assistiu em São João da Madeira é uma situação pouco comum no País, o que pode ser verificado pela análise e comparação, entre municípios, pois, seguindo critérios técnicos, o número de escolas secundárias, a nível nacional, é inferior.-----

Acrescentou que o concelho passou de três escolas secundárias para duas, o que, no seu entender, foi um erro, registando que, um concelho com 140.000 habitantes não pode ter menos escolas secundárias do que um com 20.000 habitantes. -----

De seguida, o Sr. Presidente deu a palavra ao Vereador Gil Ferreira, o qual explicou que o agendamento da visita à escola é um processo afeto à coordenação e ao agrupamento das escolas, mas que irá averiguar a situação reportada. -----

Salientou que, mais do que ter escolas secundárias, importa ter alunos, ter resultados de taxas de desempenho e de escolarização, entre outros indicadores que considera relevantes. -----

Recordou que, na última sessão da Assembleia Municipal, um dado partido fez uma referência em relação ao desempenho do sucesso escolar



no concelho, referência essa que está desalinhada com o programa nacional de promoção do sucesso escolar. Com efeito, o concelho, em termos de taxa de retenção, em todos os ciclos de ensino, tem indicadores muito positivos, por comparação com os resultados da média da região da área metropolitana e da média a nível nacional, os quais poderá vir a partilhar com os restantes Vereadores. Acrescentou que o preocupa a visão a médio-longo prazo no que diz respeito à reorganização da rede escolar e das ofertas educativas, nomeadamente, por tipologias que vão muito para além dos cursos científico-humanísticos, em regra mais horizontais, defendendo uma especialização mais vertical, ao nível de constituição de escolas de segunda oportunidade, de aprendizagem ao longo da vida, e colocando a tónica naquilo que é o ensino vocacional e profissional. -----

ORDEM DO DIA -----

1 - Ata n.º 72-----

Reunião ordinária de 20 de maio de 2024 -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em referência. ----

O Sr. Presidente e o Sr. Vereador Márcio Correia, não participaram na votação, em virtude de não terem estado presentes naquela reunião. ----

2 - Indaqua Feira – Indústria de Águas de Santa Maria da Feira, SA- Relatório de contas e gestão/relatório de exploração (2023)-----

Atas das reuniões do conselho de administração e assembleia geral Certidão da conservatória do registo comercial -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua informação, datada de 22 de maio de 2024, que,



seguidamente, se transcreve:-----

“Nos termos da versão consolidada do contrato de concessão celebrado entre o Município de Santa Maria da Feira (concedente) e a Indaqua Feira - Indústria de Águas de Santa Maria da Feira, SA (concessionária), esta deve prestar àquele um conjunto de informações tendentes à fiscalização e acompanhamento da sua atividade (Cláusulas 90.^a a 94.^a). -----

Nesta sequência a Concessionária remeteu ao Concedente os seguintes documentos:-----

- Relatório e Contas/relatório de Exploração relativos ao ano de 2023;--
- Atas de reuniões do conselho de administração, da assembleia geral e certidão atualizada da conservatória do registo comercial. -----

Isto posto, submetem-se tais documentos, para conhecimento, à Câmara Municipal.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os documentos a que a mesma se refere. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo o Vereador Sérgio Cirino recordado que o relatório e contas não se encontra publicado no site da Indaqua Feira, datando a última publicação de 2020, sendo a publicitação uma das obrigações constantes do contrato de concessão. - Referiu que se regozija pelo facto de as ligações à rede de água e saneamento terem, paulatinamente, aumentado, mas que não surpreendem os resultados da Indaqua, que ascenderão, no próximo ano, a cerca de 10 milhões de euros de lucros brutos, salientando que os feirenses pagam tanto o lucro como o imposto. -----

Adiantou que, qualquer dia, os lucros da Indaqua atingirão um milhão de euros por mês, salientando que o que mais o entristece é o facto de



conseguir mais utentes pelo terrorismo e ameaça das contraordenações, quando os deveria angariar pela qualidade do serviço. Sobre este tema, disse que se deve arranjar uma solução, porque se algumas das coimas são merecidas, outras são muito constrangedoras, assistindo-se já a penhoras de bens, por falta de pagamento. -----

Aludiu ainda ao facto de a Indaqua, enquanto empresa privada, contratar uma empresa denominada Aqualevel, o que lhe suscita dúvidas, porque, para além de prestar serviços de desobstrução das redes, detém a subconcessão da ETAR das bacias do Douro, o que poderá não estar previsto no contrato de concessão. -----

O Sr. Presidente solicitou novamente à Vereadora Sónia Azevedo, que averigue com a Indaqua se existe algum motivo para os relatórios não estarem a ser publicados, no seu site. -----

De seguida, explicou que a empresa Aqualevel, é associada do grupo e faz parte do capital da Indaqua, mas para que não se suscitem dúvidas, solicitará esclarecimentos no âmbito do contrato de concessão. -----

Por último, acrescentou que não lhe compete fazer a defesa da empresa, mas sim demonstrar satisfação pelas taxas elevadíssimas, acima da média europeia, da cobertura da rede de água e saneamento, no concelho. -----

Salientou que a água tem qualidade e que existem poucas perdas, o que faz com que Santa Maria da Feira seja um concelho de referência. -----

Deu nota que o aumento das ligações à rede de água e saneamento é positivo, e no que respeita à infraestrutura, o caderno de encargos está cumprido, continuando os investimentos para extensão das redes mais complexas, alguns dos quais em parceria com a Câmara. -----



No que se refere aos lucros, disse registar as notas do Vereador Sérgio Cirino, informando-o, a propósito das coimas, que a execução delas é precedida de 5 notificações. -----

A Câmara tomou conhecimento dos documentos em epígrafe, submetendo-os à Assembleia Municipal para os devidos efeitos.-----

3 - Relatório anual emitido pela Comissão de Acompanhamento da Concessão da exploração e gestão dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e saneamento (2023)-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua informação, datada de 22 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo 44.º, do DL. 194/2009, de 20 de agosto, atualizado pelo DL. 92/2010, de 26 de julho e Lei 12/2014, de 06 de março e do disposto na alínea b), do n.º 2, da cláusula 122-A da versão consolidada do contrato de concessão da exploração e gestão dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e saneamento no município de Santa Maria da Feira, remete-se à Câmara o relatório anual emitido pela Comissão de Acompanhamento da Concessão, referente ao ano de 2023.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o relatório anual a que a mesma se refere.-----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo o Vereador Sérgio Cirino dito que, na sua opinião, a comissão de acompanhamento devia ser mais ativa e mais crítica, sugerindo a criação de um link no site do município, onde as pessoas pudessem expor as suas queixas, que até servisse de suporte ao relatório da referida. -----



Disse que o presente relatório é quase laudatório, que não deixa de ter dados interessantes, que se pode ver que a nível de rede de saneamento o Concelho está acima das capitações, mas, na rede de água, um pouco abaixo, o que pode servir para a renegociação com a Indaqua. -----
Assinalou que as capitações iniciais foram um pouco avantajadas para a Indaqua, tendo sido retificadas no 4.º aditamento, baixando de um índice 131 para 116, que na realidade é de 89, ou seja, fica um pouco aquém, sublinhando que isso dá um desvio de capitações no 1.º escalão de 31%, no 2.º escalão de 33%, sendo que a base para a renegociação é de 10%.
A Câmara tomou conhecimento do relatório relativo ao acompanhamento do contrato em epígrafe, submetendo-o à Assembleia Municipal para os devidos efeitos. -----

4 – Alteração à postura de trânsito na freguesia de Rio Meão -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1574/2024/MM/DRVT, datada de 22 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Apresenta-se para análise com vista a aprovação, proposta de sinalização de trânsito para Beco das Valas e Travessa da Cooperativa, pertencentes à freguesia de Rio Meão, em conformidade com as peças desenhadas em anexo. -----

1 - Beco das Valas; -----

Trata-se de uma via pública sem saída, classificada como via de acesso local, que interseta com a Rua da Própria, classificada como via distribuidora local. Com o objetivo de regulamentar a prioridade de circulação nesta interseção, propõe-se a colocação no Beco das Valas, um sinal B2 (Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento), bem



como, a colocação de um sinal H4 (Via pública sem saída).-----

2 - Travessa de Cooperativa:-----

Trata-se de uma via pública sem saída, classificada como via de acesso local, que interseta com a Rua da Cooperativa de Habitação, classificada como via distribuidora local. Com o objetivo de regulamentar a prioridade de circulação nesta interseção, propõe-se a colocação na Travessa da Cooperativa, um sinal B1 (Aproximação de estrada com prioridade), bem como, a colocação de um sinal H4 (Via pública sem saída). -----

Anexo: 2 peças desenhadas-----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o anexo a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação do Chefe da Divisão da Rede Viária e Trânsito, datada de 23 de abril de 2024, do seguinte teor:-----

“Face ao exposto, concorda-se com o proposto na presente informação técnica. Assim sendo, e salvo melhor opinião superior, entendemos submeter a alteração à postura de trânsito dos arruamentos identificados em epígrafe, da freguesia de Rio Meão, à aprovação em reunião de Câmara Municipal e posteriormente aprovação em Assembleia Municipal, para posteriormente implementação no local. -----

À Consideração Superior.” -----

Acompanha também as informações supratranscritas a informação do Diretor de Departamento de Equipamentos, Infraestruturas e Gestão de Frota, datada de 23 de abril de 2024, do seguinte teor:-----

“Face ao que se informa, e salvo melhor opinião superior, concorda-se



com o exposto e proposto pelo CDRVT na presente informação” -----

Instrui as informações supratranscritas a proposta do Sr. Presidente, datada de 27 de maio de 2024, do seguinte teor: -----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a alteração da postura de trânsito na freguesia de Rio Meão, com implicações nas ruas:

- Beco das Valas; -----

- Travessa da Cooperativa; -----

nos termos da informação técnica, submetendo a proposta à Assembleia Municipal, para aprovação.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico. -----

5 - Empreitada de: “Reabilitação do Cais do Porto Carvoeiro – Canedo” -----

Trabalhos a menos -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1796/2024/PCA/DOM, datada de 06 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Relativamente à empreitada em assunto de “Reabilitação do Cais do Porto Carvoeiro – Canedo”, e efetuada a receção provisória da obra apurou-se existirem trabalhos a menos relativos ao contrato inicial. -----

Verificou-se, não terem sido atingidas as quantidades totais previstas, no



que diz respeito a trabalhos relacionados com um muro de gabiões na sequência de divergências com um dos proprietários confinantes com a obra, discriminados no mapa e informação da fiscalização em anexo, por não terem sido possíveis realizar, o que implicou a existência de trabalhos a menos e que se colocam para superior aprovação. -----

Os trabalhos a menos cifram-se em -1.696,59 €, relativos ao contrato inicial n.º 221/2021 AV..-----

Para os devidos efeitos deverá esta informação, uma vez aprovada ser anexada ao respetivo contrato da empreitada. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o anexo a que a mesma se refere.-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, datada de 27 de maio de 2024, do seguinte teor: -----

“Considerando a informação da direção técnica, a informação e parecer do gestor do contrato, que são parte integrante da presente proposta;---

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar os trabalhos a menos no valor de € 1.696,59 (mil, seiscentos e noventa e seis euros e cinquenta e nove cêntimos), atinentes a diversos trabalhos previstos no contrato inicial da empreitada.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----



6 – Empreitada de: “Requalificação Urbana Lamas – Lourosa” -----

Prorrogação de prazo -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1692/2024/BM/DFE, datada de 29 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Relativamente à empreitada em assunto, uma vez que o término da obra estava previsto para o dia 25/04/2024, veio o empreiteiro, através de comunicação datada de 18 de abril 2024, solicitar prorrogação do prazo de +45 dias (a título gracioso), sendo a nova data prevista para conclusão dos trabalhos o dia 11 de junho de 2024. -----

O empreiteiro sustenta o pedido de prorrogação de prazo essencialmente pela ausência de condições climatéricas favoráveis com implicação na execução dos trabalhos de pavimentação e consequentemente nos trabalhos de pinturas dos pavimentos (passeios e ciclovia) e marcação da respetiva sinalização horizontal. -----

O empreiteiro, alega também, o fornecimento dos elementos pré-fabricados de betão (New Jerseys), que está condicionado à produção em fábrica. -----

Face ao exposto tem-se a referir que, apesar do Dono de Obra ser alheio às razões apontadas pelo empreiteiro, considera-se que os níveis de precipitação verificados nos últimos meses, condicionou o normal andamento dos trabalhos, nomeadamente na execução dos trabalhos de pavimentação. Tendo sido efetuada a pavimentação total do arruamento em meados de abril de 2024, e uma vez que, indicam as boas regras da construção que as pinturas no pavimento só deverão ser executadas após o mesmo apresentar o tempo de cura suficiente por forma a que não



comprometa a sua integridade, o que normalmente só ocorre após 15 dias da pavimentação definitiva, o empreiteiro terá agora condições para efetuar os trabalhos de pintura previstos.-----

Assim, e tendo em conta que os trabalhos não ficaram terminados na data prevista de conclusão da empreitada (25/04/2024), verifica-se, por manifesto interesse público, a inevitabilidade dos mesmos se prolongarem para além do previsto para que a obra possa ser concluída na sua totalidade, pelo que se coloca à Consideração Superior, o deferimento do pedido de prorrogação de prazo até dia 11/06/2024, a título gracioso decorrente das razões apontadas. -----

Do acima exposto, se daí não resultarem graves inconvenientes para o Município, coloca-se à consideração Superior, o deferimento da prorrogação do prazo até ao dia 11/06/2024, que por se dever a factos não imputáveis ao Dono de Obra, não poderão daí decorrer quaisquer encargos financeiros adicionais para o Município, nomeadamente ao nível da revisão de preços, indemnizações, reposição de equilíbrio financeiro, etc. -----

Tendo em conta que a prorrogação do prazo contratual acima aludido consubstancia uma modificação objetiva ao contrato (artg.º 311 do CCP na sua redação atual) com o fundamento previsto no n.º 2 do artg.º 13 do decreto lei n.º 06/2004 de 06 de janeiro, na sua redação atual, deverá a mesma ser publicitada no portal dos contratos públicos, a que alude o artg.º 315, n.º 1 do CCP. -----

À Consideração Superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, datada de 27 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----



“Considerando a informação da direção técnica, a informação dos serviços do Município e o parecer do gestor do contrato, que são parte integrante da presente proposta; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o pedido de prorrogação de prazo de 45 dias, a título gracioso.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico. -----

7 - Acordo entre o Município, Maria Couto e cônjuge e a Freguesia de Paços de Brandão - Avenida do Matoso -----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 27 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----



na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -----

2 – A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 – Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) Demolir o muro existente e executar novo muro de vedação; -----

b) executar o passeio;-----

c) pavimentar a faixa de rodagem;-----

2 – O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 1.269,66 (mil duzentos e sessenta e nove euros e sessenta e seis cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 – A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 – Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 – As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.



Quarta-----
Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputem por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----
A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.-----

Sexta-----
A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). - Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.-----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).”-----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 2053/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta



matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

8 - Acordo entre o Município, Maria Jacinto e outros e a Freguesia de Fiães - Rua Fernando Pessoa -----

Aprovação da minuta -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 27 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----
Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria; -----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----
E -----



identificado na cláusula anterior, a qual se destina ao alargamento da via, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo.-----

2 – A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 – Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) Demolir a edificação e o muro existente e executar novo muro de vedação;-----

b) executar o passeio;-----

c) pavimentar o remate da faixa de rodagem. -----

2 – O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 15.908,12 (quinze mil novecentos e oito euros e doze cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 – A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 – Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 – As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas



no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputeem por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.-----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.-----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).”-----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 2325/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----



Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

9 – Acordo entre o Município, Luzia Santos e cônjuge e a União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande – Rua Doutor Domingos da Silva Coelho (Louredo) -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 27 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----
Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria; -----
- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----



E -----
[REDACTED] ([REDACTED]) e [REDACTED]
[REDACTED]), residentes [REDACTED]
[REDACTED], concelho de Santa Maria da
Feira; -----

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -

E -----
Freguesia da União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande,
pessoa coletiva n.º 510837549, com sede na Rua de S. Tiago n.º 196,
4505-525 Lobão, neste ato representada pelo seu Presidente David
António Henriques das Neves;-----
- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira-----
Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio
rústico sito S. Vicente, União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e
Guisande, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o
artigo 4553.º.-----

Segunda-----
1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder
gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a
parcela de terreno com a área de 80 m², a desanexar do prédio
identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio,
área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente
acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo.-----
2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada



para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) Demolir o muro existente e executar novo muro de vedação; -----

b) executar o passeio;-----

c) pavimentar o remate da faixa de rodagem. -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 13.300,72 (treze mil e trezentos euros e setenta e dois cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supra enunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputeem por necessárias ou



convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.-----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.-----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).”-----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 2055/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e



Handwritten initials and a signature.

Modernização Administrativa.-----

10 – Acordo entre o Município, Pedro Santos e cônjuge e a União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande – Rua Doutor Domingos da Silva Coelho (Louredo) -----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 27 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

_____, (_____)

e _____, (_____),

_____,



concelho de Santa Maria da Feira; -----

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -

E -----

Freguesia da União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, pessoa coletiva n.º 510837549, com sede na Rua de S. Tiago n.º 196, 4505-525 Lobão, neste ato representada pelo seu Presidente David António Henriques das Neves;-----

- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio rústico sito São Vicente, União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 4555.º e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 161/ de Louredo. -----

Segunda-----

1 – Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 95 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo.-----

2 – A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----



1 – Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) Demolir o muro existente e executar novo muro de vedação; -----

b) executar o passeio;-----

c) pavimentar o remate da faixa de rodagem. -----

2 – O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 11.629,18 (onze mil seiscientos e vinte e nove euros e dezoito cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 – A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 – Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 – As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputeem por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta



de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal. -----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 2056/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

11 – Acordo entre o Município, Maria Amorim e cônjuge e a União de Freguesias de Nogueira da Regedoura – Rua Domingues Maia-----



Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 27 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

concelho de Santa Maria da Feira. -----

- na qualidade de promitente doadores e como segundos outorgantes; --

E -----

Freguesia de Nogueira da Regedoura, pessoa coletiva n.º 507062620, com



sede na Rua da Regedoura, n.º 627, concelho de Santa Maria da Feira representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, Rui Alves Rios; - como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio rústico sito em Pousadela, freguesia de Nogueira da Regedoura, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 2136º e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3462/ de Nogueira da Regedoura. -----

Segunda-----

1 – Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 132 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio e alargamento da via, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -----

2 – A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 – Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

- a) Demolir o muro existente e executar novo muro de vedação; -----
- b) executar o passeio;-----



c) pavimentar a faixa de rodagem. -----

2 – O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 9.599,83 (nove mil quinhentos e noventa e nove euros e oitenta e três cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 – A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 – Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 – As obras supra enunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----



A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal. -----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 2054/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

12 – Acordo entre o Município, Dionísio Heitor e cônjuge e a União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo – Travanca de Cima (Travanca) -----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se



Feira, representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, Fernando Luís Milheiro de Pinho Leão;-----

- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio urbano sito Travanca de Cima, freguesia União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo (extinta Travanca), concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 2147.º e omissa na competente da Conservatória do Registo Predial. -----

Segunda-----

1 – Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 67 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina ao alargamento da via e à execução de passeio, área essa devidamente identificada na planta anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -----

2 – A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 – Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

- a) demolir o muro e a edificação existente e a executar o muro de vedação;
- b) executar o passeio;-----



c) pavimentar a faixa de rodagem. -----

2 – O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 7.247,13 (sete mil duzentos e quarenta e sete euros e treze cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 – A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 – Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 – As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se



automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco).-

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 2357/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

13 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Lourosa – Rua das Pedreiras -----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 27 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----



“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”
Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria; -----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

Freguesia de Lourosa, pessoa coletiva n.º 506917029, com sede na Rua do Infantário, 300, apartado 224, 4536-909 Lourosa, neste ato representada pelo seu Presidente Armando Fontes Teixeira; -----

- como segunda outorgante; -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano. -----



Segunda-----

1 – No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua das Pedreiras, a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo). -----

2 – O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de 13.646,66 € (treze mil seiscentos e quarenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior.-----

3 – A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 – Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 – As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos. -----



Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 2060/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

14 - Acordo entre o Município e a União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande - Rua Dom Dinís (Gião) -----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 27 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”
Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a



mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

Freguesia da União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, pessoa coletiva n.º 510837549, com sede na Rua de S. Tiago n.º 196, 4505-525 Lobão, neste ato representada pelo seu Presidente David António Henriques das Neves;-----

- como segunda outorgante; -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira-----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda-----

1 – No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua Dom Dinis (Gião), a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo). -----

1 – O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à



segunda outorgante da quantia de € 28.517,94 (vinte e oito mil quinhentos e dezassete euros e noventa e quatro cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior.-----

3 – A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 – Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 – As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 2059/2024 da



Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

15 - Acordo entre o Município e a União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande – Rua do Godinho (Gião) -----

Aprovação da minuta -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 27 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria; -----



- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----
Freguesia da União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande,
pessoa coletiva n.º 510837549, com sede na Rua de S. Tiago n.º 196,
4505-525 Lobão, neste ato representada pelo seu Presidente David
António Henriques das Neves;-----

- como segunda outorgante; -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma
necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve
atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do
conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade,
assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda-----

1 – No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua do Godinho
(Gião), a segunda outorgante compromete-se a executar os novos
passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos
trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo). -----

2 – O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à
segunda outorgante da quantia de € 4.930,63 (quatro mil novecentos e
trinta euros e sessenta e três cêntimos) de acordo com a quantificação
dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se
anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a
comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 – A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro é



segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 – Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 – As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal. -----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 2058/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,



cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

16 – Acordo entre o Município e a União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande – Rua Nossa Senhora da Natividade (Gião)

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 27 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população.-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”
Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

Freguesia da União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, pessoa coletiva n.º 510837549, com sede na Rua de S. Tiago n.º 196,



4505-525 Lobão, neste ato representada pelo seu Presidente David António Henriques das Neves;-----

- como segunda outorgante;-----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira-----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda-----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua Nossa Senhora da Natividade (Louredo), a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo).-----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de € 5.143,80 (cinco mil cento e quarenta e três euros e oitenta centimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a participação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face



aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 – As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 2057/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

17 – Acordo entre o Município e Maria Andrade - Avenida do Sarrilha, em São Miguel de Souto -----

Aprovação da minuta-----



O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 27 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria; -----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

██
██

██ concelho de Santa Maria da Feira; -----

- na qualidade de promitente doador e como segunda outorgante; -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

A segunda outorgante é dona e legítima proprietária do prédio urbano sito na Avenida do Sarrilha, freguesia São Miguel de Souto, concelho de



Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 3310º e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3645/ de Souto.

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, a segunda outorgante promete ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 21 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio, área essa devidamente identificada na planta que se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo.-----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, o primeiro outorgante compromete-se a executar o passeio e a pavimentar o remate da faixa de rodagem. -----

Quarta-----

A segunda outorgante autoriza, desde já, que o primeiro outorgante entre na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes. -----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se



automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).”-----

Acompanha a minuta supratranscrita a planta a que a mesma se refere. Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

18 – Acordo entre o Município e Maria Santos - Avenida do Sarrilha, em São Miguel de Souto-----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 27 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa



população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria; -----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

concelho de Santa Maria da Feira; -----

- na qualidade de promitente doador e como segunda outorgante; -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

A segunda outorgante é dona e legítima proprietária do prédio rústico sito na Avenida do Sarrilha, freguesia São Miguel de Souto, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 3202º e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3240/ de Souto.

Segunda-----

1 – Pelo presente acordo, a segunda outorgante promete ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, as parcelas de terreno com a área de 15 m² e 53 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio,



área essa devidamente identificada na planta que se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo.-----

2 – A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 – Por virtude da cedência a que supra se faz menção, o primeiro outorgante compromete-se a:-----

a) Demolir o muro e executar novo muro de vedação;-----

b) executar o passeio;-----

c) pavimentar o remate da faixa de rodagem. -----

Quarta-----

A segunda outorgante autoriza, desde já, que o primeiro outorgante entre na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes. -----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade,



18



estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a planta a que a mesma se refere. Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

19 – Acordo entre o Município e Ana Ferreira e cônjuge - Avenida do Sarrilha, em São Miguel de Souto -----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 27 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----



Terceira -----

1 – Por virtude da cedência a que supra se faz menção, o primeiro outorgante compromete-se a executar o passeio e a pavimentar o remate da faixa de rodagem. -----

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro outorgante entre na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputem por necessárias ou convenientes. -----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal. -----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a planta a que a mesma se refere. Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara



a efeito as obras que reputem por necessárias ou convenientes. -----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal. -----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a planta a que a mesma se refere. Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

21 – Transmissão de titularidade de prédio sito na Zona Industrial de Rio Meão (módulos 197, 198, 199) à Sociedade Comercial Júlio Nogueira Rodrigues & CA, Lda. -----



O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere comunicação interna da Chefe da Unidade de Desenvolvimento Económico, datada de 24 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“1. Por escritura pública datada de 19/03/1998 o Município de Santa Maria da Feira alienou a Júlio Nogueira Rodrigues, o prédio inscrito na matriz predial urbana de Rio Meão sob o artigo n.º 1930 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 855 da freguesia de Rio Meão, sito no lugar da Monte de Outeiro, com quatro mil seiscientos e cinquenta metros quadrados (4650 m²);-----

2. No decurso destes anos o requerente apresentou alguns pedidos de licenciamento, sendo o prédio em causa objeto dos seguintes processos:

. Processo n.º 1143/1994/URB - construção de armazém, tendo sido emitido em 12/09/1995 o alvará de construção; -----

. Processo n.º 1168/2005/URB - alteração e ampliação de construção existente, tendo sido emitida em 03/04/2007, o alvará de obras de alteração e ampliação de edifício destinado a indústria; -----

. Processo n.º 921/2022/URB - alteração de muro, tendo sido emitido em 06/04/2023 o alvará para alteração do muro. -----

3. Em 07/05/2023, vem a sociedade comercial Júlio Nogueira Rodrigues & CA, Lda. solicitar o averbamento dos processos supracitados em nome de Júlio Nogueira Rodrigues, juntando para o efeito a certidão permanente da empresa; -----

4. Dos documentos apensos apurou-se que foi registada, em fevereiro de 2024, a alienação do prédio em nome de Júlio Nogueira Rodrigues à sociedade comercial Júlio Nogueira Rodrigues & CA, Lda. sem o prévio



13

11

consentimento/autorização do Município de Santa Maria da Feira; -----

5. A sociedade comercial em apreço é detida pelos sócios Júlio Nogueira Rodrigues e esposa Maria Júlia do Couto Ferreira, na proporção de 75% e 25%, respetivamente. -----

Ora, pelo supraexposto e considerando que:-----

. Estão cumpridas as condições de transmissão de titularidade salvaguardadas nas deliberações de sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 16/07/1999 sob a proposta na Reunião de Câmara de 12 de julho de 1999, em que é permitida a transmissão da titularidade no caso de sócios para as empresas em que participam; -----

. Não obstante a alienação do prédio não ter sido precedida da respetiva autorização, no mesmo já se encontra uma edificação concluída, dando assim cumprimento aos princípios inerentes à criação dos Espaços de Atividades Económicas, que assenta na construção, tendo por finalidade a instalação de um armazém ou indústria; -----

Assim, pelos argumentos apresentados sou de parecer que, deverá a digníssima Câmara Municipal deliberar no sentido de deferir a pretensão da requerente, ficando a sociedade em apreço sujeita também a requer a licença que certifique a utilização do edifício.-----

Este é salvo, melhor entendimento, o meu parecer.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, datada de 27 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação da Chefe da Unidade de Desenvolvimento Económico, parte integrante da presente proposta: -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a transmissão de titularidade de prédio sito Zona Industrial de Rio Meão (módulos 197,



198, 199) - Júlio Nogueira Rodrigues à Sociedade Comercial Júlio Nogueira Rodrigues & CA, Lda. inscrito na matriz predial urbana de Rio Meão sob o artigo n.º 1930 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 855 da freguesia de Rio Meão, sito no lugar da Monte de Outeiro, com quatro mil seiscentos e cinquenta metros quadrados (4650 m²).-----

Que não obstante a alienação do prédio não ter sido precedida da respetiva autorização, apurou-se que no mesmo já se encontra uma edificação concluída, dando assim cumprimento aos princípios inerentes à criação dos Espaços de Atividades Económicas, que assenta na construção, tendo por finalidade a instalação de um armazém ou indústria.-----

No entanto, fica a sociedade comercial Júlio Nogueira Rodrigues & CA, Lda. com a responsabilidade de requerer a licença que certifique a utilização do edifício.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

Os Vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves e Pedro Vieira, votaram contra.-----

22 – Zona Industrial de Fiães - Lote 5 - Metalúrgica do Areal, Lda. --



**Pedido de licença especial para conclusão de obra inacabada – n.º 1
do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere informação jurídica n.º 68/2024/DJ-SBA, datada de 24 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A. Enquadramento -----

Por solicitação da Unidade de Desenvolvimento Económico (UDE), foi acometido a este Departamento, parecer sobre o requerimento apresentado por Metalúrgica do Areal Lda. em 12/03/2024 no âmbito do Processo de Licenciamento n.º 721/2020/URB onde peticiona a concessão de licença especial para conclusão de obra inacabada por mais 12 meses ao abrigo do disposto no artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (doravante RJUE) na sua redação atual. -----

No âmbito da transação judicial realizada no processo n.º 2215/19.9T8VFR que correu termos junto do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro - Juízo Local Cível de Santa Maria da Feira - Juiz 2, a aqui requerente e o Município aceitaram redefinir e calendarizar novos prazos para licenciamento e construção no lote 5, sito na Zona Industrial de Fiães. -----

Já no âmbito do processo de licenciamento urbanístico n.º 721/2020/URB, e tendo sido emitido em 26/01/2022 Alvará de Licenciamento de Obras de Construção n.º 48/2022/AED, veio a requerente ao abrigo do disposto no artigo 58 do RJUE apresentar pedido de prorrogação de prazo para conclusão das obras tendo o mesmo sido deferido em Reunião Ordinária de Câmara datada de 31/07/2023 ponto 3., advertindo- se que a prorrogação seria concedida apenas por uma vez.



A prorrogação entretanto concedida para conclusão das obras e averbada no Alvará de Licenciamento de Obras de Construção n.º 48/2022/AED caducou em 26/11/2023. -----

Cumpre analisar-----

B. Análise-----

Determina o n.º 1 do artigo 88 do RJUE sobre a epígrafe “obras inacabadas” que “Quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução, mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas”. -----

Prevê assim o presente normativo um regime especial para a conclusão das obras que, embora tenham atingido um estado adiantado de execução e, por isso, se possam considerar como factos consolidados, tenham visto as respetivas licenças ou comunicações prévias caducar, independentemente da causa concreta da caducidade. Assim, sempre que exista interesse, reconhecido pela Câmara Municipal, na conclusão da obra e não se mostre aconselhável por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas a respetiva demolição, pode ser concedida licença especial para conclusão da mesma.-----

Sobre este desiderato, compulsado o processo de licenciamento n.º 721/2020/URB, resulta da Informação da Fiscalização n.º 11851/2024/INT de 15/03/2024 que “as obras estão na fase de trolha e restantes artes” sendo visível uma clara evolução das obras por confronto entre o estado das mesmas aquando do pedido de prorrogação e atualmente.-----



Ora, sem prejuízo do pedido de prorrogação de prazo apresentado no respetivo processo de licenciamento, ao abrigo do disposto no artigo 58 do RJUE ter sido deferido em Reunião Ordinária de Câmara datada de 31/07/2023 ponto 3., sob a advertência que a prorrogação seria concedida apenas por uma vez, certo é que em bom rigor não se trata de um novo pedido de prorrogação mas sim de um regime legal especial aplicável nos casos em que a obra atingiu um estado adiantado de execução, o que nos parece ser o caso. -----

Ademais, refira-se que atenta as situações em confronto (deferimento da licença especial para conclusão de obra inacabada), bem como os princípios inerentes à própria criação das Zonas Industriais neste concelho, sempre será de proceder aquele que permita a prossecução desses fins sem preclusão do direito à execução de sentença em caso de incumprimento definitivo e não conclusão das obras.-----

C. Proposta/Parecer-----

Com os fundamentos supraexpostos, somos de parecer que nada obsta ao deferimento da pretensão da requerente no sentido concessão de licença especial para conclusão de obra inacabada por mais 12 meses ao abrigo do disposto no artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) na sua redação atual.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o parecer do Diretor do Departamento Jurídico, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Concordo.-----

Remeta-se à consideração da Unidade de Desenvolvimento Económico para os devidos efeitos.”-----



Acompanha as informações supratranscritas a comunicação interna da Chefe da Unidade de Desenvolvimento Económico, datada de 27 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No âmbito do requerimento apresentado pela sociedade comercial Metalúrgica do Areal, detentora do processo de licenciamento n.º 721/2020/URB, vem a requerente solicitar a concessão de licença especial para conclusão de obra inacabada, pelo período de 12 (doze) meses, ao abrigo do disposto no artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (doravante RJUE). -----

Pelo exposto, venho pelo presente elencar os seguintes factos: -----

. No âmbito do processo n.º processo n.º 2215/19.9T8VFR (ação de reversão) no Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro - Juízo Local Cível de Santa Maria da Feira - Juízo 2, foi celebrado um acordo entre as partes (Município de Santa Maria da Feira e a sociedade proprietária do lote), no qual acordaram a calendarização de novos prazos para licenciamento e construção; -----

. O Alvará de Licenciamento de Obras de Construção e Alteração foi emitido em 26/01/2022 (Alvará n.º 48/2022/AED) com validade até 26/04/2023; -----

. Em 20/04/2023 vem a requerente apresentar um pedido de prorrogação do prazo do alvará de licenciamento de obras, pelo período de 7 meses, o qual foi aprovado em sede de Reunião Ordinária de Câmara de 31/07/2023, advertindo-se que a prorrogação apenas seria concedida por uma vez; -----

. Face à caducidade do alvará de construção, vem a requerente solicitar uma licença especial para conclusão de obra inacabada, ao abrigo do



artigo 88.º do RJUE;-----
. Importa referir que apesar da sociedade comercial em apreço ter apresentado anteriormente um pedido de prorrogação de licenciamento, o que está em causa no presente requerimento, não é um novo pedido de prorrogação, mas sim a concessão de uma licença especial para a conclusão da obra, ao abrigo de um regime especial aplicável nos casos em que a obra atingiu um estado adiantado, pelo que resulta da última informação de fiscalização à obra, uma evolução no estado da edificação, face ao seu estado aquando do pedido de prorrogação (“as obras estão na fase de trolha e restantes artes”).-----
Considerando os factos supraexplanados, o parecer jurídico que suporta esta proposta, bem como os princípios subjacentes à criação dos Espaços de Atividades Económicas, impõe-se uma análise sensata e ponderada no sentido de ser tomada uma decisão que permita a prossecução desses fins. No entanto, importa acrescentar que no caso de incumprimento e não conclusão das obras, o Município pode acionar a execução da sentença.-----
Assim, somos de parecer de deferimento da pretensão, no sentido de conceder a licença especial para conclusão da obra inacabada por mais 12 (doze) meses ao abrigo do disposto no artigo 88.º do RJUE, na sua redação atual.-----
Este é salvo melhor opinião, o meu parecer.”-----
Instrui o processo a proposta do Sr. Presidente, datada de 27 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----
“Considerando:-----
. O teor da informação da Chefe da Unidade de Desenvolvimento



Económico e do parecer jurídico que se anexam, bem como os princípios subjacentes à criação dos Espaços de Atividades Económicas, impõe-se uma análise sensata e ponderada no sentido de ser tomada uma decisão que permita a prossecução desses fins. -----

. Que apesar da requerente ter apresentado o pedido de prorrogação de licenciamento, o que está em causa no presente requerimento, não é um novo pedido de prorrogação, mas sim a concessão de uma licença especial para a conclusão da obra, ao abrigo de um regime especial aplicável nos casos em que a obra atingiu um estado adiantado, pelo que resulta da última informação de fiscalização à obra, uma evolução no estado da edificação, face ao seu estado aquando do pedido de prorrogação. -----

Assim, proponho à digníssima Câmara que seja aprovada a pretensão, no sentido de conceder a licença especial para conclusão da obra inacabada por mais 12 (doze) meses ao abrigo do disposto no artigo 88.º do RJUE, na sua redação atual, salvaguardando-se que no caso de incumprimento e não conclusão das obras, o Município pode acionar a execução da sentença.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----



Os Vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves e Pedro Vieira, votaram contra. -----

23 – Zona Industrial de Fiães - Lote 41 - VicenteCork, Lda. -----

Pedido de licença especial para conclusão de obra inacabada – n.º 1 do artigo 88.º n.º 1 Regime Jurídico da Urbanização e Edificação ---

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação jurídica n.º 69/2024/DJ-SBA, datada de 24 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A. Enquadramento -----

Por solicitação da Unidade de Desenvolvimento Económico (UDE), foi acometido a este Departamento, parecer sobre o requerimento apresentado por Vicentecork Lda. no âmbito do Processo de Licenciamento n.º 195/2020/URB onde peticiona a concessão de licença especial para conclusão de obra inacabada por mais 6 meses ao abrigo do disposto no artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (doravante RJUE) na sua redação atual. -----

No âmbito da transação judicial realizada no processo n.º 3797/17.5T8VFR que correu termos junto do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro - Juízo Local Cível de Santa Maria da Feira - Juiz 2, a aqui requerente e o Município aceitaram redefinir e calendarizar novos prazos para licenciamento e construção no lote 41 sito na Zona Industrial de Fiães. -----

Já no âmbito do processo de licenciamento urbanístico n.º 195/2020/URB, e tendo sido emitido em 22/04/2021 Alvará de Licenciamento de Obras de Construção n.º 199/2021/AED, veio a requerente ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 58 do RJUE



18
/

apresentar pedido de prorrogação de prazo por 12 meses para conclusão das obras tendo o mesmo sido deferido em Reunião Ordinária de Câmara datada de 29/08/2022 ponto 4. -----

Por requerimento datado 23/05/2023, e sob a égide do n.º 6 do artigo 58.º do RJUE veio a requerente apresentar novo pedido de prorrogação por mais 6 meses, sustentando a sua pretensão em causa que não lhe era diretamente imputável, mas sim ao empreiteiro contratado, tendo sido alvo de deferimento por Decisão/Notificação n.º 39552/2023/INT de 6/10/2023 que se fundamentou no Parecer n.º 38807/2023/INT de 02/10/2023. -----

A segunda prorrogação concedida para conclusão das obras e averbada no Alvará de Licenciamento de Obras de Construção n.º 199/2021/AED caducou em 22/01/2024. -----

Cumpre analisar: -----

B. Análise -----

Determina o n.º 1 do artigo 86 do RJUE sobre a epígrafe “obras inacabadas” que “Quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução, mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas”. -----

Prevê assim o presente normativo um regime especial para a conclusão das obras que, embora tenham atingido um estado adiantado de execução e, por isso, se possam considerar como factos consolidados, tenham visto as respetivas licenças ou comunicações prévias caducar, independentemente da causa concreta da caducidade. Assim, sempre



que exista interesse, reconhecido pela Câmara Municipal, na conclusão da obra e não se mostre aconselhável por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas a respetiva demolição, pode ser concedida licença especial para conclusão da mesma.-----

Sobre este desiderato, compulsado o processo de licenciamento n.º 195/2020/URB, resulta da última Informação da Fiscalização n.º 6467/2024/INT de 9/02/2024 que “obras estão na fase de conclusão de pedreiro” sendo perceptível evolução das obras por confronto entre o estado das mesmas aquando dos pedidos de prorrogação e atualmente.

Ora, sem prejuízo dos pedidos de prorrogação de prazo apresentados no respetivo processo de licenciamento, ao abrigo do disposto nos n.º 5 e 6 artigo 58 do RJUE, certo é que em bom rigor não se trata de um novo pedido de prorrogação, mas sim de um regime legal especial aplicável nos casos em que a obra atingiu um estado adiantado de execução, o que nos parece ser o caso.-----

Ademais, refira-se que atenta as situações em confronto (deferimento da licença especial para conclusão de obra inacabada), bem como os princípios inerentes à própria criação das Zonas Industriais neste concelho, sempre será de proceder aquele que permita a prossecução desses fins sem preclusão do direito à execução de sentença em caso de incumprimento definitivo e não conclusão das obras.-----

C. Proposta/Parecer-----

Com os fundamentos supraexpostos, somos de parecer que nada obsta ao deferimento da pretensão da requerente no sentido concessão de licença especial para conclusão de obra inacabada por mais 6 meses ao abrigo do disposto no artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e



18

Edificação (RJUE) na sua redação atual.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o parecer do Diretor do Departamento Jurídico, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo. -----

Remeta-se à consideração da Unidade de Desenvolvimento Económico para os devidos efeitos.” -----

Acompanha as informações supratranscrita a comunicação interna da Chefe da Unidade de Desenvolvimento Económico, datada de 27 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No âmbito do requerimento apresentado pela sociedade comercial VicenteCork, Lda, detentora do processo de licenciamento n.º 195/2020/URB, vem a requerente solicitar a concessão de licença especial para conclusão de obra inacabada, pelo período de 6 (seis) meses, ao abrigo do disposto no artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (doravante RJUE). -----

Pelo exposto, venho pelo presente elencar os seguintes factos: -----

. No âmbito do processo n.º processo n.º 3797/17.5T8VFR (ação de reversão) no Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro - Juízo Central Cível de Santa Maria da Feira - Juízo 2, foi celebrado um acordo entre as partes (Município de Santa Maria da Feira e a sociedade proprietária do lote), no qual acordaram a calendarização de novos prazos para licenciamento e construção; -----

. Foi emitido o alvará de licenciamento de obras de construção em 22/04/2021 (Alvará n.º 199/2021/AED) com validade inicial até 22 de julho de 2022, no entanto a requerente solicitou prorrogação de prazo



por um ano para conclusão das obras (até 22 de julho de 2023), dado que até à data não conseguiria concluir a obra, pelo que o mesmo foi deferido em Reunião Ordinária de Câmara de 29/08/2022; -----

. Ora, em 23/05/2023, ao abrigo do artigo 58.º do RJUE veio a requerente apresentar novo pedido de prorrogação por mais 6 meses, justificando tal pretensão por razões não imputáveis a si, mas sim ao empreiteiro contratado, tendo a mesma sido deferida, em reunião ordinária de câmara de 25/09/2023;-----

. Face à caducidade do alvará de construção, vem a requerente solicitar uma licença especial para conclusão de obra inacabada, ao abrigo do artigo 88.º do RJUE; -----

. Importa referir que apesar da requerente ter apresentado os pedidos de prorrogação de licenciamento, o que está em causa no presente requerimento, não é um novo pedido de prorrogação, mas sim a concessão de uma licença especial para a conclusão da obra ao abrigo de um regime especial aplicável nos casos em que a obra atingiu um estado adiantado, pelo que resulta da última informação de fiscalização à obra, uma evolução no estado da edificação, face ao seu estado aquando dos pedidos de prorrogação. -----

Considerando os factos supraexplanados, o parecer jurídico que suporta esta proposta, bem como os princípios subjacentes à criação dos Espaços de Atividades Económicas, impõe-se uma análise sensata e ponderada no sentido de ser tomada uma decisão que permita a prossecução desses fins. No entanto, importa acrescentar que no caso de incumprimento e não conclusão das obras, o Município pode acionar a execução da sentença.-----



18

Assim, somos de parecer de deferimento da pretensão, no sentido de conceder a licença especial para conclusão da obra inacabada por mais 6 (seis) meses ao abrigo do disposto no artigo 88.º do RJUE, na sua redação atual. -----

Este é salvo melhor opinião, o meu parecer.” -----

Instrui o processo a proposta do Sr. Presidente, datada de 27 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando:-----

. O teor da informação da Chefe da Unidade de Desenvolvimento Económico e do parecer jurídico que se anexam, bem como os princípios subjacentes à criação dos Espaços de Atividades Económicas, impõe-se uma análise sensata e ponderada no sentido de ser tomada uma decisão que permita a prossecução desses fins. -----

. Que apesar da requerente ter apresentado os pedidos de prorrogação de licenciamento, o que está em causa no presente requerimento, não é um novo pedido de prorrogação, mas sim a concessão de uma licença especial para a conclusão da obra, ao abrigo de um regime especial aplicável nos casos em que a obra atingiu um estado adiantado, pelo que resulta da última informação de fiscalização à obra, uma evolução no estado da edificação, face ao seu estado aquando dos pedidos de prorrogação. -----

Assim, proponho à digníssima Câmara que seja aprovada a pretensão, no sentido de conceder a licença especial para conclusão da obra inacabada por mais 6 (seis) meses ao abrigo do disposto no artigo 88.º do RJUE, na sua redação atual, salvaguardando-se que no caso de incumprimento e não conclusão das obras, o Município pode acionar a



execução da sentença.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

Os Vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves e Pedro Vieira, votaram contra.-----

24 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença “Coordenação e elaboração dos projetos para a obra de intervenção urgente de mitigação de patologias graves no Castelo de Santa Maria da Feira” (SMF/00001413/AD/S/24) – Ratificação-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 14-DEP/2024, datada de 7 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Justificação da Necessidade:-----

O presente procedimento surge da necessidade urgente do Município de Santa Maria da Feira intervir em problemas estruturais graves detetados no Castelo de Santa Maria da Feira. Este monumento de inestimável valor histórico e cultural, classificado como Monumento Nacional pelo Decreto n.º 16-06-1910, DG n.º 136, de 23 junho 1910 / ZEP, Portaria, DG, 2.^a Série, n.º 195, de 22 outubro, apresenta três problemas críticos que



exigem uma intervenção urgente:-----

1. Segurança pública: Os problemas estruturais do castelo, nomeadamente em um pilar na envolvente da Torre de Menagem, infiltrações de água na Torre de Menagem e deterioração dos Coruchéus, podem vir a comprometer a segurança dos visitantes e dos profissionais que ali trabalham. -----

2. Comprometimento da estabilidade do imóvel: A degradação dos elementos estruturais do castelo coloca em causa a sua estabilidade a curto e médio prazo. Sem uma intervenção célere, o Castelo de Santa Maria da Feira corre o risco de sofrer danos. -----

3. Deterioração do património histórico e cultural: O Castelo de Santa Maria da Feira é um monumento de inestimável valor histórico e cultural, intimamente ligado às origens da nacionalidade. A sua preservação é fundamental para a memória coletiva e identidade da região. -----

Face à gravidade da situação e à urgência de resposta, o Município de Santa Maria da Feira não dispõe de recursos humanos suficientes para realizar o projeto de execução com a celeridade necessária. Os técnicos existentes encontram-se ocupados com outros trabalhos prioritários e a intervenção no Castelo exige conhecimentos especializados em restauro de monumentos históricos. -----

Assim, torna-se imperativo recorrer a uma equipa projetista com as qualificações adequadas para garantir a qualidade e o sucesso da intervenção. -----

Objeto da aquisição: -----

O procedimento de aquisição tem como objeto principal a aquisição de serviços de coordenação e elaboração dos projetos de execução e do



caderno de encargos para a obra de “Intervenções Urgentes de Mitigação de Patologias Graves no Castelo de Santa Maria da Feira” -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar: -----

O tipo de procedimento é por ajuste direto, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

A opção pelo ajuste direto justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa prestadora do serviço possui as características e a disponibilidade necessárias para executar o serviço nas condições e prazos desejados. -----

Adicionalmente, encontra-se em fase de elaboração um projeto abrangente para a reabilitação do Castelo, designado “Projeto Estratégico de Conservação, Preservação e Valorização do Castelo de Santa Maria da Feira e da sua Envolvente”. A intervenção da mesma equipa nos projetos e na assistência técnica das respetivas empreitadas subsequentes permitirá evitar a dispersão de responsabilidades entre diferentes intervenientes, com evidentes benefícios para o município. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município -----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços. -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

O processo a elaborar pela equipa projetista, que a Câmara Municipal determinai: irá constituir-se pelas peças escritas e desenhadas



18

necessárias e suficientes à abertura de um concurso de contratação de empreitada de obra pública, neste caso para a obra “Intervenções Urgentes de Mitigação de Patologias Graves no Castelo de Santa Maria da Feira”. -----

Os projetos deverão incluir, para além dos demais elementos legalmente exigíveis para as obras com estas características, os seguintes elementos:

1. Levantamento topográfico e arquitetónico dos espaços a intervir; -----
2. Projeto de arquitetura;-----
3. Projeto de Estruturas e Patologias da Construção; -----
4. Arqueologia; -----
5. Plano de segurança e saúde em fase de projeto; -----
6. Plano de prevenção e gestão de resíduos da construção e demolição, incluindo declaração de incorporação ou justificação de ausência de 10% de materiais reciclados. -----

Programa-----

O Castelo de Santa Maria da Feira, um monumento de inestimável valor cultural, enfrenta graves problemas estruturais que colocam em risco a sua estabilidade a curto e médio prazo. A elaboração do “Projeto Estratégico de Conservação, Preservação e Valorização do Castelo e da sua Envolvente” está em curso, mas a espera pela sua conclusão e execução das obras torna inviável a resolução célere dos problemas urgentes, considerando os prazos legais e processuais envolvidos. -----

Problemas Críticos que Exigem Intervenção Urgente: -----

1. Deslocamento de Pilar e Base na Envolvente da Torre de Menagem: A estrutura da torre está comprometida por um deslocamento do pilar e da sua base, exigindo intervenção imediata para garantir a segurança da



construção.-----

2. Infiltração Grave de Água na Torre de Menagem: Infiltrações severas de água através do eirado, abóbada e paramentos laterais do salão nobre no primeiro piso estão causando danos pontuais no teto e nas paredes do piso térreo. Ações urgentes são necessárias para estancar as infiltrações e evitar maiores deteriorações.-----

3. Deterioração Avançada dos Coruchéus da Torre de Menagem: A argamassa de revestimento dos coruchéus está em estado avançado de deterioração, com danos na estrutura de suporte. Reparos imediatos são essenciais para preservar a integridade dos coruchéus e prevenir colapsos.-----

Medidas Propostas para Intervenção Urgente:-----

1. Estabilização do Pilar: Implementação de medidas para estabilizar o pilar deslocado e sua base, garantindo a segurança estrutural.-----

2. Reparo dos Coruchéus: Restauro da argamassa de revestimento e reparo da estrutura de suporte dos coruchéus, preservando a integridade e estética da torre.-----

3. Impermeabilização Temporária do Eirado: Implementação de soluções temporárias de impermeabilização do eirado para minimizar a infiltração de água na Torre de Menagem, protegendo o interior da estrutura.-----

O projeto de intervenção urgente deve ser elaborado de forma a permitir a futura execução do “Projeto Estratégico de Conservação, Preservação e Valorização do Castelo de Santa Maria da Feira e da sua Envolvente”. As soluções propostas devem ser compatíveis com as opções desse projeto e das soluções técnicas definitivas previstas no mesmo.-----

A ação imediata é crucial para salvaguardar o Castelo de Santa Maria da



Feira, um património cultural de incomensurável valor. A implementação das medidas de intervenção urgente descritas é fundamental para garantir a estabilidade e preservação do monumento. -----

Condições Base do Procedimento: -----

- Preço Base Previsto: 8.000,00 € mais IVA à taxa legal em vigor. -----

O preço base foi calculado com base na experiência da divisão de estudos e projetos, estimando o tempo necessário para a execução dos diversos projetos e considerando uma equipa com experiência para realizar o projeto em concurso.-----

Além disso, apesar de não estar em vigor, tiveram-se em consideração as antigas instruções para o cálculo de honorários referentes aos projetos de obras públicas, a Portaria de 7 de Fevereiro de 1972, publicada no Suplemento ao Diário do Governo, n.º 35, 2.ª Série, de 11 de Fevereiro de 1972, alterada pelas Portarias n.º de 22 de Novembro de 1974, publicada no Diário de Governo, n.º 2, 2.ª Série, de 3 de Janeiro de 1975, e Portaria publicada no Diário da República, n.º 53, de 5 de Março de 1986. -----

Assim, considerando que o projeto em causa se refere a uma obra classificada, na portaria, como categoria IV, com um valor estimado de 40.000,00 €, o valor dos honorários seria de aproximadamente 10% do valor da obra, ou seja, 4.000,00 €. A este valor, acresce-se a percentagem de 30% por se tratar de um projeto de restauro, de acordo com a alínea 9 do artigo 11 da referida portaria, perfazendo um total de 5.200,00 €. Devido à intervenção em um monumento classificado, será necessário adicionar aos honorários os custos com trabalhos de arqueologia. Desta forma, entende-se que o preço base de 8.000,00 € enquadra-se dentro dos valores praticados pelo mercado. -----



18

- Prazo geral do contrato: 12 meses;-----
- Condições de pagamento: -----
 - 20% com a apresentação do estudo prévio; -----
 - 20% com a apresentação do projeto base;-----
 - 50% com a apresentação do projeto de execução;-----
 - 10% após a conclusão da obra. Se a obra não for iniciada num prazo de 1 ano, a contar da data da adjudicação do contrato, o prestador do serviço tem o direito de não prestar o devido acompanhamento técnico. Nesta situação ou se a obra não for executada, os honorários não serão pagos.
- Prazo para a Execução dos trabalhos:-----
 - 15 dias para estudo prévio; -----
 - 8 dias para projeto base após aprovação do estudo prévio;-----
 - 8 dias para projeto de execução após aprovação do projeto base; -----
 - 45 dias para acompanhamento técnico da empreitada. -----

Entrega de Documentos -----

Em todas as fases deve ser entregue, na Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, um processo em suporte digital não encriptado, nos formatos PDF e DWF assinados e no formato original, ou seja, partes escritas em processador de texto e folha de cálculo e partes desenhadas em desenho assistido por computador CAD. O processo será constituído por memória descritiva, anexos de cálculo, especificações técnicas gerais e especiais (caderno de encargos), mapa de quantidades de trabalho e orçamento, termos de responsabilidade (incluindo o de coordenador de projeto), declarações das ordens profissionais, pareceres de entidades externas, peças desenhadas a escalas e pormenores convenientes. O projeto deverá prever que o empreiteiro adjudicatário desenvolva um



relatório final de execução, onde inclua as telas finais reproduzindo fielmente a obra executada. Todos os originais do projeto de execução, peças escritas, peças desenhadas, estudos, relatórios, etc., passarão a integrar o património municipal, respeitando toda a legislação vigente em matéria de direitos de autor.-----

Classificação da Obra e Técnicos nos Termos da Lei 31/2009 na sua Última Redação -----

A obra será classificada como de Categoria III, de acordo com a sua dificuldade de conceção e o grau de complexidade do projeto. No entanto, esta classificação pode ser alterada por proposta escrita do coordenador de projeto, após parecer dos projetistas das especialidades. -----

Na conclusão da obra o Coordenador de Projeto deverá elaborar um documento atestando, mediante informação das especialidades, qual a classificação final da obra. -----

Em sede de documentos de habilitação o prestador de serviços deverá entregar: -----

- . a identificação completa do coordenador de projeto (art.º 7);-----
- . a identificação completa dos autores de projeto (art.º 7); -----
- . a especificação das funções que assumem e dos projetos que elaboram (art.º 7); -----
- . declaração da Ordem Profissional de todos os técnicos (art.º 10); -----
- . declaração individual do coordenador de projeto atestando em como se encontra habilitado para a coordenação de projetos da classificação indicada e requisitos do anexo I da lei 31/2009;-----
- . declaração individual dos projetistas das especialidades atestando em como se encontram habilitados para a elaboração de projetos da



classificação indicada e requisitos do anexo I da lei 31/2009;-----

. comprovativo da celebração de contrato de seguro de responsabilidade civil extracontratual, destinado a garantir o ressarcimento dos danos causados a terceiros por atos ou omissões negligentes, nos termos da legislação em vigor (art.º 24). -----

Fornecedores a Consultar: -----

Nome: Fpoetics Studio, Lda-----

Morada: Rua Pereira de Novais 41-----

Código Postal - Localidade: 4100-405 Porto-----

Distrito-Concelho-Freguesia: Porto - Porto – Ramalde -----

NUTIII: Área Metropolitana do Porto -----

NIPC: 516217585-----

Email: fpoetics.lab@gmail.com -----

Contacto Telefónico: 919066529-----

Critérios de Adjudicação;-----

Proposta economicamente mais vantajosa. Modalidade Monofator: -----

. Preço mais vantajoso - 100%.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 38-2024/DCPGA, datada de 15 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/ técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

A necessidade prende-se com o caráter urgente do Município intervir em



problemas estruturais graves, detetados no Castelo de Santa Maria da Feira (monumento de inestimável valor histórico e cultural, classificado como Monumento Nacional pelo D.L. 16-06-1910, DG n.º 136 de 23 de junho de 1919/ ZEP), colocando em causa a segurança pública (dos visitantes e dos profissionais que ali trabalham), o comprometimento da estabilidade do imóvel (existe o risco de danos permanentes no imóvel) e pela deterioração do património histórico e cultural (memória coletiva e identidade da região). -----

Será necessário efetuar o levantamento topográfico e arquitetónico dos espaços a intervir (Torre de Menagem, Coruchéus, entre outros elementos estruturais do Castelo); executar o projeto de arquitetura, de estruturas e patologias da Construção; arqueologia; Plano de Saúde e Segurança (PSS) e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos da Construção e Demolição (PPGRCD) de forma a preparar as peças para a empreitada de obras públicas de “Intervenções Urgentes de Mitigação de Patologias Graves no Castelo de Santa Maria da Feira”. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação com caráter urgente, específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por uma equipa multidisciplinar e especializada em restauro de monumentos históricos, dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos exigidos pelo Município. -----



Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apenas ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta do Sr. Presidente, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, considerando a urgência imperiosa da intervenção do Município em problemas estruturais graves detetados no monumento histórico e cultural, que é o Castelo de Santa Maria da Feira e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal em tempo útil, concedo o parecer prévio favorável para a celebração do contrato de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido. -----

À Câmara para ratificação.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2254/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----



18
/

25 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviço de remoção, depósito e abate de veículos abandonados na via pública” (SMF/00001489/CP/S/24) -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1346/2024/CA/DASU, datada de 5 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Justificação da Necessidade: -----

A presente proposta surge devido à necessidade de dar resposta ao Artigo 11.º do Regulamento Municipal de Remoção de Veículos em Situação de Abandono ou em Estacionamento Indevido ou Abusivo. -----

Objeto da Aquisição: -----

O procedimento tem como objeto a remoção, depósito e abate de veículos abandonados na via pública na circunscrição do concelho de Santa Maria da Feira. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar: -----

O tipo de procedimento é por consulta prévia, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

Face ao valor do contrato e tendo as entidades indicadas habilitação e capacidade de executar os serviços pretendidos com qualidade. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município: -----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços. -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho



subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

Objeto do concurso-----

1. O presente concurso tem por objeto a aquisição de serviços de remoção, depósito e abate de veículos abandonados na via pública na circunscrição do concelho de Santa Maria da Feira. -----
2. A remoção dos veículos poderá ser efetuada em qualquer local público do concelho de Santa Maria da Feira, compreendendo assim zonas urbanas e rurais, em horário a definir de acordo com cada situação, devendo ser efetuada no período máximo de 5 dias úteis, após solicitação através de ofício/e-mail remetido pelo adjudicante Município de Santa Maria da Feira ao adjudicatário. -----
3. O depósito dos veículos removidos, em espaço vedado da responsabilidade do adjudicatário, decorrerá pelo período que medeia a recolha da viatura e a respetiva decisão administrativa, nos termos previstos no Regulamento Municipal de Remoção de Veículos em Situação de Abandono ou em Estacionamento Indevido ou Abusivo em vigor no Município de Santa Maria da Feira.-----
4. Quando a decisão administrativa, a comunicação adjudicatário pelo adjudicante Município de Santa Maria da Feira, recaia sobre o abate do veículo automóvel, é da responsabilidade do adjudicatário proceder, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao abate do veículo automóvel em centro devidamente licenciado para o efeito e remeter, no prazo legal, o respetivo certificado de destruição.-----
5. No decurso do período de tempo em que o veículo automóvel fica à guarda do adjudicatário, o mesmo só poderá ser levantado pelo



proprietário/reclamante mediante a exibição de declaração emitida para o efeito pelo adjudicante Município de Santa Maria da Feira, nos termos do Regulamento Municipal de Remoção de Veículos em Situação de Abandono ou em Estacionamento Indevido ou Abusivo em vigor no Município de Santa Maria da Feira. -----

6. Ocasionalmente, e findo o processo administrativo, poderá o adjudicante Município de Santa Maria da Feira proceder ao levantamento do veículo automóvel, nos termos do Regulamento Municipal de Remoção de Veículos em Situação de Abandono ou em Estacionamento Indevido ou Abusivo em vigor no Município de Santa Maria da Feira. -----

Condições de transporte de VFV -----

1. O transporte de VFV só pode ser realizado por um operador registado no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro, na sua redação atual. -----

2. O transporte de VFV está sujeito ao regime constante na Portaria n.º 145/2017 de 26 de abril e no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual. -----

3. O transporte de VFV será acompanhado obrigatoriamente por uma Guia Electrónica de Acompanhamento de Resíduos (e-GAR), conforme definido no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 145/2017 de 26 de abril. -

Condições de tratamento de VFV -----

1. O tratamento dos VFV será efetuado por empresa devidamente autorizada para essa atividade nos termos do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro, na sua redação atual, bem como aos requisitos técnicos mínimos constantes dos n.ºs 2 e 3 do Anexo XIX, do



mesmo Decreto-Lei. -----

2. O tratamento do VFV respeitará os requisitos técnicos impostos pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro, na sua redação atual. -
Condições de cancelamento da matrícula e emissão do certificado de destruição -----

1. O cancelamento de matrícula e emissão do certificado de destruição respeitará os requisitos constantes no Decreto-Lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro, na sua redação atual.-----

2. Por cada VFV rececionado na empresa de desmantelamento será emitido o respetivo Certificado de Destruição, nos termos do disposto no artigo 85.º, do Anexo V, do Decreto-Lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro, na sua redação atual. -----

3. O Certificado de Destruição conterá as informações requeridas no Anexo XVIII, do Decreto-Lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro, na sua redação atual.-----

4. Para efeitos de cancelamento de matrícula, o adjudicatário deverá remeter no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data de receção do VFV: -----

a) Original do Certificado de Destruição ao adjudicante Município de Santa Maria da Feira;-----

b) Cópia do certificado de destruição à Entidade Gestora e ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, LP. (IMT, I.P.). -----

Forma de prestação do serviço -----

1. Para o acompanhamento da execução do contrato, o adjudicatário fica obrigado a entregar trimestralmente ao adjudicante Município de Santa Maria da Feira, um relatório descritivo das atividades realizadas ao abrigo



do contrato.-----

2. O relatório referido no n.º 1 deverá conter, designadamente:-----

a) A identificação dos veículos removidos, com data hora e local da recolha;-----

b) A identificação dos veículos entregues, com data, hora e identificação da pessoa que procedeu ao levantamento do veículo;-----

c) Ocorrências registadas que alterem o estado de conservação dos veículos;-----

d) Identificação dos VFV abatidos, acompanhados dos certificados de destruição nos termos postulados no Decreto-Lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro, na sua redação atual;-----

3. Para efeitos da alínea a) do número 2, a identificação do veículo deverá ser efetuada mencionando: matrícula, marca e cor.-----

4. Para efeitos da alínea b) do número 2, a identificação da pessoa que procedeu ao levantamento do veículo deverá referir o número da declaração emitida pelo adjudicante Município de Santa Maria da Feira, nos termos do disposto no n.º 5 do Objeto do concurso.-----

5. Todos os relatórios, registos, comunicações, atas e demais documentos elaborados pelo prestador de serviços devem ser integralmente redigidos em português.-----

Obrigações principais do adjudicatário-----

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:-----

a) Proceder à remoção dos veículos abandonados na via pública, num período máximo de 5 dias úteis, após solicitação através de ofício/e-mail



remetido pelo adjudicante Município de Santa Maria da Feira.-----

b) Assegurar a integridade dos veículos removidos, em todo o período que estes se encontram depositados, mantendo-os conforme recolhidos, sem prejuízo da deterioração ou perecimento dos mesmos em resultado de catástrofes naturais; -----

c) Assegurar o abate dos veículos considerados VFV, em centro devidamente licenciado para o efeito, num prazo máximo de 30 dias seguidos, na sequência de comunicação por parte do adjudicante Município de Santa Maria da Feira através de ofício/e-mail; -----

d) Garantir o cumprimento dos requisitos legais, relativos à remoção de viaturas e depósito constante do Decreto-Lei n.º 193/2001 de 26 de junho, na sua redação atual, e demais legislação aplicável;-----

e) Garantir o cumprimento dos requisitos legais, relativos ao transporte, receção e armazenagem temporária, e desmantelamento dos VFV constantes no Decreto-Lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro, na sua redação atual, e demais legislação aplicável. -----

2. Sem prejuízo da natureza da prestação de serviços, o adjudicatário fica obrigado a prestar os serviços, nos períodos e horários que lhe forem atribuídos pelo adjudicante Município de Santa Maria da Feira.-----

3. O adjudicatário é responsável perante o adjudicante Município de Santa Maria da Feira por qualquer falta ou incumprimento na prestação de serviços objeto do contrato. -----

4. O adjudicatário é responsável perante as respetivas entidades competentes por qualquer falta ou incumprimento da legislação aplicável ao objeto do contrato.-----

5. O adjudicatário responderá civilmente pelas ocorrências verificadas no



local objeto do contrato e decorrentes da sua atividade, em consequência das quais resultem danos ambientais, materiais ou pessoais a terceiros.

6. O adjudicatário deverá efetuar e manter válidos todos os seguros pessoais c/ou de acidentes de trabalho, quando legalmente exigidos. ---

7. É da única e exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas e quaisquer eventuais responsabilidades civis, criminais e contraordenacionais decorrentes do incumprimento do objeto do procedimento, bem como do incumprimento/infrações dos dispositivos consignados em toda a legislação aplicável.-----

8. A título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a socorrer-se de todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----

Condições para apresentação de proposta: -----

Os preços unitários a apresentar devem ser de acordo com a tabela abaixo. -----

Designação	Unidade
Serviço de remoção e transporte da viatura	€/serviço
Parqueamento	€/d

Condições base do procedimento: -----

- Preço Base Previsto: 30.000,00 € mais IVA à taxa legal em vigor. Face aos preços previsíveis de mercado, este valor satisfará as necessidades previstas para o período do contrato. O preço base é fixo, sendo que todos os concorrentes devem apresentar a sua proposta igual ao preço base;---

- Prazo geral do contrato - 3 anos ou até ser atingido o limite do preço



contratual;-----

- Condições de pagamento - 60 dias;-----

- Local de prestação de serviços: todo o concelho. -----

Fornecedores a consultar:-----

Nome: JD METAIS, LDA-----

Morada: Rua Regatos de Baixo, 100 e 104 -----

Código Postal - Localidade: 4520-451 - Rio Meão -----

Distrito-Concelho-Freguesia: Aveiro - Santa Maria da Feira - Rio Meão--

NUT III: Área Metropolitana do Porto-----

NIF/NIPC: 515577103-----

Email: geral@jdmetais.pt-----

Contacto Telefónico: 919748606-----

Nome: MANAIACAR - REUTILIZAÇÃO DE PEÇAS P. CAMIÕES, LDA-----

Morada: Rua da Inacor, 516-----

Código Postal - Localidade: 4505-052 - Argoncilhe -----

Distrito-Concelho-Freguesia: Aveiro - Santa Maria da Feira - Argoncilhe

NUT III: Área Metropolitana do Porto-----

NIF/NIPC: 505974835-----

Email: geral@manaiacar.pt-----

Contacto Telefónico: 227470620-----

Nome: RIOSOARES, LDA-----

Morada: Rua Regatos de Baixo n.º 142 -----

Código Postal - Localidade: 4520-451 - Rio Meão -----

Distrito-Concelho-Freguesia: Aveiro - Santa Maria da Feira - Rio Meão--

NUT III: Área Metropolitana do Porto-----

NIF/NIPC: 515579912-----



Email: riosoares@sapo.pt -----
Contacto Telefónico: 256365041 -----
Nome: RVS - UNIPessoal, LDA -----
Morada: Rua Cimo de Vila, 1926 - Estrada Nacional 327 -----
Código Postal - Localidade: 3880-743 - S. João de Ovar -----
Distrito-Concelho-Freguesia: Aveiro - Ovar - União das Freguesias de
Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira Jusã -----
NUT III: Região de Aveiro -----
NIF/NIPC: 509771858 -----
Email: geral@rautopeças.com -----
Contacto Telefónico: 256818202 -----
Nome: SUCATAS DE RAMIL, SA -----
Morada: Avenida da Seixa, n.º 686 -----
Código Postal - Localidade: 4505-004 - Argoncilhe -----
Distrito-Concelho-Freguesia: Aveiro - Santa Maria da Feira - Argoncilhe
NUT III: Área Metropolitana do Porto -----
NIF/NIPC: 505555131 -----
Email: info@sucatasramil.pt -----
Contacto Telefónico: 227445155 -----
Nome: TÍTULO POSITIVO - UNIPessoal, LDA -----
Morada: Rua 25 de Abril, n.º 214, Zona Industrial do Roligo -----
Código Postal - Localidade: 4520-115 - Espargo -----
Distrito-Concelho-Freguesia: Aveiro - Santa Maria da Feira - União das
Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo -----
NUT III: Área Metropolitana do Porto -----
NIF/NIPC: 509760945 -----



Email: titulopositivo@gmail.com -----

Contacto Telefónico: 916206268-----

Critérios de Adjudicação:-----

1. Proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a seguinte fórmula: -----

$V_F = V_R + 45 V_P$ -----

V_F - Valor final; V_R - Custo do serviço de remoção e transporte da viatura;

V_P - Custo diário de estacionamento-----

2. Considera-se proposta economicamente mais vantajosa a que apresentar o V_F menor. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 39-2024/DCPGA, datada de 21 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. Trata-se de uma contratação mista, uma vez que o objeto do contrato é a aquisição de serviços de remoção, depósito e abate de veículos abandonados na via pública. São necessários recursos técnicos, como equipamentos e viaturas devidamente equipadas, assim como recursos humanos com habilitações adequadas para manobrar os veículos e equipamentos de acordo com as intervenções solicitadas no decorrer do contrato. A entidade adjudicatária será um operador registado no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER) e



devidamente autorizado para a atividade, nos termos impostos pelo D.L. 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação em que o objeto é efetivamente uma. contratação mista, de serviços de remoção, transporte, depósito, tratamento, cancelamento de matrícula e abate de veículos abandonados na via pública na circuncisão do concelho de Santa Maria da Feira. Os serviços devem ser prestados por uma equipa multidisciplinar e devidamente habilitada para a atividade. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apenas ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às entidades convidadas. -

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 21 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----



“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1804/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

26 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Fornecimento de serviços técnicos na área de som, luz, multimédia e palco” (SMF/0001380/CPN/S/24) -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere comunicação interna n.º 1612/2024/CR/DGC, datada de 23 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Justificação da Necessidade: -----

Tendo em conta o aumento de programação na Divisão de Gestão Cultural, o valor previsto do contrato realizado em maio de 2022, foi insuficientemente. Prevê-se esgotar antes do término previsto e por isso solicita-se a abertura de procedimento de aquisição de fornecimento de técnicos na área de som, luz, multimédia e palco, com início a 1 de junho de 2024. -----

Objeto: -----

O procedimento tem como objeto principal o fornecimento contínuo de



serviços técnicos na área de som, luz, multimédia e palco, no Cineteatro António Lamoso, Imaginarius Centro de Criação, Centro Cultural de Milheiros de Poiares e demais equipamentos e/ou eventos culturais do Município de Santa Maria da Feira. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços.-----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Tipo de Procedimento a Adotar: -----

O tipo de procedimento é por concurso público, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea b) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

Descrição:-----

À entidade contratada para a prestação de serviços compete: -----

. Assegurar todos os serviços relacionados com a área técnica de som e luz, em regime de permanência, com um total de 2080 horas/ano, no âmbito das atividades culturais promovidas pelo Município, afetas ao Cineteatro António Lamoso, Imaginarius Centro de Criação, Centro Cultural de Milheirós de Poiares e demais equipamentos e/ou eventos culturais do Município de Santa Maria da Feira;-----

. Prestação do serviço sem qualquer restrição de horários e dias da semana (inclui sábados, domingos e feriados), sempre de acordo com a programação cultural do Município; -----

. Analisar riders técnicos e apresentar contra-riders até 7 dias, após



-
- rececionar do produtor;-----
- . Elaboração de riders técnicos para produções ou coproduções do Município e das entidades parceiras do Município;-----
 - . Assistir às reuniões de preparação e/ou avaliação das atividades;-----
 - . Sempre que necessário, estabelecer contacto com as equipas técnicas dos artistas/companhias e/ou consultoria técnica; -----
 - . Carregar/descarregar, montar/desmontar e manusear o equipamento de som, luz e multimédia existente no Cineteatro António Lamoso, Imaginarius Centro de Criação, Centro Cultural de Milheirós de Poiares e nos demais equipamentos e/ou eventos culturais do Município de Santa Maria da Feira:-----
 - . Assegurar a manutenção preventiva do material residente nos equipamentos acima descritos; -----
 - . Em caso de necessidade de intervenção externa, comunicar as necessidades ao interlocutor definido para o efeito; -----
 - . Comunicar as substituições de consumíveis ao gestor de contrato definido para o efeito;-----
 - . Apoiar a Direção de Cena e Produção, nomeadamente em ações de bastidores, necessários na fase de montagem, espetáculo e desmontagem;-----
 - . Durante os espetáculos comunicar com a Direção de Cena e Produção, através do sistema de intercom, disponibilizado no equipamento;-----
 - . Organizar, montar e desmontar os adereços de cena; -----
 - . Executar mudanças de cena; -----
 - . Auxiliar nas cargas e descargas; -----
 - . Assegurar a realização de manobras relativas a mecânica de cena;-----
-



-
- . Cooperar na realização das tarefas dos restantes colaboradores, contribuindo para o bom funcionamento dos eventos;-----
 - . Garantir o transporte de material técnico, carga e descarga nos espetáculos fora de portas/ exterior;-----
 - . Elaboração das escalas de trabalho efetuadas em conjunto com a equipa de produção; -----
 - . Elaboração da previsão de plano de trabalho mensal, referente ao mês seguinte, com horário discriminado, até ao último dia útil de cada mês, e entrega ao gestor de projeto;-----
 - . Entrega das horas efetuadas do plano de trabalho previsto mensal, ao gestor de projeto, até primeiro dia útil de cada mês, referente ao mês anterior, e entrega ao gestor de projeto: -----
 - . Sempre que necessário, reforçar a equipa de técnicos de som, luz, multimédia e palco, com 15 dias de antecedência à data da atividade, até ao limite do valor contratual, e informar por escrito o gestor de projeto;-
- Por seu lado, ao Município de Santa Maria da Feira cumpre:-----
- . efetuar o pagamento do valor contratual, referente ao serviço prestado;
 - . disponibilizar toda a informação necessária, meios e canais necessários ao desenvolvimento do serviço;-----
- Requisitos do quadro de pessoal que irá executar o contrato (Caderno de encargos): -----
- . Experiência mínima comprovada de 4 anos consecutivos num equipamento cultural, tipo Teatro ou Cineteatro, com funções específicas na área de técnico de som, luz, multimédia e palco, associado a espetáculos de música, dança, teatro, circo, stand-up comedy, marionetas e multidisciplinar; -----
-



- Iniciativa, pro-atividade e dinamismo;-----
- Carta de condução, classe B; -----
- Robustez física para o exercício das funções (cargas/descargas, montagens/desmontagens); -----
- Conhecimento técnico abrangente do equipamento audiovisual; -----
- Capacidade de interpretação e adaptação de riders técnicos e contra-riders. -----

Condições base do procedimento: -----

Preço base previsto: O preço base do presente procedimento de concurso público é estabelecido em 129.000,00 € (Cento e vinte e nove mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se aplicável, com as seguintes características: -----

a. Valor sujeito à concorrência - 54.000,00 € (Cinquenta e quatro mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável, para 2080 horas/ano, a utilizar no decurso das necessidades de serviços Técnicos de Som e Luz permanente; Manutenção Preventiva.-----

b. Valor Fixo - 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a utilizar no decurso das necessidades de reforços de serviços técnicos de Som, Luz, Multimédia e/ou Palco, sendo estipulado o valor para o reforço de Técnicos de Som, Luz, Multimédia de 17,00 €/hora e 7,00 €/hora para o reforço de Técnicos de Palco, ao preço/hora acresce o IVA à taxa legal em vigor, se aplicável; -----

O contrato a realizar na sua parte variável de reforço será um contrato de valor, assumido pelo preço base do procedimento (valor fixo), onde não ficam definidas nem as quantidades necessárias nem as tipologias exatas do serviço, mas apenas os custos hora a aplicarem cada tipo de prestação



de serviços. -----

Prazo Geral do Contrato: O contrato deverá iniciar-se no dia 01/06/2024, ou no dia seguinte à sua assinatura caso seja realizado em data posterior à referida, e terá o prazo máximo de 36 meses; -----

Condições de pagamento: 60 dias;-----

Local da prestação: Cineteatro António Lamoso, em Santa Maria da Feira e outros no espaço geográfico do Concelho a definir na execução do contrato. -----

Documentos a anexar à proposta: -----

- Comprovativo do exercício de funções na área de técnico de som, luz e palco, num equipamento cultural, tipo Teatro ou Cineteatro, por 4 anos, no mínimo; -----

- Carta de condução.-----

Critérios de adjudicação: -----

Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: -----

- Mais baixo preço - 100%.-----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 40-2024/DCPGA, datada de 23 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A especificidade do serviço prende-se com os serviços necessários e imprescindíveis para assegurar o funcionamento dos espaços culturais



do Município (Cineteatro António Lamoso, Imaginarias Centro de Criação, Centro Cultural de Milheirós de Poiares e demais equipamentos e/ou eventos culturais) com serviços relacionados com a área técnica de som, luz, multimédia e palco, no âmbito das atividades culturais promovidas pelo mesmo. -----

A complexidade técnica do serviço é justificada pela necessidade da equipa multidisciplinar que realizar o serviço, possua características físicas robustas para alguns serviços objeto de contrato (cargas/descargas e montagens/desmontagens). A equipa deverá ser comprovadamente dotada das características técnicas para execução dos serviços (experiência mínima de 4 anos), contribuindo para o apoio aos eventos e garantindo o bom funcionamento dos equipamentos. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação de uma equipa multidisciplinar que garanta o bom funcionamento das atividades culturais programadas. Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão



executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----
Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----
Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do
Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa,
Sónia Azevedo, datada de 23 de maio de 2024, que, seguidamente, se
transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do
órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos
termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2119/2024
da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara
deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,
cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração,
Finanças e Modernização Administrativa. -----

**27 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a
celebração de contratos de tarefa e avença – “Coordenação e
elaboração de projetos para pavimentação, em betão betuminoso, de
arruamentos - 11.ª fase, em várias freguesias do concelho de Santa
Maria da Feira” (SMF/00001530/CP/S/24)** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se
refere informação n.º 5-DP/2023, datada de 29 de dezembro de 2023,
que, seguidamente, se transcreve: -----

“Objetivo -----
Preparação de um procedimento de aquisição de serviços, tendo em vista



a coordenação e a elaboração dos projetos de execução e do caderno de encargos para o lançamento de 11 concursos de empreitadas de obra pública para a repavimentação de vários arruamentos municipais que se encontram degradados.-----

Justificação da Necessidade -----

Este procedimento de concurso surge da necessidade urgente do Município requalificar a rede viária em várias freguesias do concelho, bem como da necessidade de realização de um projeto e não dispor de recursos humanos disponíveis para a realização deste, face à celeridade pretendida, pelo facto dos técnicos existentes já estarem ocupados com outros trabalhos de maior urgência e importância, definidos superiormente.-----

Proposta de Tipo de Procedimento a Adotar-----

O tipo de procedimento é por consulta prévia a quatro entidades, com adjudicação ao preço mais baixo, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos. A opção pela consulta prévia é justificada pelo facto de, considerando a urgência, especificidade e complexidade técnica do objeto de contrato, ser necessário assegurar que a entidade a concurso seja comprovadamente dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços com a qualidade e formato desejado.-----

Critérios de Adjudicação -----

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, conforme alínea b) do n.º 1, do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, à proposta com o preço mais baixo.-----

Descrição Técnica -----



O processo a elaborar pela equipa projetista, que a Câmara Municipal determinar, irá constituir-se pelas peças escritas e desenhadas necessárias e suficientes à abertura de 11 concursos de contratação de empreitada de obra pública, para a repavimentação de vários arruamentos do concelho de Santa Maria da Feira. -----

O projeto deve incluir, para além dos demais elementos legalmente exigíveis para as obras com estas características, os seguintes elementos:

1. Memória Descritiva;-----
2. Peças Desenhadas;-----
3. Medições e Mapa de Trabalhos;-----
4. Estimativa Orçamental; -----
5. Condições Técnicas Especiais; -----
6. Plano de Gestão de Segurança e saúde em fase de projeto; -----
7. Plano de prevenção e gestão de resíduos da construção e demolição, incluindo declaração de incorporação ou justificação de ausência de materiais reciclados; -----

Programa-----

A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira pretende requalificar, parcialmente ou totalmente, vários arruamentos municipais, localizados em diferentes freguesias do concelho, cujos pavimentos betuminosos se encontram degradados.-----

A equipa projetista deverá efetuar uma análise, localmente, aos arruamentos indicados pela autarquia e definir a intervenção a executar, tendo em conta o estado atual do pavimento, o volume de tráfego e a importância do arruamento na ligação entre as várias localidades. -----

O prestador de serviços deverá elaborar 11 processos de concurso, por



freguesia ou agrupamento de freguesias, com cerca de 50.000 m² de repavimentação, por processo. -----

Prazo para a Execução dos trabalhos -----

- 15 dias para estudo prévio, por processo de concurso; -----

- 15 dias para projeto base após aprovação do estudo prévio, por processo de concurso;-----

- 30 dias para projeto de execução após aprovação do projeto base, por processo de concurso; -----

- 120 dias para acompanhamento técnico de cada empreitada. -----

Prazo máximo do contrato: 3 anos-----

Preço Base -----

- 30.250,00 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

O preço base foi calculado com base na experiência da divisão de estudos e projetos, estimando o tempo necessário para a execução dos diversos projetos e considerando uma equipa com experiência para realizar o projeto em concurso.-----

Condições de pagamento -----

1/11 por processo de concurso, com a apresentação do projeto de execução final, após o relatório final da revisão de projeto a realizar por outra entidade, caso se vier a verificar ser necessária a revisão de acordo com o n.º 2 do artigo 43.º do CCP. Não sendo necessária a revisão, os 1/11 por processo de concurso serão pagos na apresentação do projeto de execução de cada processo de concurso. -----

Entrega de documentos -----

No processo de execução deve ser entregue, na Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, um processo em suporte digital não encriptado,



nos formatos PDF e DWF e no formato original, ou seja, partes escritas em processador de texto e folha de cálculo e partes desenhadas em desenho assistido por computador CAD. -----

O processo será constituído por memória descritiva, memória de cálculo, especificações técnicas gerais e especiais (caderno de encargos), mapa de quantidades de trabalho e orçamento, termos de responsabilidade (incluindo o de coordenador de projeto), declarações das ordens profissionais, pareceres de entidades externas, peças desenhadas a escalas e pormenores convenientes. O projeto deverá prever que o empreiteiro adjudicatário desenvolva um relatório final de execução, onde inclua as telas finais reproduzindo fielmente a obra executada. Todos os originais do projeto de execução, peças escritas, peças desenhadas, estudos, relatórios, etc., passarão a integrar o património municipal, respeitando toda a legislação vigente em matéria de direitos de autor.---

Classificação da obra e técnicos nos termos da lei 31/2009 na sua última redação-----

A obra será classificada como de Categoria III, de acordo com a sua dificuldade de conceção e o grau de complexidade do projeto. No entanto, esta classificação pode ser alterada por proposta escrita do coordenador de projeto, após parecer dos projetistas das especialidades. -----

Na conclusão da obra o Coordenador de Projeto deverá elaborar um documento atestando, mediante informação das especialidades, qual a classificação final da obra. -----

Em sede de documentos de habilitação o prestador de serviços deverá entregar: -----

- a identificação completa do coordenador de projeto (art.º 7);-----



- a identificação completa dos autores de projeto (art.º 7); -----
- a especificação das funções que assumem e dos projetos que elaboram (art.º 7); -----
- declaração da Ordem Profissional de todos os técnicos (art.º 10); -----
- declaração individual do coordenador de projeto atestando em como se encontra habilitado para a coordenação de projetos da classificação indicada e requisitos do anexo I da lei 31/2009;-----
- declaração individual dos projetistas das especialidades atestando em como se encontram habilitados para a elaboração de projetos da classificação indicada e requisitos do anexo I da lei 31/2009;-----
- comprovativo da celebração de contrato de seguro de responsabilidade civil extracontratual, destinado a garantir o ressarcimento dos danos causados a terceiros por atos ou omissões negligentes, nos termos da legislação em vigor (art.º 24). -----

Fornecedores a consultar:-----

ENHIDRICA - Consultores de Engenharia Ambiental Lda -----

Rua Dr. Carlos Pires Felgueiras 98 – 3.º E -----

4470-157 Maia-----

e-mail: enhidrica@enhidrica.com -----

NIPC: 502648155-----

JFSA Engenharia & Construção -----

Rua de Vieiras 226 -----

4520-014 Escapães -----

e-mail: almeirante.projetos@gmail.com -----

NIPC: 516619209-----

Dino Santos Silva Lda -----



Rua de Penoucos n.º 407-----

4505-308 Fiães -----

e-mail: dinosantossilva@gmail.com-----

NIPC: 514800569-----

AGCE - Engenharia de Infraestruturas Viárias, Lda-----

Rua Pedro Alvares Cabral 201-----

3885-606 Esmoriz-----

e-mail: agce@agce.pt-----

NIPC: 516538500.”-----

Acompanha a comunicação interna supratranscrita a informação n.º 41-2024/DCPGA, datada de 23 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A especificidade do serviço prende-se com a necessidade do Município em melhorar requalificar (parcialmente ou totalmente) vários arruamentos municipais, localizados em diferentes freguesias do concelho, cujos pavimentos betuminosos se encontram degradados, pela importância que estes representam para as freguesias.-----

A complexidade técnica do serviço é justificada pela necessidade de elaborar o projeto, com as respetivas peças escritas (Caderno de Encargos, Plano de Saúde e Segurança, Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos da Construção e Demolição, entre outros documentos legalmente exigíveis) e desenhadas (diversos projetos das especialidades,



levantamentos topográficos e estudos geológicos) necessárias para abertura do procedimento de Empreitada de Obras Públicas, com a celeridade pretendida pelo Município. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação de carácter pontual de serviços para a coordenação e elaboração de projetos, realizados por uma equipa multidisciplinar, que cumpra os prazos pretendidos pelo Município.-----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às entidades convidadas. -

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 23 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos



termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1732/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

28 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de Manutenção e Reposição de Equipamentos e Sistemas de Segurança contra Incêndios” (SMF/00001357/AD/S/24)-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 112/2024/SMPC, datada de 12 de março de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Justificação da Necessidade:-----

Com a publicação do Regime Jurídico de Segurança contra Incêndios em Edifícios, através do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, na sua atual redação, foi estabelecida na regulamentação complementar (Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro, na sua atual redação) a obrigatoriedade dos sistemas e equipamentos de SCIE - extintores de incêndio estarem em conformidade com a NP 4413:2006, ou seja, a empresa deve comprovar que possui certificação do serviço de manutenção de extintores, bem como, evidenciar o registo de entidade que exerce a atividade de comércio, instalação e/ou manutenção em Portugal de produtos e equipamentos de segurança contra incêndio em



edifícios na Autoridade Nacional de Proteção Civil, de acordo com o definido na Portaria n.º 773/2009, de 21 de Julho. -----

Todos os edifícios/espacos sob a gestão municipal dotados com sistemas e equipamentos municipais de SCIE devem sofrer operações de manutenção, pelo que será necessário que uma empresa especializada e credenciada para o efeito junto da ANEPC, realize essa ação de manutenção/reposição de equipamentos e sistemas de Segurança Contra Incêndios em Edifícios - SCIE. -----

Assim, considerando o enquadramento suprarreferido vimos solicitar a abertura de um procedimento de aquisição por ajuste direto para a referida prestação de serviços - Manutenção e reposição de equipamentos e sistemas de segurança contra incêndios.-----

Objeto da Aquisição: -----

O contrato tem como objeto a prestação de serviços de “Manutenção e reposição de equipamentos e sistemas de segurança contra incêndios” -

Tipo de Procedimento a Adotar: -----

O tipo de procedimento é por ajuste direto de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, do D.L. n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação. Considerando o teor do objeto do contrato é necessário assegurar que o fornecedor convidado tenha as características necessárias de forma a garantir que a prestação de serviços é executada com os níveis de qualidade desejados. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando a especificidade e complexidade do serviço em causa, o Município não dispõe de meios humanos/técnicos para a realização dos



serviços agora solicitados. -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica da Prestação de Serviços:-----

Execução e colocação de equipamentos e sistemas de SCIE, nomeadamente, a manutenção aos extintores de acordo com procedimentos técnicos definidos na norma de referência (NP4413:2012 Segurança contra incêndios - Manutenção de extintores). -----

Disponer de oficina equipada com os mais modernos equipamentos para manutenção a extintores e prova hidráulica. -----

Executar operação de manutenção em viatura oficina devidamente equipadas para a realização de qualquer trabalho de manutenção nas instalações do Município. -----

Documentos de Habilitação a Apresentar: -----

- Certificação da empresa, de acordo com a norma NP4413:2012 “Manutenção de Extintores”; -----
- Certificados dos técnicos que irão prestar os serviços. -----

Condições Base do Procedimento: -----

Preço Base e estimado - O valor base previsto é de 20.000,00 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, por um período de 3 anos. O valor base foi obtido através de consulta preliminar ao mercado. -----

Condições de pagamento - 60 dias. -----

Proposta de fornecedores a consultar: -----

Proposta de convite:-----

Pro - Extint Equipamentos de Segurança -----

Rua das Mangas n.º 341 Santiago Riba-UL 3720-509 Oliveira de Azeméis



Distrito – Aveiro-----

Concelho - Oliveira de Azeméis-----

Freguesia - Santiago de Riba – UL-----

NUTIII - Região de Aveiro-----

NIF: 506663493 -----

Email: geral@pro-extint.pt.” -----

Acompanha a comunicação interna supratranscrita a informação n.º 42-2024/DCPGA, datada de 23 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A especificidade do serviço prende-se com a exigência do cumprimento do D.L. n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação e regulamentação complementar (Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro), em que todos os sistemas e equipamentos de Segurança Contra Incêndios (extintores de incêndios) deverão estar em conformidade com a NP 4413:2006.-----

A complexidade técnica do serviço é justificada pela necessidade da entidade prestadora dos serviços estar certificada para os serviços de manutenção, execução e colocação dos equipamentos e sistemas de SCIE. de acordo com o definido na Portaria n.º 773/2009, de 21 de julho. A entidade deverá possuir uma viatura oficina devidamente equipada, para a realização dos serviços nas instalações Municipais. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer



tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação de caráter pontual, a ser realizado por uma equipa multidisciplinar habilitada para o efeito. -----
Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apenas ao processo de aquisição. -----
Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada. -----
Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----
Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----
Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 24 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----
“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----
Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1796/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara



deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

29 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de transportes de alunos com mobilidade reduzida residentes, integrados em estabelecimentos de ensino de outros concelhos - Ano Letivo 24/25” (SMF/0001570/CPI/S/24)-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere comunicação interna n.º 1719/2024/AR/DE, datada de 02 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que: -----

- a) no quadro da transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, indica de uma forma precisa na alínea gg) do ponto n.º 1 do artigo 33.º, que compete à Câmara Municipal “Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares”; -----
- b) o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, estabelece as regras de elaboração e aprovação do plano de transportes escolares e define as condições em que os alunos podem aceder a este apoio, bem como as competências das Autarquias no âmbito do mesmo; -----
- c) o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, atribui também às câmaras municipais a contratação, a gestão e o pagamento dos circuitos especiais de transporte para alunos com necessidades específicas individuais de caráter permanente, que beneficiem das medidas de educação inclusiva, previstas no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho,



nas vertentes adaptado ou normal;-----

d) no âmbito do transporte de alunos com necessidades específicas individuais são elegíveis alunos com mobilidade reduzida que comprometa a utilização de transportes regulares ou dos transportes escolares e os alunos com dificuldades acentuadas e persistentes ao nível da comunicação, interação, cognição ou aprendizagem que tenham sido sinalizadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), prevista no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual.”-----

e) a Portaria n.º 9/2023 de 4 de janeiro, que determina a forma de cálculo das transferências financeiras do Fundo de Financiamento da Descentralização para o exercício, pelos órgãos das autarquias locais, da competência relativa ao transporte de alunos com necessidades específicas individuais de caráter permanente;-----

f) a Lei n.º 13/2006, de 17 de abril (alterada pela Lei n.º 17-A/2006, de 26 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 255/2007, de 13 de julho) define o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos;-----

g) o Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 5/2020, de 21 de abril, que estabelece os procedimentos da matrícula e respetiva renovação e as normas a observar na distribuição de crianças e alunos;-----

Solicita-se a abertura de um procedimento de aquisição de serviços de “transporte adaptado de alunos com mobilidade reduzida residentes e que estejam integrados em estabelecimentos de ensino de outros concelhos por falta de resposta especializada - ano escolar 2024/2025”,



à luz do preceituado no Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro de 2019, conjugado com o Decreto-Lei n.º 13/2006, de 17 de abril. -----

Justificação da Necessidade -----

Todos os anos, ao reordenar a rede escolar, existe a necessidade de transportar alunos com necessidades específicas, nomeadamente alunos com mobilidade reduzida, ou de distâncias e localidades não servidas por carreiras públicas, de difícil acesso que ponham em causa a segurança dos alunos, sendo necessário criar condições e rotas específicas, com itinerários adequados, que garantam a segurança, a igualdade e um ambiente seguro para todos os alunos. -----

Objeto da Aquisição -----

O objeto do contrato consiste na aquisição de aquisição de serviços de “transporte adaptado de alunos com mobilidade reduzida residentes e que estejam integrados em estabelecimentos de ensino de outros concelhos por falta de resposta especializada - ano escolar 2024/25” de forma a assegurar o transporte escolar de alunos que frequentam a educação pré-escolar, escolas básicas (com 1.º, 2.º e 3.º ciclo) nos concelhos limítrofes. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar-----

O tipo de procedimento é por concurso público com publicidade internacional, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea a) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município -----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios



disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços, ficando demonstrado pela própria natureza mista do contrato o inconveniente ao recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público. O objeto de contrato não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica -----

Lote 1

Agrupamento: Agrupamento de escolas de Escariz, Arouca -----
Circuito previsto: Transporte de alunos do ensino inclusivo das freguesias de Lobão, Gião, Vale, Louredo, Vila Maior, S. João Ver, Mozelos, Lourosa, Arrifana, Nogueira Regedoura, Fiães, Caldas S. Jorge, Pigeiros; Romariz e Feira (e outros lugares limítrofes) para o agrupamento de escolas de Escariz - Arouca. (Poderá haver necessidade de transporte de outras freguesias, para este agrupamento e/ou escolas agrupadas). -
Distância (estimativa): 90 Km X 2, 3 ou 4 viagens diárias (não é ainda possível confirmar a necessidade de viagens em alguns dias da semana (cerca de 186 dias), bem como a realização de PIT. -----
Número de alunos (estimativa): 30 alunos. -----
Horário previsto 8:15h” 17:40/9:00h” 17:00h -----

1 Aluno	Rua Areal - São João Ver
1 Aluno	Rua Nova Boco - Lourosa
1 Aluno	Rua Rodeio - Vale (Areal)
1 Aluno	Rua de São João - São João Ver
1 Aluno	Rua Natividade - Lourosa
1 Aluno	Rua Formiga - Nogueira Regedoura
1 Aluno	Rua de São Pedro - Canedo (Mosteiro)



1 Aluno	Travessa Peso - São Paio Oleiros
1 Aluno	Rua Coelho e Castro - Fiães
1 Aluno	Rua de Arcozelo - Caldas São Jorge
1 Aluno	Rua Rapigo - Pigeiros
1 Aluno	Rua Natividade - Lourosa
1 Aluno	Rua Formiga - Nogueira Regedoura
1 Aluno	Rua de São Pedro - Canedo (Mosteiro)
1 Aluno	Travessa Peso - São Paio Oleiros
1 Aluno	Rua Coelho e Castro - Fiães
1 Aluno	Rua de Arcozelo - Caldas São Jorge
1 Aluno	Rua Rapigo - Pigeiros
1 Aluno	Rua Natividade - Lourosa
1 Aluno	Rua da Inacor - Mozelos
1 Aluno	Rua José Santos Cardoso - Mozelos
1 Aluno	Rua do Monte das Pedreiras - Fiães
1 Aluno	Rua Estrada Nacional, edifício Vasco da Gama - Mozelos
1 Aluno	Rua do Barreiro - Vila Maior
1 Aluno	Rua Além Corrego - Romariz
1 Aluno	Rua Terras de Santa Maria - Santa Maria Feira
1 Aluno	Travessa Suil - São João Ver
1 Aluno	Avenida da Igreja - Gião
1 Aluno	Rua Camilo Castelo Branco - Lourosa

Notas: O adjudicatário deve garantir a utilização de viaturas adequadas, nomeadamente para transporte de alunos com mobilidade condicionada, com a lotação adequada, podendo não ser todos transportados ao mesmo tempo e no mesmo horário. Os motoristas elencados a este serviço, e de



acordo com as especificidades muito próprias destes alunos, o motorista deve ser em permanência. Sempre que exista mudança de motorista deve ser comunicado ao Município com a antecedência necessária para o bom funcionamento do serviço; A duração do percurso não pode exceder o limite máximo da lei.-----

Mediante acordo entre o adjudicatário e o adjudicante, pode ser utilizado também para serviços pontuais, mediante as necessidades do Município, realizados no concelho ou entre concelhos, nomeadamente no período de realização do Plano Individual de Transição (PIT), concursos nacionais, nas visitas de estudo, atividades organizadas pelo Município e atividades análogas, e por outros motivos devidamente justificados pelo Município. O número de alunos a transportar referido em cada um dos Lotes é meramente estimativo, podendo variar no início ou no decorrer do ano escolar em função das matrículas efetuadas, eventuais transferências ou desistências.-----

Sempre que o transporte seja efetuado para crianças com idade inferior a 12 anos de idade e altura inferior a 1.35 cm, o adjudicatário terá que utilizar sistemas de retenção (SRC) devidamente homologados e adaptados ao tamanho e peso das crianças em causa. -----

Lote 2

Agrupamento: Agrupamento de escolas Oliveira Júnior, São João da Madeira | Agrupamento de escolas Dr. Ferreira da Silva, Oliveira de Azeméis -----

Circuito previsto: Transporte de alunos do ensino inclusivo das freguesias Souto, Escapães, Feira e Arrifana (e outros lugares limítrofes) para Agrupamento de escolas Oliveira Júnior, São João da Madeira e



Agrupamento de escolas Dr. Ferreira da Silva, Oliveira de Azeméis -----
Distância (estimativa): 20 Km X 2, 3 ou 4 viagens diárias (não é ainda possível confirmar a necessidade de viagens em alguns dias da semana (cerca de 186 dias), bem como a realização de PIT. -----
Número de alunos (estimativa): 8 alunos (2 cadeirantes) -----
Horário previsto 8:00h” 18:00/9:00h” 17:00h -----

1 Aluno	Rua da Fonte Boa - Pigeiros
2 Aluno	Rua Joaquim Aires Lopes - Escapães
1 Aluno	Rua da Volta - Macieira, Souto
1 Aluno	Rua Afonso Lopes Vieira - Arrifana

Notas: O adjudicatário deve garantir a utilização de viaturas adequadas, nomeadamente para transporte de alunos com mobilidade condicionada, com a lotação adequada, podendo não ser todos transportados ao mesmo tempo e no mesmo horário. Os motoristas elencados a este serviço, e de acordo com as especificidades muito próprias destes alunos, o motorista deve ser em permanência. Sempre que exista mudança de motorista deve ser comunicado ao Município com a antecedência necessária para o bom funcionamento do serviço; A duração do percurso não pode exceder o limite máximo da lei. -----

Mediante acordo entre o adjudicatário e o adjudicante, pode ser utilizado também para serviços pontuais, mediante as necessidades do Município, realizados no concelho ou entre concelhos, nomeadamente no período de realização do Plano Individual de Transição (PIT), concursos nacionais, nas visitas de estudo, atividades organizadas pelo Município e atividades análogas, e por outros motivos devidamente justificados pelo Município. O número de alunos a transportar referido em cada um dos Lotes é



meramente estimativo, podendo variar no início ou no decorrer do ano escolar em função das matrículas efetuadas, eventuais transferências ou desistências.-----

Sempre que o transporte seja efetuado para crianças com idade inferior a 12 anos de idade e altura inferior a 1.35 cm, o adjudicatário terá que utilizar sistemas de retenção (SRC) devidamente homologados e adaptados ao tamanho e peso das crianças em causa. -----

Lote 3

Agrupamento: Agrupamento de escolas de Manuel Laranjeira, Espinho |
Agrupamento de escolas de Ovar -----

Circuito previsto: Transporte de alunos do ensino inclusivo das freguesias de Souto, Santa Maria de Lamas, Rio Meão, Fiães, Santa Maria da Feira, Nogueira da Regedoura e São Paio de Oleiros (e outros lugares limítrofes) para o Agrupamento de escolas de Manuel Laranjeira, Espinho e Agrupamento de escolas de Ovar (Poderá haver necessidade de transporte de outras freguesias para estes concelhos). -----

Distância (estimativa): 80 Km X 2, 3 ou 4 viagens diárias (não é ainda possível confirmar a necessidade de viagens em alguns dias da semana (cerca de 186 dias), bem como a realização de PIT. -----

Número de alunos (estimativa): 15 alunos (2 cadeirantes) 1 vigilante ----

Horário previsto 8:00h” 18:00/9:00h” 17:00h -----

1 Aluno	Rua Ribeirinha - Santa Maria Lamas
1 Aluno	Rua da Própria - Rio Meão
1 Aluno	Rua Francisco Rodrigues Leite - São Miguel Souto
1 Aluno	Rua da Corrente - Fiães
1 Aluno	Rua santa Maria da feira - Santa Maria da Feira



1 Aluno	Avenida São Cristóvão - Nogueira Regedoura
1 Aluno	Rua Dr. Francisco Vale Guimarães - São Paio Oleiros
1 Aluno	Avenida das Alminhas - Nogueira Regedoura
1 Aluno	Rua da Corrente - Fiães

Notas: O adjudicatário deve garantir a utilização de viaturas adequadas, nomeadamente para transporte de alunos com mobilidade condicionada, com a lotação adequada, podendo não ser todos transportados ao mesmo tempo e no mesmo horário. Os motoristas elencados a este serviço, e de acordo com as especificidades muito próprias destes alunos, o motorista deve ser em permanência. Sempre que exista mudança de motorista deve ser comunicado ao Município com a antecedência necessária para o bom funcionamento do serviço; A duração do percurso não pode exceder o limite máximo da lei.-----

Mediante acordo entre o adjudicatário e o adjudicante, pode ser utilizado também para serviços pontuais, mediante as necessidades do Município, realizados no concelho ou entre concelhos, nomeadamente no período de realização do Plano Individual de Transição (PIT), concursos nacionais, nas visitas de estudo, atividades organizadas pelo Município e atividades análogas, e por outros motivos devidamente justificados pelo Município. O número de alunos a transportar referido em cada um dos Lotes é meramente estimativo, podendo variar no início ou no decorrer do ano escolar em função das matrículas efetuadas, eventuais transferências ou desistências.-----

Sempre que o transporte seja efetuado para crianças com idade inferior a 12 anos de idade e altura inferior a 1.35 cm, o adjudicatário terá que utilizar sistemas de retenção (SRC) devidamente homologados e



VS

adaptados ao tamanho e peso das crianças em causa. -----

Lote 4

Agrupamento: Escolas artística Soares dos Reis | EB Eugênio de Andrade
Circuito previsto: Transporte de alunos do ensino inclusivo das freguesias de Lamas e Sanguedo (e outros lugares limítrofes) para a escola artística Soares dos Reis e EB Eugênio de Andrade (Poderá haver necessidade de transporte de outras freguesias para este concelho).-----

Distância (estimativa): 80 Km X 2, 3 ou 4 viagens diárias (não é ainda possível confirmar a necessidade de viagens em alguns dias da semana (cerca de 186 dias), bem como a realização de PIT. -----

Número de alunos (estimativa): 5 alunos (2 cadeirantes) -----

Horário previsto 8:00h” 18:00/9:00h” 17:00h -----

1 Aluno	Rua do Salgueiro - Santa Maria Lamas
1 Aluno	Rua João Paulo II - Sanguedo

Notas: O adjudicatário deve garantir a utilização de viaturas adequadas, nomeadamente para transporte de alunos com mobilidade condicionada, com a lotação adequada, podendo não ser todos transportados ao mesmo tempo e no mesmo horário. Os motoristas elencados a este serviço, e de acordo com as especificidades muito próprias destes alunos, o motorista deve ser em permanência. Sempre que exista mudança de motorista deve ser comunicado ao Município com a antecedência necessária para o bom funcionamento do serviço; A duração do percurso não pode exceder o limite máximo da lei. -----

Mediante acordo entre o adjudicatário e o adjudicante, pode ser utilizado também para serviços pontuais, mediante as necessidades do Município, realizados no concelho ou entre concelhos, nomeadamente no período de



realização do Plano Individual de Transição (PIT), concursos nacionais, nas visitas de estudo, atividades organizadas pelo Município e atividades análogas, e por outros motivos devidamente justificados pelo Município. O número de alunos a transportar referido em cada um dos Lotes é meramente estimativo, podendo variar no início ou no decorrer do ano escolar em função das matrículas efetuadas, eventuais transferências ou desistências.-----

O número de alunos a transportar referido em cada um dos Lotes é meramente estimativo, podendo variar no início ou no decorrer do ano escolar em função das matrículas efetuadas, eventuais transferências ou desistências.-----

Sempre que o transporte seja efetuado para crianças com idade inferior a 12 anos de idade e altura inferior a 1.35 cm, o adjudicatário terá que utilizar sistemas de retenção (SRC) devidamente homologados e adaptados ao tamanho e peso das crianças em causa. -----

Lote 5

O Lote 5 diz respeito a novos percursos de transporte dentro e fora do concelho, de alunos do ensino integrado que nesta fase não são previsíveis, (poderá não ser necessária a realização de qualquer novo percurso durante o período de vigência do presente concurso público, pelo que o adjudicatário não poderá reclamar qualquer indemnização ou pagamento pela não realização de serviços). -----

Pode ser utilizado também para serviços pontuais, escolares ou não, mediante as necessidades do Município (não se obrigando o Município a executar o lote, sem que daí derive qualquer direito a indemnização), realizados no concelho ou entre concelhos, nomeadamente no período de



realização do Plano Individual de Transição (PIT), concursos nacionais, nas visitas de estudo, atividades organizadas pelo Município e atividades análogas, e por outros motivos devidamente justificados pelo Município. Deve ser apresentado um valor diário para cada distância abaixo mencionada (cerca de 186 dias), sendo feito o somatório das três para apuramento do valor final e todas adjudicadas à mesma empresa.-----

Período	Distância (km)
2 ou 4 Viagens diárias	Até 30 km
2 ou 4 Viagens diárias	Até 40 km
2 ou 4 Viagens diárias	Até 70 km

Considerando que não é possível efetuar uma estimativa do número de alunos a transportar, deve ser considerada a utilização de uma viatura de 9 lugares.-----

Notas: O adjudicatário deve garantir a utilização de viaturas adequadas, nomeadamente para transporte de alunos com mobilidade condicionada, com a lotação adequada, podendo não ser todos transportados ao mesmo tempo e no mesmo horário. Os motoristas elencados a este serviço, e de acordo com as especificidades muito próprias destes alunos, o motorista deve ser em permanência. Sempre que exista mudança de motorista deve ser comunicado ao Município com a antecedência necessária para o bom funcionamento do serviço; A duração do percurso não pode exceder o limite máximo da lei.-----

Mediante acordo entre o adjudicatário e o adjudicante, pode ser utilizado também para serviços pontuais, mediante as necessidades do Município, realizados no concelho ou entre concelhos, nomeadamente no período de realização do Plano Individual de Transição (PIT), concursos nacionais,



nas visitas de estudo, atividades organizadas pelo Município e atividades análogas, e por outros motivos devidamente justificados pelo Município. O número de alunos a transportar referido em cada um dos Lotes é meramente estimativo, podendo variar no início ou no decorrer do ano escolar em função das matrículas efetuadas, eventuais transferências ou desistências.-----

Sempre que o transporte seja efetuado para crianças com idade inferior a 12 anos de idade e altura inferior a 1.35 cm, o adjudicatário terá que utilizar sistemas de retenção (SRC) devidamente homologados e adaptados ao tamanho e peso das crianças em causa. -----

Lote 6

O Lote 6 diz respeito a novos percursos de transporte de alunos que nesta fase não são previsíveis, (poderá não ser necessária a realização de qualquer novo percurso durante o período de vigência do presente concurso público, pelo que o adjudicatário não poderá reclamar qualquer indemnização ou pagamento pela não realização de serviços). -----

Pode ser utilizado também para serviços pontuais, escolares ou não, mediante as necessidades do Município (não se obrigando o Município a executar o lote, sem que daí derive qualquer direito a indemnização), realizados no concelho ou entre concelhos, nomeadamente no período de realização de provas, concursos nacionais, nas visitas de estudo, campos de férias, atividades organizadas pelo Município e atividades análogas, e por outros motivos devidamente justificados pelo Município.-----

Deve ser apresentado um valor diário para cada conjunto de distâncias (cerca de 186 dias).-----

Peso estimado %	Período	Distância (km)
-----------------	---------	----------------



80%	2 Viagens diárias	Até 20 km
20%	2 Viagens diárias	De 21 a 50 km

Considerando que não é possível efetuar uma estimativa do número de alunos a transportar, deve ser considerada a utilização de um autocarro de 50 lugares. -----

Notas: O adjudicatário deve garantir a utilização de viaturas adequadas, nomeadamente para transporte de alunos com mobilidade condicionada, com a lotação adequada, podendo não ser todos transportados ao mesmo tempo e no mesmo horário. Os motoristas elencados a este serviço, e de acordo com as especificidades muito próprias destes alunos, o motorista deve ser em permanência. Sempre que exista mudança de motorista deve ser comunicado ao Município com a antecedência necessária para o bom funcionamento do serviço; A duração do percurso não pode exceder o limite máximo da lei. -----

Mediante acordo entre o adjudicatário e o adjudicante, pode ser utilizado também para serviços pontuais, mediante as necessidades do Município, realizados no concelho ou entre concelhos, nomeadamente no período de realização do Plano Individual de Transição (PIT), concursos nacionais, nas visitas de estudo, atividades organizadas pelo Município e atividades análogas, e por outros motivos devidamente justificados pelo Município. O número de alunos a transportar referido em cada um dos Lotes é meramente estimativo, podendo variar no início ou no decorrer do ano escolar em função das matrículas efetuadas, eventuais transferências ou desistências. -----

Sempre que o transporte seja efetuado para crianças com idade inferior a 12 anos de idade e altura inferior a 1.35 cm, o adjudicatário terá que



utilizar sistemas de retenção (SRC) devidamente homologados e adaptados ao tamanho e peso das crianças em causa. -----

Condições Base do Procedimento: -----

O preço base do presente procedimento de concurso é estimado em 369.000,00 €, (trezentos e sessenta e nove mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

O preço inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.---

O preço base foi obtido através de consulta preliminar ao mercado e nos dados históricos das aquisições do Município. -----

O Prazo geral do contrato é de 12 meses. -----

Lote 1 | Agrupamento de escolas Fora Rede escolar | ensino inclusivo |
130.000,00 € -----

Lote 2 | Agrupamento de escolas Fora Rede escolar | ensino inclusivo
148.000,00 € -----

Lote 3 | Agrupamento de escolas Fora Rede escolar | ensino inclusivo |
100.000,00 € -----

Lote 4 | Agrupamento de escolas Fora Rede escolar | ensino inclusivo
126.000,00 € -----

Lote 5 | novos percursos de transporte de alunos não previsíveis |
25.000,00 € -----

Lote 6 | novos percursos de transporte de alunos não previsíveis |



40.000,00 € -----

Deverão constituir documentos da proposta: -----

. As entidades concorrentes deverão possuir licenças e viaturas de acordo com a lei, devendo para o efeito apresentar o alvará emitido pelo JMT (ou outra entidade responsável);-----

. Declaração onde menciona: viaturas com a respetiva lotação, identificação do pessoal (motoristas e vigilantes), a atribuir a cada lote;-

. Outros documentos legalmente exigíveis. -----

Outras condições: -----

De acordo com a Portaria n.º 766/84, de 27 de setembro, o programa de concurso e o caderno de encargos -----

devem obedecer ao estipulado nesta legislação. -----

Critérios de adjudicação: -----

O critério de adjudicação deverá ser o da proposta economicamente mais vantajosa, monofator o mais baixo preço 100 %.-----

A avaliação dos preços dos lotes 5 será efetuada pela seguinte fórmula:

$$\text{Valor Final} = \frac{(\text{P até 30Km})+(\text{P até 40Km}) + (\text{P até 70Km})}{3 \text{ percursos}}$$

A avaliação dos preços do lote 6 será efetuada pela seguinte fórmula; ---

$$\text{Valor Final} = \frac{(\text{Preço do percurso até 20Km} \times 80\%)+(\text{Preço do percurso de 21 a 50Km} \times 20\%)}{2 \text{ percursos}}$$

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 43-2024/DCPGA, datada de 23 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/



técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

A especificidade surge no âmbito do D.L. 21/2019, de 30 de janeiro, conjugado com o D.L. 13/2006, de 17 de abril e restante legislação complementar, que concretiza a transferência de competências para as autarquias locais em matéria de transportes escolares, de alunos com necessidades específicas individuais e com mobilidade reduzida. Desta forma surgiu a necessidade do Município assegurar o transportes destes alunos para os estabelecimentos de ensino, em que se encontram integrados. -----

Considerando a complexidade do objeto do contrato, uma vez que se tratam de alunos com necessidades especiais, pelo que as viaturas a utilizar pelo(s) adjudicatário(s) deverá ser adaptada para a tipologia de alunos e o motorista deverá ter características próprias para a boa prestação do serviço. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação específica e de elevada complexidade técnica. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato. -----



Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 23 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2215/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

30 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “2.º Procedimento - Capacitação na área do Desenvolvimento Comunitário no âmbito da OI 2443” (SMF/0001571/AD/S/24) -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 638/2024/DDSSH, datada de 19 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----



“Enquadramento:-----

Com vista a atenuar o impacto económico da crise provocada pela doença COVID-19, designadamente no domínio da coesão social e territorial, o Parlamento Europeu através do Regulamento “EU” N.º 2021/241 do parlamento Europeu e do Conselho criou um mecanismo de Recuperação e Resiliência. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, foi estabelecido o modelo de governação dos fundos europeus a Portugal, através do seu Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). O PRR, na sua componente 03 - Respostas Sociais, prevê a realização de um conjunto de investimentos através da adoção de abordagens integradas com vista ao combate à pobreza e à exclusão das comunidades desfavorecidas das áreas metropolitanas. A Área Metropolitana do Porto (AMP), enquanto Beneficiária Intermediária, aprovou o seu Plano de Ação para as Comunidades Desfavorecidas (PACD - AMP) onde contemplou no seu Eixo I. Intervenções Territoriais, organizadas em seis Operações Integradas de escala supraconcelhia suportadas em Plano de Ação e contratualizadas com Unidades Técnicas Locais (UTL).-----

No âmbito da UTL AMP Sul foram apresentadas diversas operações estruturadas em Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI). É neste enquadramento que surge o Aviso Convite N.º 01/C03-io6.03/2022 1.ª Fase - Convite à apresentação dos Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de intervenção (PAOITI) e elegibilidade de diversos Projetos submetidos numa 2.ª fase ao abrigo do Aviso de Abertura de Candidaturas (AAC) N.º 02/C03-io6.03/2022 - Convite à apresentação das candidaturas das Operações Individuais. -----



Justificação da Necessidade: -----

Considerando a elegibilidade das Operações Individuais / Projetos no Quadro Global de Investimento constante do Anexo II - Quadro de investimento e Fichas das Operações Individuais ao Acordo celebrado entre a AMP e a UTL AMP Sul foi assinado o termo de aceitação do projeto de investimento n.º 2443 - Capacitar em Rede em 09 de fevereiro de 2023, entre o Município de Santa Maria da Feira na qualidade de Entidade Beneficiária e a AMP enquanto Beneficiária Intermediária. -----

Considerando que a referida Operação Individual se caracteriza pela implementação de um programa de capacitação dos atores locais em redes de parceria num processo através do qual os parceiros se mobilizarão e se capacitarão para atingir o sucesso e construir o futuro dos seus territórios, por intermédio de um comportamento articulado, capacitado, integrado e proativo, considerando as suas realidades atuais e os desafios futuros. -----

Considerando que a referida Operação Individual tem como objetivo geral criar uma cultura de valor social, baseada na transferência de conhecimento, através da capacitação, disponibilização de informação e promoção da interação de serviços, projetos, respostas sociais a toda a comunidade, caracterizando-se pela implementação de ações de capacitação dos parceiros locais, vocacionadas para o desenvolvimento comunitário e envolvendo 11 técnicos, entidades públicas e privadas das entidades parceiras da Rede Social Concelhia, promove-se o presente procedimento de contratação pública, de forma a suprir a necessidade.

Objeto da Aquisição: -----

O contrato tem como objeto a prestação de serviços “Capacitação na área



do Desenvolvimento Comunitário no âmbito da OI 2443 - Capacitar em Rede (PAOITI)-----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por ajuste direto, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

A opção pelo ajuste direto é justificada pelo facto de, por motivos técnicos e experiência profissional nos domínios da capacitação para o setor social, que garanta a transferência de conhecimento nos domínios do desenvolvimento comunitário, a prestação objeto do contrato só possa ser confiada a um/a prestador que possua determinadas características específicas e disponibilidade. -----

Considerando a especificidade e complexidade do serviço em causa e que o Município não dispõe de meios humanos para a realização dos serviços agora solicitados no âmbito da Operação Individual 2443 - Capacitar em Rede (PAOITI), é urgente promover o procedimento administrativo adequado à efetivação da prestação de serviços de “Capacitação na área do Desenvolvimento Comunitário no âmbito da OI 2443 - Capacitar em Rede (PAOITI)”-----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando a não elegibilidade da afetação de quadros próprios das Entidades Beneficiárias (cf. as FAQ do Aviso N.º 02/C03-i06.03/2022) e que o Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços, justifica-se o presente procedimento de aquisição. -----



A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

O prestador de serviços deverá possuir perfil na área da investigação e ensino superior nos domínios da economia, desenvolvimento comunitário e inovação social. O pessoal responsável pela execução da prestação de serviço, do adjudicatário, deverá possuir experiência, de forma a garantir a qualidade das ações de capacitação de técnicos (IPSS's, Juntas e Uniões de Freguesia, outras entidades concelhias e cidadãos em geral), em matéria de desenvolvimento comunitário. -----

A prestação de serviços prevê o cumprimento das seguintes tarefas:-----

Assegurar o planeamento e execução física da Ação 3 - dinamização de ações de capacitação dos parceiros locais, vocacionadas para a área da área do desenvolvimento comunitário, através de:-----

. 1 ação de ensino pós-graduado na área do desenvolvimento comunitário, numa lógica de formação - ação através de ensino on-line.

Condições base do procedimento: -----

- Preço Base Previsto: 8.320,00 € mais IVA à taxa legal em vigor. O preço base foi obtido através de consulta preliminar ao mercado.-----

- Prazo geral do contrato - 6 meses;-----

- Condições de pagamento - 60 dias;-----

- Local de prestação de serviços: Online-----

Fornecedores a consultar:-----

Nome: Ipps - Instituto para as Políticas Públicas e Sociais-----

Morada: Av. das Forças Armadas, Edifício Sedas Nunes, gab.2SE3-----

Código Postal: 1649-026 Lisboa-----



NIF - 509744036 -----

Email - geral.ipps@iscte-iul.pt; ana.ribeiro@iscte-iul.pt -----

Contacto Telefónico - 210464021 ou 935468024.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 44/2024/DCPGA, datada de 23 de maio de 2024, do seguinte teor: -----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

A necessidade é justificada pelo Plano de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI), considerando que a referida operação se caracteriza pela criação de uma cultura de valor social, baseada na transferência de conhecimento e promoção da interação de serviços sociais a toda a comunidade, com a implementação de ações para capacitação dos parceiros locais, para o desenvolvimento comunitário com o envolvimento das entidades públicas e privadas das entidades parceiras da Rede Social Concelhia. -----

O Município de Santa Maria da Feira, entidade beneficiária do PAOITI, não possui a elegibilidade da afetação de quadros próprios das Entidades Beneficiárias (Aviso n.º 02/C03-i06.03/2022) no âmbito da Ação 3 para a implementar e executar a referida ação, com a dinamização de ações de capacitação dos parceiros locais, vocacionadas para a área do desenvolvimento comunitário, numa lógica de formação. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em



documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação de caráter pontual, com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina do Município. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apenas ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanham as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2319/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração,



Finanças e Modernização Administrativa.-----

31 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Coordenação e elaboração dos projetos para requalificação e ampliação da EB António Alves Amorim – Lourosa” (SMF/00001572/CP/S/24)-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 9-DP/2024, datada de 18 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Justificação da Necessidade: -----

Este procedimento de concurso é motivado pela necessidade urgente do Município requalificar e ampliar um importante estabelecimento de ensino do concelho, datado de 1978, que nunca teve intervenção significativa. As instalações não oferecem as ideais condições para um ensino de qualidade na atualidade. -----

Adicionalmente, é necessário um projeto de requalificação e ampliação, mas o município não dispõe de recursos humanos disponíveis para o realizar com a celeridade pretendida. Os técnicos existentes já estão ocupados com outros trabalhos de maior urgência e importância, definidos superiormente. Além disso, a realização de projetos de especialidades, como o de instalações e equipamentos de climatização e ventilação com pré-certificado energético, é também necessária, e a Câmara Municipal não possui técnicos com as qualificações necessárias.

Objeto da Aquisição: -----

Preparação de um procedimento de contratação pública para a prestação de serviços de coordenação e elaboração dos projetos de execução e do caderno de encargos para a obra de “Requalificação e Ampliação da EB



António Alves Amorim, em Lourosa”. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por consulta prévia, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

A opção pela consulta prévia é justificada pelo facto de, considerando a urgência, especificidade e complexidade técnica do objeto de contrato, ser necessário assegurar que a entidade a concurso seja comprovadamente dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços com a qualidade e formato desejado.-----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município -----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços.-----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

O processo a elaborar pela equipa projetista, que a Câmara Municipal determinar, irá constituir-se pelas peças escritas e desenhadas necessárias e suficientes à abertura de um concurso de contratação de empreitada de obra pública, neste caso para a obra “Requalificação e Ampliação da EB António Alves Amorim, em Lourosa”.-----

Os projetos deverão incluir, para além dos demais elementos legalmente exigíveis para as obras com estas características, os seguintes elementos:

1. Levantamento topográfico georreferenciado ao sistema de coordenadas adotado em Portugal Continental ETRS89/PT-TM06;-----



2. Levantamento arquitetónico dos edifícios existentes; -----
3. Levantamento das patologias do edifício existente e integração nos vários projetos de especialidade, embora de forma autónoma, a sua resolução;-----
4. Projeto de arquitetura e de arranjos exteriores; -----
5. Projeto de fachadas; -----
6. Plano de acessibilidades;-----
7. Projeto de arquitetura paisagista, incluindo sistema de rega (se necessário);-----
8. Estudo geológico e geotécnico ou justificação da ausência do mesmo;
9. Projeto de estabilidade;-----
10. Projeto da rede de abastecimento de água;-----
11. Projeto da rede de drenagem de águas residuais; -----
12. Projeto da rede de drenagem de águas pluviais;-----
13. Projeto da rede de distribuição de gás (se necessário); -----
14. Projeto de instalação elétrica;-----
15. Projeto de sistema fotovoltaico;-----
16. Projeto de sistemas automáticos de segurança e de videovigilância; -
17. Projeto de ITED;-----
18. Projeto de instalação eletromecânicas (se necessário); -----
19. Projeto de comportamento térmico e/ou de instalações e equipamentos mecânicos de climatização e ventilação acompanhados de pré-certificado energético em fase de projeto; Nota: caso o projeto seja submetido a alguma candidatura de incentivos públicos, é provável que o pré-certificado energético deva atestar que o edifício assegura as necessidades de energia primária de pelo menos 20% superiores aos



requisitos dos edificios com necessidades de energia quase nulas. -----

20. Projeto de segurança contra incêndios; -----

21. Projeto de condicionamento acústico; -----

22. Plano de segurança e saúde em fase de projeto;-----

23. Compilação técnica (iniciar a sua organização e incluir um plano de manutenção dos edificios, infraestruturas e equipamentos);-----

24. Plano de prevenção e gestão de resíduos da construção e demolição, incluindo declaração de incorporação ou justificação de ausência de 10% de materiais reciclados. -----

Tratando-se de uma ampliação, o projeto e todas as suas especialidades terão de ser compatibilizadas com as do edificio e espaços existentes e contemplar as necessárias adaptações e complementos. -----

Programa-----

O presente programa visa a requalificação integral da Escola, com o objetivo de melhorar as condições de ensino e aprendizagem, a eficiência energética e a acessibilidade. A intervenção abrangerá todos os espaços da escola, incluindo: -----

- Blocos de ensino e administrativos; -----

- Pavilhão gimnodesportivo; -----

- Espaços exteriores. -----

Objetivos: -----

- Conforto térmico e acústico: melhorar o conforto térmico e acústico das salas de aula; -----

- Novas tecnologias: permitir a utilização de novas tecnologias e recursos;

- Ampliação do espaço: ampliar o espaço escolar com a construção de um novo bloco junto à entrada da escola e/ou ampliar com mais um piso o



-
- edifício da cantina; -----
- Melhoria das condições: melhorar as condições dos espaços de ensino e aprendizagem; -----
 - Inclusão e apoio à aprendizagem: reforçar a inclusão e o apoio à aprendizagem; -----
 - Eficiência energética: promover a eficiência energética. -----
- Intervenções: -----
- Requalificação dos espaços existentes: -----
- Impermeabilização, isolamento térmico e acústico; -----
 - Substituição de caixilharia; -----
 - Intervenção de fundo: pavilhão gimnodesportivo; -----
 - Revisão da instalação elétrica: todo o edificado; -----
 - Redimensionamento da rede de águas pluviais, em particular das caleiras existentes. -----
- Construção de um novo bloco: -----
- Auditório; -----
 - Salas de aula; -----
 - Outros serviços. -----
- Criação de espaços especializados: -----
- Adaptação de uma sala para o CAA - Centro de Apoio à Aprendizagem (Sala especializada para suporte à aprendizagem e à inclusão); -----
 - Melhoria das condições dos Laboratórios de Ciências da Natureza e de Física e Química; -----
 - Melhoria das salas de TIC - Tecnologias de Informação e Comunicação. -----
- Compatibilização com o período letivo: -----
- O projeto deve prever a execução da empreitada por fases, articuladas
-



com o calendário escolar/interrupções -----
letivas, de forma a permitir o funcionamento condicionado ou parcial do
estabelecimento de ensino; -----

- A fases devem prever um plano de trabalhos e os respetivos recursos
(ex.: vedações, planos de circulação e acessos, instalação de salas
modulares para o funcionamento dos espaços escolares enquanto
decorrem as intervenções).-----

Conclusão:-----

A requalificação da Escola permitirá a criação de um ambiente de ensino
e aprendizagem mais moderno, eficiente e inclusivo, contribuindo para o
sucesso educativo dos alunos. -----

Condições base do procedimento; -----

- Preço Base Previsto: 74.950,00 € mais IVA à taxa legal em vigor. -----

O preço base foi calculado com base na experiência da divisão de estudos
e projetos, estimando o tempo necessário para a execução dos diversos
projetos e considerando uma equipa com experiência para realizar o
projeto em concurso.-----

- Prazo geral do contrato - 36 meses; -----

- Condições de pagamento: -----

- 20% com a apresentação do estudo prévio; -----

- 20% com a apresentação do projeto base;-----

- 30% com a apresentação do projeto de execução;-----

- 20% com a apresentação do projeto de execução final, após o relatório
final da revisão de projeto a realizar por outra entidade, caso se vier a
verificar ser necessária a revisão de acordo com o n.º 2 do artigo 43.º do
CCP. Não sendo necessária a revisão, os 20% serão incluídos na



apresentação do projeto de execução;-----

- 10% após a conclusão da obra. Se a obra não for iniciada num prazo de três anos, a contar da data da adjudicação do contrato, o prestador do serviço tem o direito de não prestar o devido acompanhamento técnico. Nesta situação ou se a obra não for executada, os honorários não serão pagos. -----

- Prazo para a Execução dos trabalhos: -----

- 75 dias para estudo prévio incluindo a apresentação do levantamento topográfico georreferenciado; -----

- 60 dias para projeto base após aprovação do estudo prévio; -----

- 120 dias para projeto de execução após aprovação do projeto base; ----

- 30 dias para a resposta aos comentários da revisão de projeto e entrega do processo de concurso completo, caso se verifique ser necessária a revisão de acordo com o n.º 2 do artigo 43.º do CCP; -----

- 365 dias para acompanhamento técnico da empreitada. -----

Entrega de documentos -----

Em todas as fases deve ser entregue, na Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, um processo em suporte digital não encriptado, nos formatos PDF e DWF assinados e no formato original, ou seja, partes escritas em processador de texto e folha de cálculo e partes desenhadas em desenho assistido por computador CAD.-----

O processo será constituído por memória descritiva, anexos de cálculo, especificações técnicas gerais e especiais (caderno de encargos), mapa de quantidades de trabalho e orçamento, termos de responsabilidade (incluindo o de coordenador de projeto), declarações das ordens profissionais, pareceres de entidades externas, peças desenhadas a



18

///

escalas e pormenores convenientes. O projeto deverá prever que o empreiteiro adjudicatário desenvolva um relatório final de execução, onde inclua as telas finais reproduzindo fielmente a obra executada. Todos os originais do projeto de execução, peças escritas, peças desenhadas, estudos, relatórios, etc., passarão a integrar o património municipal, respeitando toda a legislação vigente em matéria de direitos de autor.---

Classificação da obra e técnicos nos termos da lei 31/2009 na sua última redação-----

A obra será classificada como de Categoria III, de acordo com a sua dificuldade de conceção e o grau de complexidade do projeto. No entanto, esta classificação pode ser alterada por proposta escrita do coordenador de projeto, após parecer dos projetistas das especialidades. -----

Na conclusão da obra o Coordenador de Projeto deverá elaborar um documento atestando, mediante informação das especialidades, qual a classificação final da obra. -----

Em sede de documentos de habilitação o prestador de serviços deverá entregar: -----

- a identificação completa do coordenador de projeto (art.º 7);-----
- a identificação completa dos autores de projeto (art.º 7); -----
- a especificação das funções que assumem e dos projetos que elaboram (art.º 7); -----
- declaração da Ordem Profissional de todos os técnicos (art.º 10);-----
- declaração individual do coordenador de projeto atestando em como se encontra habilitado para a coordenação de projetos da classificação indicada e requisitos do anexo I da lei 31/2009;-----
- declaração individual dos projetistas das especialidades atestando em



como se encontram habilitados para a elaboração de projetos da
classificação indicada e requisitos do anexo I da lei 31/2009;-----
comprovativo da celebração de contrato de seguro de responsabilidade
civil extracontratual, destinado a garantir o ressarcimento dos danos
causados a terceiros por atos ou omissões negligentes, nos termos da
legislação em vigor (art.º 24).-----

Fornecedores a Consultar:-----

Linhalterada, Lda.-----

Rua D. Gonçalo Pinheiro n.º 46, r/c drt. 2910-519 Setúbal-----

Setúbal - Setúbal - São Sebastião-----

NUT III: Península de Setúbal-----

NIPC: 510604285-----

Email: geral@linhalterada.pt-----

Contacto Telefónico: 938677955-----

LMCO - arquitectura e design, Lda-----

Rua 19, n.º 339 2.º piso-----

4500-256 Espinho-----

Aveiro - Espinho - Espinho-----

NUT III: Área Metropolitana do Porto-----

NIPC: 507057392-----

Email: arqlisoliveira@gmail.com-----

Contacto Telefónico: 933307357-----

Adriano Pimenta Arquitetos Lda.-----

Rua Eugénio de Castro, N.º 205, 1.º Frente, Sala 130-----

4100-020 Porto-----

Porto - Porto - Ramalde-----



NUT III: Área Metropolitana do Porto-----
NIPC: 508060303-----
e-mail: adrianopimenta.arq@gmail.com -----
Contacto Telefónico: 938291442-----
SE2P - Sociedade de Engenharia, Projetos e Planeamento -----
Rua Júlio Lourenço Pinto, 105-----
4150-004 Porto -----
Porto - Porto - União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos --
NUT III: Área Metropolitana do Porto-----
NIPC: 507872061-----
e-mail: se2p@se2p.pt -----
Contacto Telefónico: 220160556-----
Critérios de Adjudicação:-----
Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: -----
- Preço mais vantajoso - 100%. -----
Anexo: Descritivo das características de cada tipologia de espaço -----
Mapa resumo (quantidades, características ambientais, segurança,
comunicações e equipamento).”-----
Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se
refere.-----
Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 45-
2024/DCPGA, datada de 23 de maio de 2024, do seguinte teor:-----
“Considerando a especificidade e complexidade técnica dos serviços
necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o
Município não dispõe de meios humanos/ técnicos habilitados
disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato.



A especificidade do serviço prende-se com a necessidade do Município em requalificar e ampliar um importante estabelecimento de ensino do concelho (datado de 1978), que nunca teve intervenções significativas. As instalações não oferecem as condições ideais para um ensino de qualidade na atualidade. -----

A complexidade técnica do serviço é justificada pela necessidade de elaborar o projeto, com as respetivas peças escritas (Caderno de Encargos, Plano de Saúde e Segurança, Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos da Construção e Demolição, entre outros documentos legalmente exigíveis) e desenhadas (diversos projetos das especialidades, levantamentos topográficos e estudos geológicos) necessárias para abertura do procedimento de Empreitada de Obras Públicas, com a celeridade pretendida pelo Município. Os projetos de especialidades (instalações e equipamentos de climatização e ventilação com pré-certificado energético) teriam sempre de ser contratados a uma entidade externa, uma vez que os técnicos do Município não possuem as qualificações necessárias para elaboração destas especialidades. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação de caráter pontual de serviços para a coordenação e elaboração de projetos, realizados por uma equipa multidisciplinar, que cumpra os prazos pretendidos pelo Município.-----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa



ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às entidades convidadas. -

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2063/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo o Vereador Sérgio Cirino questionando se os pareceres relativos às EB-Escolas Básicas se prendem com futuras candidaturas, tendo o Sr. Presidente confirmado que são obras já mapeadas e se destinam a candidaturas a submeter no âmbito do PRR - Plano de Recuperação e Resiliência. -----

O Vereador Gil Ferreira reiterou que são obras mapeadas no âmbito do acordo entre a associação nacional de municípios e o governo, para a reabilitação das EB 2,3 e Secundárias. -----

O Sr. Presidente deu nota que a reabilitação está prevista para a EB 2,3 de Lourosa, EB 2,3 de Paços Brandão e a da Corga de Lobão, incluindo



os respetivos pavilhões. -----

O Vereador Sérgio Cirino questionou se tal não se aplica à EB da cidade sede, tendo o Sr. Presidente respondido que vai ser construído o novo centro escolar, na antiga escola Fernando Pessoa, em fase de projeto, esperando, brevemente, contratar-se a equipa que vai fazer a revisão do projeto. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

32 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Coordenação e elaboração de projetos para requalificação e ampliação da EB de Paços de Brandão” (SMF/00001573/CP/S/24) -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 10 - DP/2024, datada de 18 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Justificação da Necessidade: -----

Este procedimento de concurso é motivado pela necessidade urgente do Município requalificar e ampliar um importante estabelecimento de ensino do concelho. As obras visam melhorar as condições do pavilhão gimnodesportivo, de algumas salas, em particular os laboratórios, e ampliar a escola com novos espaços, como salas de aula, laboratórios, sala TIC, polivalente/auditório, biblioteca, entre outros. O objetivo é oferecer as melhores condições para um ensino de qualidade e responder ao aumento do número de alunos previsto. -----



No entanto, a Câmara Municipal não dispõe de recursos humanos disponíveis para realizar o projeto com a celeridade pretendida. Os técnicos existentes já estão ocupados com outros trabalhos de maior urgência e importância, definidos superiormente. Além disso, a realização de projetos de especialidades, como o de instalações e equipamentos de climatização e ventilação com pré-certificado energético, é necessária, e a Câmara Municipal não possui técnicos com as qualificações necessárias. -----

Objeto da Aquisição: -----

Preparação de um procedimento de contratação pública para a prestação de serviços de coordenação e elaboração dos projetos de execução e do caderno de encargos para a obra de “Requalificação e Ampliação da Escola Básica de Paços de Brandão”. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por consulta prévia, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

A opção pela consulta prévia é justificada pelo facto de, considerando a urgência, especificidade e complexidade técnica do objeto de contrato, ser necessário assegurar que a entidade a concurso seja comprovadamente dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços com a qualidade e formato desejado.-----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município -----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços.-----



A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

O processo a elaborar pela equipa projetista, que a Câmara Municipal determinar, irá constituir-se pelas peças escritas e desenhadas necessárias e suficientes à abertura de um concurso de contratação de empreitada de obra pública, neste caso para a obra “Requalificação e Ampliação da Escola Básica de Paços de Brandão”. -----

Os projetos deverão incluir, para além dos demais elementos legalmente exigíveis para as obras com estas características, os seguintes elementos:

1. Levantamento topográfico georreferenciado ao sistema de coordenadas adotado em Portugal Continental ETRS89/PT-TM06; -----
 2. Levantamento arquitetónico dos edifícios existentes; -----
 3. Levantamento das patologias do edifício existente e integração nos vários projetos de especialidade, embora de forma autónoma, a sua resolução;-----
 4. Projeto de arquitetura e de arranjos exteriores; -----
 5. Projeto de fachadas; -----
 6. Plano de acessibilidades;-----
 7. Projeto de arquitetura paisagista, incluindo sistema de rega (se necessário);-----
 8. Estudo geológico e geotécnico ou justificação da ausência do mesmo;
 9. Projeto de estabilidade;-----
 10. Projeto da rede de abastecimento de água; -----
 11. Projeto da rede de drenagem de águas residuais; -----
 12. Projeto da rede de drenagem de águas pluviais; -----
-



-
13. Projeto da rede de distribuição de gás (se necessário); -----
 14. Projeto de instalação elétrica;-----
 15. Projeto de sistema fotovoltaico;-----
 16. Projeto de sistemas automáticos de segurança e de videovigilância; -
 17. Projeto de ITED;-----
 18. Projeto de instalação eletromecânicas (se necessário); -----
 19. Projeto de comportamento térmico e/ou de instalações e equipamentos mecânicos de climatização e ventilação acompanhados de pré-certificado energético em fase de projeto;-----
- Nota: caso o projeto seja submetido a alguma candidatura de incentivos públicos, é provável que o pré-certificado energético deva atestar que o edifício assegura as necessidades de energia primária de pelo menos 20% superiores aos requisitos dos edifícios com necessidades de energia quase nulas.-----
20. Projeto de segurança contra incêndios; -----
 21. Projeto de condicionamento acústico; -----
 22. Plano de segurança e saúde em fase de projeto;-----
 23. Compilação técnica (iniciar a sua organização e incluir um plano de manutenção dos edifícios, infraestruturas e equipamentos);-----
 24. Plano de prevenção e gestão de resíduos da construção e demolição, incluindo declaração de incorporação ou justificação de ausência de 10% de materiais reciclados. -----
- Tratando-se de uma ampliação, o projeto e todas as suas especialidades terão de ser compatibilizadas com as do edifício e espaços existentes e contemplar as necessárias adaptações e complementos. -----
- Programa-----
-



O presente programa visa a requalificação completa do pavilhão gimnodesportivo e dos laboratórios de Ciências Naturais (CN) e Físico-Química (FQ), bem como a construção de um novo edifício para albergar salas de aula, laboratórios, sala de informática, polivalente/auditório, biblioteca e sala de artes. -----

Objetivos: -----

. Requalificação do pavilhão gimnodesportivo: -----

- Renovar o espaço interior e exterior do pavilhão;-----

- Melhorar as condições de segurança e acessibilidade; -----

- Modernizar as instalações e equipamentos. -----

. Requalificação dos laboratórios de CN e FQ: -----

- Adaptar os laboratórios às novas metodologias de ensino; -----

- Melhorar as condições de segurança e higiene;-----

- Modernizar os equipamentos e infraestruturas. -----

. Construção de um novo edifício: -----

- Criar salas de aula (20); -----

- Ampliar a oferta de laboratórios de CN e FQ; -----

- Dotar a escola de uma sala de informática moderna;-----

- Criar um espaço polivalente/auditório com bancada retrátil para cerca de 250 a 300 pessoas; -----

- Construir uma nova biblioteca; -----

- Criar uma sala de artes adequada às necessidades dos alunos.-----

Compatibilização com o período letivo: -----

- O projeto deve prever a execução da empreitada por fases, articuladas com o calendário escolar/interrupções letivas, de forma a permitir o funcionamento condicionado ou parcial do estabelecimento de ensino; -



- A fases devem prever um plano de trabalhos e os respetivos recursos (ex.: vedações, planos de circulação e acessos, instalação de salas modulares para o funcionamento dos espaços escolares enquanto decorrem as intervenções).-----

Conclusão:-----

O presente programa visa concretizar um investimento importante na modernização e requalificação das infraestruturas escolares. A intervenção irá proporcionar melhores condições de ensino e aprendizagem para os alunos, bem como um ambiente de trabalho mais seguro e moderno para os professores e funcionários. -----

Condições Base do Procedimento: -----

. Preço Base Previsto: 74.950,00 € mais IVA à taxa legal em vigor. -----

O preço base foi calculado com base na experiência da divisão de estudos e projetos, estimando o tempo necessário para a execução dos diversos projetos e considerando uma equipa com experiência para realizar o projeto em concurso.-----

. Prazo geral do contrato - 36 meses;-----

. Condições de pagamento: -----

- 20% com a apresentação do estudo prévio; -----

- 20% com a apresentação do projeto base;-----

- 30% com a apresentação do projeto de execução;-----

- 20% com a apresentação do projeto de execução final, após o relatório final da revisão de projeto a realizar por outra entidade, caso se vier a verificar ser necessária a revisão de acordo com o n.º 2 do artigo 43.º do CCP. -----

Não sendo necessária a revisão, os 20% serão incluídos na apresentação



do projeto de execução;-----
- 10% após a conclusão da obra. Se a obra não for iniciada num prazo de três anos, a contar da data da adjudicação do contrato, o prestador do serviço tem o direito de não prestar o devido acompanhamento técnico. Nesta situação ou se a obra não for executada, os honorários não serão pagos. -----

. Prazo para a Execução dos trabalhos:-----
- 75 dias para estudo prévio incluindo a apresentação do levantamento topográfico georreferenciado;-----
- 60 dias para projeto base após aprovação do estudo prévio;-----
- 120 dias para projeto de execução após aprovação do projeto base;----
- 30 dias para a resposta aos comentários da revisão de projeto e entrega do processo de concurso completo, caso se verifique ser necessária a revisão de acordo com o n.º 2 do artigo 43.º do CCP; -----
- 365 dias para acompanhamento técnico da empreitada. -----

Entrega de documentos -----
Em todas as fases deve ser entregue, na Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, um processo em suporte digital não encriptado, nos formatos PDF e DWF assinados e no formato original, ou seja, partes escritas em processador de texto e folha de cálculo e partes desenhadas em desenho assistido por computador CAD.-----

O processo será constituído por memória descritiva, anexos de cálculo, especificações técnicas gerais e especiais (caderno de encargos), mapa de quantidades de trabalho e orçamento, termos de responsabilidade (incluindo o de coordenador de projeto), declarações das ordens profissionais, pareceres de entidades externas, peças desenhadas a



escalas e pormenores convenientes. O projeto deverá prever que o empreiteiro adjudicatário desenvolva um relatório final de execução, onde inclua as telas finais reproduzindo fielmente a obra executada. Todos os originais do projeto de execução, peças escritas, peças desenhadas, estudos, relatórios, etc., passarão a integrar o património municipal, respeitando toda a legislação vigente em matéria de direitos de autor.---

Classificação da obra e técnicos nos termos da lei 31/2009 na sua última redação-----

A obra será classificada como de Categoria III, de acordo com a sua dificuldade de conceção e o grau de complexidade do projeto. No entanto, esta classificação pode ser alterada por proposta escrita do coordenador de projeto, após parecer dos projetistas das especialidades. -----

Na conclusão da obra o Coordenador de Projeto deverá elaborar um documento atestando, mediante informação das especialidades, qual a classificação final da obra. -----

Em sede de documentos de habilitação o prestador de serviços deverá entregar: -----

- a identificação completa do coordenador de projeto (art.º 7);-----
- a identificação completa dos autores de projeto (art.º 7);-----
- a especificação das funções que assumem e dos projetos que elaboram (art.º 7); -----
- declaração da Ordem Profissional de todos os técnicos (art.º 10);-----
- declaração individual do coordenador de projeto atestando em como se encontra habilitado para a coordenação de projetos da classificação indicada e requisitos do anexo I da lei 31/2009;-----
- declaração individual dos projetistas das especialidades atestando em



como se encontram habilitados para a elaboração de projetos da
classificação indicada e requisitos do anexo I da lei 31/2009;-----

- comprovativo da celebração de contrato de seguro de responsabilidade
civil extracontratual, destinado a garantir o ressarcimento dos danos
causados a terceiros por atos ou omissões negligentes, nos termos da
legislação em vigor (art.º 24). -----

Fornecedores a consultar:-----

Fpoetics Studio, Lda. -----

Rua Pereira de Novais 41-----

4100-405 Porto -----

Porto - Porto – Ramalde -----

NUT III: Área Metropolitana do Porto-----

NIPC: 516217585-----

Email; fpoetics.lab@gmail.com -----

Contacto Telefónico: 919066529-----

Central Projetos, Lda.-----

Rua Brigadeiro Correia Cardoso 340 R/C Dto-----

3000-084 – Coimbra -----

Coimbra - Coimbra - Santo António dos Olivais-----

NUT III: Região de Coimbra -----

NIPC: 503003913-----

Email: geral@centralprojectos.pt-----

Contacto Telefónico: 239712998-----

André Dias Araújo - Arquitetura e Design Lda.-----

Av. Rodrigues de Freitas 192 -----

4000-416 Porto -----



Porto - Porto – Bonfim -----
NUT III: Área Metropolitana do Porto-----
NIPC: 508859875-----
Email: andrearaujo@arquiteturadesign.com -----
Contacto Telefónico: 936 403 984 -----
TUU - Building Design Management, Lda. -----
Avenida Emídio Navarro, n.º 83-----
3000-151 Coimbra -----
Coimbra - Coimbra - União das Freguesias de Coimbra -----
NUT III: Região de Coimbra -----
NIPC: 513770267-----
Email: ritajanuario@tuu.pt -----
Contacto Telefónico: 239131341 -----
Critérios de adjudicação: -----
Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: -----
- Preço mais vantajoso - 100%. -----
Anexo: Descritivo das características de cada tipologia de espaço -----
Mapa resumo (quantidades, características ambientais, segurança,
comunicações e equipamentos).” -----
Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se
refere.-----
Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 46-
2024/DCPGA, datada de 23 de maio de 2024, do seguinte teor: -----
“Considerando a especificidade e complexidade técnica dos serviços
necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o
Município não dispõe de meios humanos/ técnicos habilitados



disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato, A especificidade do serviço prende-se com a necessidade do Município em requalificar e ampliar um importante estabelecimento de ensino, cujas obras visam melhorar as condições do pavilhão gimnodesportivo, de algumas salas de aula, laboratórios, salas TIC, biblioteca, entre outros, de forma a permitir melhores condições para um ensino de qualidade e responder ao aumento do n.º de alunos previsto. -----

A complexidade técnica do serviço é justificada pela necessidade de elaborar o projeto, com as respetivas peças escritas (Caderno de Encargos, Plano de Saúde e Segurança, Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos da Construção e Demolição, entre outros documentos legalmente exigíveis) e desenhadas (diversos projetos das especialidades, levantamentos topográficos e estudos geológicos) necessárias para abertura do procedimento de Empreitada de Obras Públicas, com a celeridade pretendida pelo Município. Os projetos de especialidades (instalações e equipamentos de climatização e ventilação com pré-certificado energético) teriam sempre de ser contratados a uma entidade externa, uma vez que os técnicos do Município não possuem as qualificações necessárias para elaboração destas especialidades. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação de caráter pontual de serviços para a coordenação e elaboração de projetos, realizados por uma equipa



multidisciplinar, que cumpra os prazos pretendidos pelo Município.-----
Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apenas
ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à
celebração ou renovação do contrato, quanto às entidades convidadas. -

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03
de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26
de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão
executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do
Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, da
mesma data, do seguinte teor: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do
órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos
termos do abaixo referido.”-----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2014/2024
da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara
deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,
cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração,
Finanças e Modernização Administrativa. -----

**33 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a
celebração de contratos de tarefa e avença - “Coordenação e
elaboração de projetos para requalificação e ampliação da EB da
Corga de Lobão” (SMF/00001578/CP/S/24) -----**



O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 11-DP/2024, datada de 18 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Justificação da Necessidade: -----

Este procedimento de concurso é motivado pela necessidade urgente do Município requalificar e ampliar um importante estabelecimento de ensino do concelho. As obras visam: -----

- Melhorar significativamente as condições de ensino e aprendizagem, proporcionando um ambiente mais moderno, seguro e confortável para alunos e professores; -----

- Aumentar a eficiência energética do edifício, reduzindo custos e contribuindo para a sustentabilidade ambiental; -----

- Oferecer as melhores condições para um ensino de qualidade, com infraestruturas adequadas à implementação de metodologias pedagógicas inovadoras; -----

- Proporcionar mais espaço para as atividades escolares, incluindo a criação de um pavilhão para as aulas do Ensino da Música e de Teatro.

No entanto, a Câmara Municipal não dispõe de recursos humanos disponíveis para realizar o projeto com a celeridade pretendida. Os técnicos existentes já estão ocupados com outros trabalhos de maior urgência e importância, definidos superiormente. Além disso, a realização de projetos de especialidades, como o de instalações e equipamentos de climatização e ventilação com pré-certificado energético, é necessária, e a Câmara Municipal não possui técnicos com as qualificações necessárias. -----

Objeto da Aquisição: -----



Preparação de um procedimento de contratação pública para a prestação de serviços de coordenação e elaboração dos projetos de execução e do caderno de encargos para a obra de “Requalificação e Ampliação da Escola Básica de Corga de Lobão”. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por consulta prévia, de acordo com o artigo 2.º, n.º 1, alínea c) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

A opção pela consulta prévia é justificada pelo facto de, considerando a urgência, especificidade e complexidade técnica do objeto de contrato, ser necessário assegurar que a entidade a concurso seja comprovadamente dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços com a qualidade e formato desejado.-----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município -----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços.-----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado.-----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

O processo a elaborar pela equipa projetista, que a Câmara Municipal determinar, irá constituir-se pelas peças escritas e desenhadas necessárias e suficientes à abertura de um concurso de contratação de empreitada de obra pública, neste caso para a obra “Requalificação e Ampliação da Escola Básica de Corga de Lobão”.-----

Os projetos deverão incluir, para além dos demais elementos legalmente



exigíveis para as obras com estas características, os seguintes elementos:

1. Levantamento topográfico georreferenciado ao sistema de coordenadas adotado em Portugal Continental ETRS89/PT-TM06; -----
2. Levantamento arquitetónico dos edifícios existentes; -----
3. Levantamento das patologias do edifício existente e integração nos vários projetos de especialidade, embora de forma autónoma, a sua resolução; -----
4. Projeto de arquitetura e de arranjos exteriores; -----
5. Projeto de fachadas; -----
6. Plano de acessibilidades; -----
7. Projeto de arquitetura paisagista, incluindo sistema de rega (se necessário); -----
8. Estudo geológico e geotécnico ou justificação da ausência do mesmo;
9. Projeto de estabilidade; -----
10. Projeto da rede de abastecimento de água; -----
11. Projeto da rede de drenagem de águas residuais; -----
12. Projeto da rede de drenagem de águas pluviais; -----
13. Projeto da rede de distribuição de gás (se necessário); -----
14. Projeto de instalação elétrica; -----
15. Projeto de sistema fotovoltaico; -----
16. Projeto de sistemas automáticos de segurança e de videovigilância; -
17. Projeto de ÍTED; -----
18. Projeto de instalação eletromecânicas (se necessário); -----
19. Projeto de comportamento térmico e/ou de instalações e equipamentos mecânicos de climatização e ventilação acompanhados de pré-certificado energético em fase de projeto; Nota: caso o projeto seja



B

submetido a alguma candidatura de incentivos públicos, é provável que o pré-certificado energético deva atestar que o edifício assegura as necessidades de energia primária de pelo menos 20% superiores aos requisitos dos edifícios com necessidades de energia quase nulas. -----

20. Projeto de segurança contra incêndios; -----

21. Projeto de condicionamento acústico; -----

22. Plano de segurança e saúde em fase de projeto; -----

23. Compilação técnica (iniciar a sua organização e incluir um plano de manutenção dos edifícios, infraestruturas e equipamentos); -----

24. Plano de prevenção e gestão de resíduos da construção e demolição, incluindo declaração de incorporação ou justificação de ausência de 10% de materiais reciclados. -----

Tratando-se de uma ampliação, o projeto e todas as suas especialidades terão de ser compatibilizadas com as do edifício e espaços existentes e contemplar as necessárias adaptações e complementos. -----

Programa -----

O presente programa tem como objetivo a requalificação da Escola Básica de Corga de Lobão, com vista a melhorar as condições de ensino e aprendizagem, bem como a eficiência energética do edifício. O programa contempla a requalificação de todos os espaços e a construção de um novo edifício. -----

Reabilitação e Modernização das Salas de Aula: -----

. Conforto Térmico e Acústico: -----

- Melhorar o isolamento térmico e acústico das paredes, tetos e pavimentos. -----

- Instalar sistemas de climatização eficientes para garantir um ambiente



-
- interior confortável em todas as estações do ano.-----
- Reduzir o consumo de energia e as emissões de CO2.-----
- . Modernização Tecnológica: -----
- Instalar infraestrutura para a utilização de novas tecnologias e recursos educativos. -----
 - Criar um ambiente de aprendizagem mais dinâmico e interativo. -----
- Requalificação do Pavilhão Gimnodesportivo: -----
- . Melhorar a Segurança e a Acessibilidade: -----
- Reparar e/ou substituir os elementos estruturais danificados.-----
 - Adaptar o espaço às normas de segurança e acessibilidade. -----
 - Garantir a segurança e o bem-estar dos utentes. -----
- . Modernização das Instalações: -----
- Renovar os revestimentos e o piso do pavilhão. -----
 - Substituir as luminárias por sistemas de iluminação LED mais eficientes. -----
 - Melhorar a acústica do espaço.-----
- Ampliação do Espaço Escolar:-----
- . Construção de um Pavilhão Polivalente: -----
- Dotar a escola de um espaço multifuncional para aulas de Música, Teatro, outras atividades pedagógicas e eventos. -----
 - Promover a diversificação das atividades curriculares.-----
- Construção de um Laboratório de Ciências: -----
- . Melhorar as Condições de Aprendizagem: -----
- Criar um espaço moderno e equipado para as aulas práticas de Ciências. -----
 - Promover a experimentação e o ensino científico. -----
-



. Despertar o Interesse pela Ciência: -----

- Proporcionar aos alunos um ambiente propício à aprendizagem e investigação científica. -----

- Estimular o interesse pelas disciplinas de Ciências. -----

Sustentabilidade Ambiental: -----

. Eficiência Energética: -----

- Adotar soluções construtivas e tecnológicas que promovam a eficiência energética. -----

- Reduzir o consumo de energia e as emissões de CO₂, -----

Acessibilidade Universal: -----

. Garantir o acesso a todos: -----

- Tornar todos os espaços acessíveis a pessoas com mobilidade reduzida.

- Promover a inclusão e a igualdade de oportunidades. -----

Compatibilização com o período letivo: -----

. O projeto deve prever a execução da empreitada por fases, articuladas com o calendário escolar/interrupções letivas, de forma a permitir o funcionamento condicionado ou parcial do estabelecimento de ensino; -

. As fases devem prever um plano de trabalhos e os respetivos recursos (ex.: vedações, planos de circulação e acessos, instalação de salas modulares para o funcionamento dos espaços escolares enquanto decorrem as intervenções). -----

Conclusão: -----

O presente programa visa concretizar um investimento importante na modernização e requalificação das infraestruturas escolares. A intervenção irá proporcionar melhores condições de ensino e aprendizagem para os alunos, bem como um ambiente de trabalho mais



seguro e moderno para os professores e funcionários. -----

Condições Base do Procedimento: -----

- Preço Base Previsto: 74.950,00 € mais IVA à taxa legal em vigor. -----

O preço base foi calculado com base na experiência da divisão de estudos e projetos, estimando o tempo necessário para a execução dos diversos projetos e considerando uma equipa com experiência para realizar o projeto em concurso.-----

. Prazo geral do contrato - 36 meses;-----

. Condições de pagamento: -----

- 20% com a apresentação do estudo prévio; -----

- 20% com a apresentação do projeto base;-----

- 30% com a apresentação do projeto de execução;-----

- 20% com a apresentação do projeto de execução final, após o relatório final da revisão de projeto a realizar por outra entidade, caso se vier a verificar ser necessária a revisão de acordo com o n.º 2 do artigo 43.º do CCP. Não sendo necessária a revisão, os 20% serão incluídos na apresentação do projeto de execução;-----

- 10% após a conclusão da obra, se a obra não for iniciada num prazo de três anos, a contar da data da adjudicação do contrato, o prestador do serviço tem o direito de não prestar o devido acompanhamento técnico. Nesta situação ou se a obra não for executada, os honorários não serão pagos. -----

. Prazo para a Execução dos trabalhos:-----

- 75 dias para estudo prévio incluindo a apresentação do levantamento topográfico georreferenciado; -----

- 60 dias para projeto base após aprovação do estudo prévio; -----



- 120 dias para projeto de execução após aprovação do projeto base; ----
- 30 dias para a resposta aos comentários da revisão de projeto e entrega do processo de concurso completo, caso se verifique ser necessária a revisão de acordo com o n.º 2 do artigo 43.º do CCP;-----
- 365 dias para acompanhamento técnico da empreitada. -----

Entrega de documentos -----

Em todas as fases deve ser entregue, na Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, um processo em suporte digital não encriptado, nos formatos PDF e DWF assinados e no formato original, ou seja, partes escritas em processador de texto e folha de cálculo e partes desenhadas em desenho assistido por computador CAD.-----

O processo será constituído por memória descritiva, anexos de cálculo, especificações técnicas gerais e especiais (caderno de encargos), mapa de quantidades de trabalho e orçamento, termos de responsabilidade (incluindo o de coordenador de projeto), declarações das ordens profissionais, pareceres de entidades externas, peças desenhadas a escalas e pormenores convenientes. O projeto deverá prever que o empreiteiro adjudicatário desenvolva um relatório final de execução, onde inclua as telas finais reproduzindo fielmente a obra executada. Todos os originais do projeto de execução, peças escritas, peças desenhadas, estudos, relatórios, etc., passarão a integrar o património municipal, respeitando toda a legislação vigente em matéria de direitos de autor.---

Classificação da obra e técnicos nos termos da lei 31/2009 na sua última redação-----

A obra será classificada como de Categoria III, de acordo com a sua dificuldade de conceção e o grau de complexidade do projeto. No entanto,



esta classificação pode ser alterada por proposta escrita do coordenador de projeto, após parecer dos projetistas das especialidades. -----

Na conclusão da obra o Coordenador de Projeto deverá elaborar um documento atestando, mediante informação das especialidades, qual a classificação final da obra. -----

Em sede de documentos de habilitação o prestador de serviços deverá entregar: -----

- a identificação completa do coordenador de projeto (art.º 7);-----
- a identificação completa dos autores de projeto (art.º 7); -----
- a especificação das funções que assumem e dos projetos que elaboram (art.º 7);-----
- declaração da Ordem Profissional de todos os técnicos (art.º 10]; -----
- declaração individual do coordenador de projeto atestando em como se encontra habilitado para a coordenação de projetos da classificação indicada e requisitos do anexo I da lei 31/2009;-----
- declaração individual dos projetistas das especialidades atestando em como se encontram habilitados para a elaboração de projetos da classificação indicada e requisitos do anexo I da lei 31/2009;-----
- comprovativo da celebração de contrato de seguro de responsabilidade civil extracontratual, destinado a garantir o ressarcimento dos danos causados a terceiros por atos ou omissões negligentes, nos termos da legislação em vigor (art.º 24). -----

Fornecedores a consultar:-----

Ecoart - Economia Engenharia & Arquitetura, Lda. -----

Rua 28, n.º 915 -----

4500-138 Espinho-----



Aveiro - Espinho – Espinho -----

NUT III: Área Metropolitana do Porto-----

NIPC: 504445812-----

Email: ecoart.lda@gmail.com -----

Contacto Telefónico: 227320695-----

4AID - Gestão de Projetos, Lda. -----

Rua João de Oliveira Salgado, L6, Frt. -----

4810-015 Guimarães -----

Braga - Guimarães – Costa -----

NUT III: Ave-----

NIPC: 514306904-----

Email: g.fernandes@4aidgest.com -----

Contacto Telefónico: 967932749-----

Atelier D'Arquitectura J. A. Lopes da Costa, Lda. -----

Rua de Cabanões, 64 São João de Ovar -----

3880-742 Ovar-----

Aveiro - Ovar- São João -----

NUT III: Região de Aveiro -----

NIPC: 504106589-----

Email: admin@lopesdacosta.pt-----

Contacto Telefónico: 256575195-----

ARQUIGRUPO - arquitetura e planeamento, limitada -----

Rua Duque de Palmela, 117-2.º-----

4000-373 Porto -----

Porto - Porto – Bonfim -----

NUTIII: Área Metropolitana do Porto -----



NIPC: 501456708-----
Email: arquigrupo@arquigroup.pt -----
Contacto Telefónico: 914790417 -----
Critérios de Adjudicação:-----
Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: -----
- Preço mais vantajoso - 100%. -----
Anexo: Descritivo das características de cada tipologia de espaço -----
Mapa resumo (quantidades, características ambientais, segurança,
comunicações e equipamento).”-----
Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se
refere.-----
Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 47-
2024/DCPGA, datada de 27 de maio de 2024, do seguinte teor:-----
“Considerando a especificidade e complexidade técnica dos serviços
necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o
Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados
disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato.
A especificidade do serviço prende-se com a necessidade do Município em
requalificar e ampliar um importante estabelecimento de ensino, de
forma a melhorar significativamente as condições de ensino e
aprendizagem, aumentar a eficiência energética do edifício e oferecer
melhores condições para um ensino de qualidade. -----
A complexidade técnica do serviço é justificada pela necessidade de
elaborar o projeto, com as respetivas peças escritas (Caderno de
Encargos, Plano de Saúde e Segurança, Plano de Prevenção e Gestão e
Resíduos da Construção e Demolição, entre outros documentos



legalmente exigíveis) e desenhadas (diversos projetos das especialidades, levantamentos topográficos, arquitetónicos e patologias dos edifícios) necessárias para abertura do procedimento de Empreitada de Obras Públicas, com a celeridade pretendida pelo Município. Os projetos de especialidades (instalações e equipamentos de climatização e ventilação com pré-certificado energético) teriam sempre de ser contratados a uma entidade externa, uma vez que os técnicos do Município não possuem as qualificações necessárias para elaboração destas especialidades. -----
Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação de caráter pontual de serviços para a coordenação e elaboração de projetos, realizados por uma equipa multidisciplinar, que cumpra os prazos pretendidos pelo Município.-----
Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apenas ao processo de aquisição. -----
Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às entidades convidadas. -
Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença.” -----
Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, da



mesma data de 2024, do seguinte teor:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2015/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

34 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Revisão do projeto da EB Feira Centro em Santa Maria da Feira” (SMF/0001583/CPN/S/24) -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 52/2024/DCPGA, datada de 27 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Justificação da Necessidade: -----

O procedimento de concurso em questão decorre de a necessidade urgente do Município de Santa Maria da Feira rever o projeto de execução para a construção da Escola Básica Feira Centro, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, e prende-se com a indisponibilidade de recursos humanos internos para realizar a revisão com a celeridade desejada. Os técnicos existentes encontram-se ocupados com outros trabalhos de maior urgência e importância, definidos superiormente. ---



Adicionalmente, o Município não possui no seu quadro de pessoal técnicos com as habilitações adequadas para a revisão de determinadas especialidades. É o caso do projeto de instalações eletromecânicas e do projeto de AVAC.-----

Diante disso, torna-se necessário contratar serviços externos para a execução da revisão. -----

Objeto da Aquisição: -----

Preparação de um procedimento de contratação pública para a prestação de serviços de revisão do projeto de execução da Escola Básica Feira Centro, em Santa Maria da Feira, dando cumprimento ao n.º 2 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos.-----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por concurso público, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea b) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município -----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços.-----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição técnica dos serviços; -----

1. Esta prestação de serviços consistirá, numa análise crítica, ao conteúdo do projeto de execução, com base nos seguintes termos de referência: -----

a) Verificação do cumprimento das disposições legais e regulamentares



em vigor, nomeadamente no que se refere ao dimensionamento dos projetos e da qualidade das soluções;-----

b) Verificação da compatibilidade das diferentes especialidades do projeto, nomeadamente, no que se refere às interdependências das instalações técnicas com a estrutura e com os elementos de construção (passagens, canalizações, etc.); -----

c) Análise ao mapa de quantidade de trabalho para avaliação de eventuais erros e omissões e verificar o rigor do orçamento para a empreitada, de aproximadamente 13.500.000,00 €, registando as alterações possíveis aos preços unitários;-----

d) Pesquisar a eventual falta de elementos essenciais à orçamentação e execução da obra projetada;-----

e) Análise da compatibilidade e do modo de apresentação das peças escritas e desenhadas tendo em atenção que as mesmas têm de ser facilmente e inequivocamente interpretadas por parte das entidades intervenientes na execução da obra; -----

f) Verificação do cumprimento dos pareceres técnicos internos, ou seja, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira e das entidades externas, bem como verificar se todas as entidades que obrigatoriamente terão de ser consultadas, o foram. Devem também aconselhar outras entidades, que não sendo obrigatórias, se considerem necessárias; -----

g) As demais ações necessárias a uma correta revisão do projeto; -----

1.1. Neste sentido, a revisão de projeto deverá ser feita tendo em conta os seguintes pontos:-----

- Verificação Global do Projeto:-----

Tendo em conta a sua conceção e constituição geral (análise do projeto



no que respeita às peças que o constituem, para avaliar a sua conformidade como o definido na Portaria 701-H/2008 de 29 de julho e, demais legislação aplicável]; avaliar eventuais omissões no projeto de execução. -----

- Verificação das Peças Desenhadas: -----

Verificar a adequação das peças desenhadas ao Caderno de Encargos do projeto e à correta definição da obra a executar; confrontar as peças desenhadas com as peças escritas para verificação da coerência entre ambas; detetar eventuais erros nas peças desenhadas; verificar a compatibilidade entre si das soluções definidas em cada um dos projetos das especialidades; e todos os demais que se julgarem necessários. -----

- Verificação das Peças Escritas dos Projetos: -----

Verificar a coerência entre as diferentes peças escritas, nomeadamente, no que diz respeito às especificações técnicas; verificar a coerência e a adequação das peças escritas ao Caderno de Encargos do projeto; conferir se na Memória Descritiva estão definidos todos os materiais a utilizar na obra e todos os condicionamentos; detetar eventuais erros nas peças escritas; avaliar o cumprimento das disposições regulamentares; e todos os demais que se julgarem necessários. -----

- Verificação do Mapa de Medições, Mapa de Quantidades e da Estimativa Orçamental: -----

Verificar se o Mapa de Medições/Mapa de Quantidades/Estimativa Orçamental satisfazem o definido Art.º 49.º do CCP e, verificar ainda a conformidade do Art.º 43 do mesmo diploma; verificar se estão identificadas todas as espécies de trabalhos, necessárias à realização da obra em conformidade com o projeto de execução; avaliar a eventual



existência de erros de medição; verificar a compatibilidade das medições e seus critérios com todos os trabalhos e métodos construtivos previstos; verificar a numeração e o rigor dos diversos artigos do orçamento e a sua compatibilidade com os mesmos artigos das medições; e todos os demais que se julgarem necessários. -----

1. Verificação do Caderno de Encargos: -----

Verificar a coerência do Caderno de Encargos com o tipo de obra, legislação, normas, especificações, etc.; verificar a adequação das cláusulas técnicas à obra em causa, tendo em consideração os materiais e os processos construtivos adotados; verificar se as especificações técnicas satisfazem o definido no Art.º 49.º do CCP; e todos os demais que se julgarem necessários. -----

2. A revisão terá de ser efetuada por equipa multidisciplinar, constituída por profissionais, com qualificação equiparada à legalmente prevista para a elaboração dos projetos, conforme o determinado no Art.º 10 da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, na sua redação atual, adequada à natureza do projeto em causa, sem prejuízo de outros técnicos a quem seja reconhecida, por lei especial, habilitação para elaborar projetos. -----

3. Deverá ser elaborado um Relatório que deve ser subscrito por todos os elementos da equipa de revisão, com indicação da especialidade em cuja revisão participou. Os projetos a serem revistos incluem as seguintes especialidades: -----

3.1 Estudo geológico e geotécnico ou justificação da ausência do mesmo;

3.2 Projeto de arquitetura e de arranjos exteriores;-----

3.3 Plano de acessibilidades; -----

3.4 Projeto de arquitetura paisagística, incluindo sistema de rega;-----



-
- 3.5 Projeto de estabilidade; -----
 - 3.6 Projeto da rede de abastecimento de água; -----
 - 3.7 Projeto da rede de drenagem de águas residuais; -----
 - 3.8 Projeto da rede de drenagem de águas pluviais; -----
 - 3.9 Projeto da rede de distribuição de gás; -----
 - 3.10 Projeto de instalação elétrica; -----
 - 3.11 Projeto de sistemas automáticos de segurança e de videovigilância;
 - 3.12 Projeto de ITED; -----
 - 3.13 Projeto de instalações eletromecânicas; -----
 - 3.14 Projeto de comportamento térmico e/ou de instalações e equipamentos mecânicos de climatização e ventilação acompanhados de pré-certificado energético em fase de projeto; -----
 - 3.15 Projeto de produção de energia para autoconsumo - UPAC do tipo Fotovoltaico; -----
 - 3.16 Projeto de segurança contra incêndios; -----
 - 3.17 Projeto de condicionamento acústico; -----
 - 3.18 Projeto de sinalização rodoviária; -----
 - 3.19 Plano de segurança e saúde em fase de projeto; -----
 - 3.20 Plano de prevenção e gestão de resíduos da construção e demolição, incluindo declaração de incorporação ou justificação de ausência de materiais reciclados. -----
4. O Adjudicatário deve inspecionar o local da obra e realizar os reconhecimentos que entenda necessários à revisão do projeto, bem como estar disponível para eventuais reuniões com o projetista e Dono de Obra, sendo da sua responsabilidade o pagamento de quaisquer despesas necessárias referentes a essas deslocações. -----
-



5. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as obrigações e responsabilidades à boa revisão do projeto. -----

Condições Base do Procedimento: -----

. Preço Base Previsto: 65.000,00 € mais IVA à taxa legal em vigor. -----

O preço base foi calculado com base na experiência da divisão de estudos e projetos, estimando o tempo necessário para a execução dos diversos projetos e considerando uma equipa com experiência para realizar o projeto em concurso. -----

. Prazo geral do contrato - 12 meses; -----

. Condições de pagamento: -----

- 70% com a entrega do Relatório Inicial; -----

- 30% com a entrega do Relatório Final, após as devidas correções ou justificações do projeto pela equipa projetista. -----

. Prazo para a Execução dos trabalhos: -----

- 45 dias para elaboração da revisão do Projeto de Execução e entrega do Relatório Inicial; -----

- 30 dias para apoio à equipa projetista, em dúvidas ou questões que tenham a ver com a revisão e a eventual alteração do projeto de execução; 30 dias para elaboração do Relatório Final, após as devidas correções ao projeto pela equipa projetista. -----

. Outros: -----

A estimativa do orçamento da empreitada, de aproximadamente 13.500.000,00 €, refere-se ao valor previsto no projeto base. Esclarece-se que o preço do prestador de serviços não será ajustado, caso o valor



estimado para o orçamento da empreitada no projeto de execução a enviar seja diferente. -----

Entrega de documentos -----

A Revisão será apresentada à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira sob a forma de Relatórios de Revisão do Projeto que procederá posteriormente à sua análise. Os referidos Relatórios de Revisão de Projeto corresponderão a uma Memória Descritiva e justificativa onde, por especialidade de projeto, será apresentada uma análise crítica do projeto, com a descrição de todas as atividades desenvolvidas, subscrita por todos os elementos da equipa de revisão, onde poderão ser apresentadas todas as recomendações e sugestões de melhoria consideradas pertinentes ao sucesso do Projeto de Execução e, em consequência, da empreitada. -----

Em todas as fases deve ser entregue, na Câmara Municipal, um processo em suporte digital não encriptado, no formato PDF e outro em formato editável DOC. -----

Critérios de Adjudicação:-----

Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: -----

- Preço mais vantajoso - 100%.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 52-2024/DCPGA, datada de 27 de maio de 2024, do seguinte teor:-----

“Considerando a especificidade e complexidade dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

A especificidade do serviço é justificada pela obrigatoriedade de revisão



prévia do projeto de execução, por uma entidade devidamente qualificada para a sua elaboração, distinta do autor do projeto, sempre que a obra seja classificada, nos termos da portaria prevista no n.º 7, na categoria iii ou superior, bem como naqueles casos em que o preço base, fixado no caderno de encargos, seja enquadrável na classe 3 de alvará ou em classe superior, dando cumprimento ao n.º 2 do art.º 43.º do Código dos Contratos Públicos. -----

A complexidade do serviço prende-se com uma análise crítica ao conteúdo do projeto da Escola Básica Feira Centro, em Santa Maria da Feira, com base em vários pressupostos elencados pelo Município. Entre os diversos serviços objeto de contrato estão incluídos a verificação global do projeto (peças desenhadas; peças escritas; mapa de quantidades, medições e estimativa orçamental; e do Caderno de Encargos) e demais obrigações e responsabilidades previstas na legislação aplicável. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação de caráter pontual de serviços para a revisão de projeto, realizados por uma equipa multidisciplinar, que cumpra os prazos pretendidos pelo Município e de acordo com a legislação aplicável. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apenas ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à



celebração ou renovação do contrato.-----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença.”-----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.”-----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2117/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

35 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Coordenação e elaboração de projetos para requalificação paisagística da clareira das cascatas - Zona 2 do Parque Condes de Fijô” (SMF/00001579/CP/S/24)-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 7-DP/2024, datada de 11 de março de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----



“Objetivo -----

Preparação de um procedimento de contratação pública para a prestação de serviços de coordenação e elaboração dos projetos de execução e do caderno de encargos para a obra de “Requalificação Paisagista da Clareira das Cascatas, zona 2 - Parque Condes de Fijô”-----

Justificação da necessidade -----

O presente concurso público visa a reabilitação e valorização dos espaços verdes do Município, com ênfase no Parque dos Condes de Fijô e áreas contíguas ao Rio Cáster. A iniciativa pretende ampliar o parque, criando um grande parque urbano que atenda às necessidades da população e contribua para a preservação ambiental.-----

A Câmara Municipal reconhece a importância deste projeto, mas não dispõe de recursos humanos disponíveis para o realizar com a celeridade desejada. Os técnicos existentes estão ocupados com outros trabalhos de maior urgência e importância, definidos superiormente. -----

Diante disso, torna-se necessário contratar serviços externos para a execução do projeto. A prestação de serviços não contemplará qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Proposta de Tipo de Procedimento a Adotar-----

O tipo de procedimento é por consulta prévia a quatro entidades, com adjudicação ao preço mais baixo, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos. A opção pela consulta prévia é justificada pelo facto de, considerando a urgência, especificidade e complexidade técnica do objeto de contrato, ser necessário assegurar que a entidade a concurso seja comprovadamente dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços com a



qualidade e formato desejado.-----

Critérios de Adjudicação -----

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, conforme alínea b) do n.º 1, do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, à proposta com o preço mais baixo. -----

Descrição Técnica -----

O processo a elaborar pela equipa projetista, que a Câmara Municipal determinar, irá constituir-se pelas peças escritas e desenhadas necessárias e suficientes à abertura de um concurso de contratação de empreitada de obra pública, neste caso para a obra “Requalificação Paisagista da Clareira das Cascatas, zona 2 - Parque Condes de Fijó”. --

Os projetos deverão incluir, para além dos demais elementos legalmente exigíveis para as obras com estas características, os seguintes elementos:

1. Levantamento topográfico georreferenciado ao sistema de coordenadas adotado em Portugal Continental ETRS89/PT-TM06;-----
 2. Projeto de arquitetura paisagista, incluindo sistema de rega (se necessário);-----
 3. Estudo geológico e geotécnico ou justificação da ausência do mesmo;
 4. Projeto de estabilidade (se necessário); -----
 5. Projeto das redes hidráulicas;-----
 6. Projeto de eletricidade; -----
 7. Plano de segurança e saúde em fase de projeto; -----
 8. Compilação técnica (iniciar a sua organização);-----
 9. Plano de prevenção e gestão de resíduos da construção e demolição, incluindo declaração de incorporação ou justificação de ausência de 10% de materiais reciclados. -----
-



Localização da intervenção-----

(segue imagem) -----

Programa-----

A Câmara Municipal tem como objetivo a reabilitação e valorização dos espaços verdes, especialmente aqueles que, pela sua dimensão, constituem ativos ambientais fundamentais para a preservação da qualidade de vida nas cidades. O Parque dos Condes de Fijô e os espaços a ele contíguos, ao longo do Rio Cáster, entre encostas florestadas e sistemas húmidos, encontram-se identificados na Estrutura Ecológica Municipal como fundamentais para a preservação destes valores ambientais. -----

Nesse sentido, o município promove a ampliação do atual Parque Condes de Fijô para os terrenos recentemente adquiridos, com o objetivo de promover a construção de um grande parque urbano, conforme as diretrizes do plano urbanístico previsto para a área em questão. -----

Das diretrizes do plano urbanístico, salientam-se: -----

- Ampliação do parque existente e criação de um parque linear ao longo do Rio Cáster, que permitirá, no futuro, a ligação com o Parque Urbano de Ovar; -----
- Recuperação dos sistemas hidráulicos e introdução de sistemas de gestão equilibrada da água de forma sustentável; -----
- Criação de espaços de uso múltiplo para acolhimento dos programas culturais do município e de qualquer outra iniciativa associativa e/ou particular; -----
- Promoção da biodiversidade, recuperação do arvoredado e das áreas arbustivas, com espécies adaptadas ao local; -----



- Promoção das vivências de lazer, desporto e promoção social ao ar livre, entre outras. -----

Após um complexo processo de negociação, o Município adquiriu terrenos que permitem realizar mais uma etapa neste processo, possibilitando a disponibilização de mais área verde, com diferentes valências, para usufruto da população da cidade da Feira. -----

Nesta conformidade, pretende-se que seja elaborado um projeto com o seguinte programa:-----

- Reperfilamento e regularização do Rio Cáster no troço deste sector;----
- Modelação da encosta da margem esquerda do vale; -----
- Abertura de uma alameda informal a trabalhar entre as cotas 110 e 114, aproximadamente, com mirante e acesso à clareira: -----
- Implantação de sistema de caminhos pedonais;-----
- Implantação de zonas de estadia;-----
- Plano de equipamentos e mobiliário urbano; -----
- Plano de plantações, arvoredos, áreas arbustivas e herbáceas. -----

Prazo para a Execução dos trabalhos -----

- 90 dias para estudo prévio incluindo a apresentação do levantamento topográfico georreferenciado; -----
- 90 dias para projeto base após aprovação do estudo prévio; -----
- 120 dias para projeto de execução após aprovação do projeto base; ----
- 30 dias para a resposta aos comentários da revisão de projeto e entrega do processo de concurso completo, caso se verifique ser necessária a revisão de acordo com o n.º 2 do artigo 43.º do CCP; -----
- 365 dias para acompanhamento técnico da empreitada. -----

Prazo máximo do contrato; 3 anos-----



Preço Base -----

- 74.500,00 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

O preço base foi calculado com base na experiência da divisão de estudos e projetos, estimando o tempo necessário para a execução dos diversos projetos e considerando uma equipa com experiência para realizar o projeto em concurso.-----

Além disso, apesar de não estar em vigor, tiveram-se em consideração as antigas instruções para o cálculo de honorários referentes aos projetos de obras públicas, a Portaria de 7 de Fevereiro de 1972, publicada no Suplemento ao Diário do Governo, n.º 35, 2.ª Série, de 11 de Fevereiro de 1972, alterada pelas Portarias n.º de 22 de Novembro de 1974, publicada no Diário de Governo, n.º 2, 2.ª Série, de 3 de Janeiro de 1975, e Portaria publicada no Diário da República, n.º 53, de 5 de Março de 1986. -----

Assim, considerando que o projeto em causa será para uma obra classificada, na portaria, como categoria II, com um valor estimado de 1.700.000,00 €, o valor dos honorários será de 4,382% do valor da obra, ou seja, 74.494,00 €. -----

Desta forma, entende-se que o preço base de 74.500,00 € enquadra-se dentro dos valores praticados pelo mercado. -----

Condições de pagamento -----

- 20% com a apresentação do estudo prévio; -----

- 20% com a apresentação do projeto base;-----

- 30% com a apresentação do projeto de execução;-----

- 20% com a apresentação do projeto de execução final, após o relatório final da revisão de projeto a realizar por outra entidade, caso se vier a verificar ser necessária a revisão de acordo com o n.º 2 do artigo 43.º do



CCP. Não sendo necessária a revisão, os 20% serão incluídos na apresentação do projeto de execução;-----

- 10% após a conclusão da obra. Se a obra não for iniciada num prazo de três anos, a contar da data da adjudicação do contrato, o prestador do serviço tem o direito de não prestar o devido acompanhamento técnico. Nesta situação ou se a obra não for executada, os honorários não serão pagos. -----

Entrega de documentos -----

Em todas as fases deve ser entregue, na Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, um processo em suporte digital não encriptado, nos formatos PDF e DWF assinados e no formato original, ou seja, partes escritas em processador de texto e folha de cálculo e partes desenhadas em desenho assistido por computador CAD.-----

O processo será constituído por memória descritiva, anexos de cálculo, especificações técnicas gerais e especiais (caderno de encargos), mapa de quantidades de trabalho e orçamento, termos de responsabilidade (incluindo o de coordenador de projeto), declarações das ordens profissionais, pareceres de entidades externas, peças desenhadas a escalas e pormenores convenientes. O projeto deverá prever que o empreiteiro adjudicatário desenvolva um relatório final de execução, onde inclua as telas finais reproduzindo fielmente a obra executada. Todos os originais do projeto de execução, peças escritas, peças desenhadas, estudos, relatórios, etc., passarão a integrar o património municipal, respeitando toda a legislação vigente em matéria de direitos de autor.---

A obra será classificada como de Categoria III, de acordo com a sua dificuldade de conceção e o grau de complexidade do projeto. No entanto,



esta classificação pode ser alterada por proposta escrita do coordenador de projeto, após parecer dos projetistas das especialidades. -----

Na conclusão da obra o Coordenador de Projeto deverá elaborar um documento atestando, mediante informação das especialidades, qual a classificação final *da* obra. -----

Em sede de documentos de habilitação o prestador de serviços deverá entregar: -----

- a identificação completa do coordenador de projeto (art.º 7);-----
- a identificação completa dos autores de projeto (art.º 7); -----
- a especificação das funções que assumem e dos projetos que elaboram (art.º 7); -----
- declaração da Ordem Profissional de todos os técnicos (art.º 10);-----
- declaração individual do coordenador de projeto atestando em como se encontra habilitado para a coordenação de projetos da classificação indicada e requisitos do anexo I da lei 31/2009;-----
- declaração individual dos projetistas das especialidades atestando em como se encontram habilitados para a elaboração de projetos da classificação indicada e requisitos do anexo I da lei 31/2009;-----
- comprovativo da celebração de contrato de seguro de responsabilidade civil extracontratual, destinado a garantir o ressarcimento dos danos causados a terceiros por atos ou omissões negligentes, nos termos da legislação em vigor (art.º 24). -----

Fornecedores a consultar:-----

IONIA-Projectos de Arquitectura Lda-----

Rua Pinheiro Borges, n.º 1 - 1.º Esq.º-----

2610-139 Amadora-----



e-mail: flemosp@hotmail.com -----

NIPC: 503480583-----

Arqueland Lda.-----

Praça da Alvalade n.º 16- 2.º -----

1700-037 Lisboa-----

e-mail: arqueland@netcabo.pt-----

NIPC: 505478331-----

GAPTEC-----

Alameda da Universidade, Cidade Universitária,-----

1649-004 Lisboa-----

e-mail: gaptec@reitoria.ulisboa.pt -----

NIPC: 501418024-----

HB Hipólito Bettencourt, Arquitetura Paisagista Lda.-----

Rua Tristão da Cunha, n.º 46 -----

1400-349 Lisboa-----

e-mail: h.bet@netcabo.pt-----

NIPC: 502948825.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 48-
2024/DCPGA, datada de 27 de maio de 2024, do seguinte teor:-----

“Considerando a especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A especificidade do serviço prende-se com a necessidade do Município em reabilitar e valorizar os espaços verdes do Município, com ênfase no Parque Condes de Fijô (através da ampliação do parque urbano,



recuperação dos sistemas hidráulicos, criação de espaços de uso múltiplo para acolhimento dos programas culturais) e áreas contíguas ao Rio Cáster, contribuindo para a promoção/preservação da biodiversidade local e promoção das vivências de lazer, desporto e promoção social ao ar livre. -----

A complexidade técnica do serviço é justificada pela necessidade de elaborar o projeto, com as respetivas peças escritas (Plano de Saúde e Segurança, Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos da Construção e Demolição, entre outros documentos legalmente exigíveis) e desenhadas (diversos projetos das especialidades e levantamentos topográficos) necessárias para abertura do procedimento de Empreitada de Obras Públicas, com a celeridade pretendida pelo Município. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação de caráter pontual de serviços para a coordenação e elaboração de projetos, realizados por uma equipa multidisciplinar, que cumpra os prazos pretendidos pelo Município.-----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apenas ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às entidades convidadas. -

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26



de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2005/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

36 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Marca gráfica e identidade visual - OI 1232 Monitorização, acompanhamento e avaliação” (SMF/00001580/AD/S/24) -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1207/2024/JM/DDSSH, datada de 22 de março de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Enquadramento:-----

Com vista a atenuar o impacto económico da crise provocada pela doença COVID-19, designadamente no domínio da coesão social e territorial, o



Parlamento Europeu através do Regulamento “EU” N.º 2021/241 do parlamento Europeu e do Conselho criou um mecanismo de Recuperação e Resiliência. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, foi estabelecido o modelo de governação dos fundos europeus a Portugal, através do seu Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). O PRR, na sua componente 03 - Respostas Sociais, prevê a realização de um conjunto de investimentos através da adoção de abordagens integradas com vista ao combate à pobreza e à exclusão das comunidades desfavorecidas das áreas metropolitanas. A Área Metropolitana do Porto (AMP), enquanto Beneficiária Intermediária, aprovou o seu Plano de Ação para as Comunidades Desfavorecidas (PACD - AMP) onde contemplou no seu Eixo I. Intervenções Territoriais, organizadas em seis Operações Integradas de escala supraconcelhia suportadas em Plano de Ação e contratualizadas com Unidades Técnicas Locais (UTL).-----

No âmbito da UTL AMP Sul foram apresentadas diversas operações estruturadas em Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI). É neste enquadramento que surge o Aviso Convite N.º 01/C03-io6.03/2022 1.ª Fase - Convite à apresentação dos Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI) e elegibilidade de diversos Projetos submetidos numa 2.ª fase ao abrigo do Aviso de Abertura de Candidaturas (AAC) N.º 02/C03-06.03/2022 - Convite à apresentação das candidaturas das Operações Individuais. -----

Justificação da Necessidade: -----

Considerando a elegibilidade das Operações Individuais/Projetos no Quadro Global de Investimento constante do Anexo II - Quadro de



investimento e Fichas das Operações Individuais ao Acordo celebrado entre a AMP e a UTL AMP Sul foi assinado o termo de aceitação do projeto de investimento n.º 1322 - Monitorização, Acompanhamento e Avaliação em 16 de setembro de 2022, entre o Município de Santa Maria da Feira na qualidade de Entidade Beneficiária e a AMP enquanto Beneficiária Intermediária. -----

Considerando que a operação individual “Monitorização, Acompanhamento e Avaliação (Município de Santa Maria da Feira)” se define como um processo de planeamento estratégico multidisciplinar, partilhado e de longo alcance com vista à elaboração de documentos que transformem a missão, políticas e valores em objetivos e metas a serem obtidos por meio de estratégias, que se materializam por meio de instrumentos e metodologias próprias que assegurem a eficácia e a eficiência dos programas e projetos desenvolvidos no âmbito do PAOITI. Considerando que a 01 “Monitorização, Acompanhamento e Avaliação” terá por base atividades de acompanhamento, monitorização e avaliação de diversas Operações Individuais e a necessidade de produção de materiais de comunicação de forma integrada e articulada, promove-se o presente procedimento de contratação pública, de forma a suprir a necessidade. -----

Objeto da Aquisição: -----

O contrato tem como objeto a prestação de serviços “Marca gráfica e Identidade Visual PAOITI - OI 1232 Monitorização, Acompanhamento e Avaliação (PAOITI)”. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar: -----

O tipo de procedimento é por ajuste direto, de acordo com o artigo 20.º,



n.º 1, alínea d) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

A opção pelo ajuste direto é justificada por motivos técnicos e experiência nos domínios gráficos com produtos digitais de elevada qualidade e ainda a disponibilidade e competitividade.-----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando a não elegibilidade da afetação de quadros próprios das Entidades Beneficiárias (cf. as FAQ do Aviso N.º 02/C03-06.03/2022) e que o Município de Santa Maria da Feira não possui recursos humanos próprios disponíveis, para a realização dos serviços, justifica-se o presente procedimento de aquisição.-----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição técnica dos serviços: -----

Garantir a apresentação dos seguintes produtos tangíveis: -----

Marca gráfica e identidade visual do PAOITI SMF e respetivas aplicações:

- Manual de identidade visual; -----
- Estudo gráfico para publicações em formato A4;-----
- 1 Modelo/Template de desdobrável ou brochura de apresentação das Operações Individuais integradas nos Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção; -----
- 1 Modelo/Template para cartaz A3, Panfleto A5 ou desdobrável A4, apresentações PowerPoint;-----
- 1 Modelo de placas de sinalética das OI's.-----

Condições base do procedimento; -----



- Preço Base e estimado: 19.800,00 € mais IVA à taxa legal em vigor, se aplicável. O preço base foi obtido através de Consulta preliminar informal ao mercado. -----

- Prazo geral do contrato - 18 meses. -----

- Condições de pagamento - 60 dias;-----

Local de prestação de serviços: Divisão de Desenvolvimento Social do Departamento de Desenvolvimento Social, Saúde e Habitação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira. -----

Fornecedor a consultar: -----

Nome: Studio Nuno Fontes Unipessoal, Lda. -----

Morada: Rua Dr. Vitorino de Sá, n.º 4, 1.º andar, sala 12-----

Código Postal-Localidade: 4520 - 223 Santa Maria da Feira -----

Distrito-Concelho-Freguesia: Aveiro - Santa Maria da Feira-União de Freguesias de Sta. Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo-----

NUT III: Área Metropolitana do Porto-----

NIF/NIPC: 517786427 -----

Email: geral@studionunofontes.pt-----

Contacto Telefónico: 967520851”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 49-2024/DCPGA, datada de 27 de maio de 2024, do seguinte teor:-----

“Considerando a especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A necessidade é justificada pelo Plano de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI), considerando que a referida



operação se caracteriza pelo acompanhamento, monitorização e avaliação de diversas Operações Individuais, em virtude da necessidade de produção de materiais de comunicação de forma integrada e articulada com as diversas OI. -----

Considerando a especificidade do objeto do contrato, em que consiste na produção de diversos produtos de comunicação, entre os quais a elaboração de uma marca gráfica do PAOITI SMF, com o respetivo manual de identidade visual, estudo gráfico para publicações em formato A4, execução de brochuras, templates com diversos formatos (A3, A4, A5 e apresentações PowerPoint); Existe uma vertente criativa associada ao presente objeto de contrato, sendo necessário um conhecimento e domínio de design de comunicação, para elaborar os diversos materiais de comunicação para as diversas Operações Individuais integradas nos PAOITI. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação de carácter pontual de serviços para a coordenação e elaboração de projetos, realizados por uma equipa multidisciplinar, que cumpra os prazos pretendidos pelo Município.-----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada. -----



Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1791/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

37 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de manutenção dos espaços ajardinados nos estabelecimentos escolares e pavilhões municipais” (SMF/0001581/CPI/S/24) -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1386/2024/PT/DE, datada de 09 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Justificação da Necessidade -----



Considerando o dever da Câmara Municipal de realizar os serviços de manutenção necessária dos espaços ajardinados dos estabelecimentos escolares e pavilhões municipais, vimos por este meio solicitar a abertura de um procedimento de contratação para a aquisição da referida prestação de serviços, por concurso público. -----

Objeto da Aquisição -----

O objeto da aquisição é a aquisição de serviços de “Contrato de manutenção dos espaços ajardinados nos estabelecimentos escolares e pavilhões municipais”.-----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar-----

O tipo de procedimento é por concurso público de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea b) do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e legislação complementar. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município -----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços. -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica -----

Prestação contínua do serviço de manutenção dos espaços ajardinados, de acordo com o anexo I, nos estabelecimentos escolares e pavilhões municipais identificados no anexo II. -----

Condições Base do Procedimento -----

Preço Base Previsto: 220.000,00 € mais IVA à taxa legal em vigor. O valor base previsto foi calculado com base em consulta preliminar ao mercado.



Prazo geral do contrato - 36 meses. -----
Condições de pagamento - 60 dias.-----
Local de prestação de serviços - De acordo com o Anexo II. -----
Critérios de Adjudicação -----
Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: Preço
mais vantajoso - 100%.-----
À consideração superior.” -----
Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que o mesmo se
refere.”-----
Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação n.º 50-
2024/DCPGA, datada de 27 de maio de 2024, do seguinte teor: -----
“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e
complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do
contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios
humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização
do serviço objeto do contrato. -----
Tendo em conta o dever da Câmara Municipal de realizar a manutenção
dos espaços ajardinados dos estabelecimentos escolares e pavilhões
municipais, ou seja, assegurar a manutenção preventiva e corretiva de
toda a área ajardinada dos estabelecimentos suprarreferidos,
independentemente das tipologias de manutenção (intensiva, normal e
leve), assegurando a intensidade e frequência de cada nível de atuação.
O objeto de contrato abrange ainda todos os bens necessários e
imprescindíveis para a correta manutenção dos espaços (ferramentas,
fertilizantes, etc.).-----
Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer



tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo emprego público por se tratar de uma contratação em que o objeto é efetivamente uma contratação mista, de serviços de manutenção e conservação, bem como o fornecimento matérias primas. Os serviços devem ser prestados por uma equipa multidisciplinar. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1809/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta



matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

38 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Estudos geológicos-geotécnicos em vários locais do Concelho” (SMF/00001582/CP/S/24) -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 13/DEP/2024, datada de 24 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

Justificação da Necessidade: -----

O procedimento de concurso surge de a necessidade do Município fornecer aos projetistas as características dos terrenos onde se implantarão as construções. Essa medida visa capacitar os projetistas a elaborarem os projetos de acordo com as características específicas de cada terreno, cumprindo, assim, o disposto na alínea b) do n.º 5 do Código dos Contratos Públicos. A opção pelo concurso justifica-se pela carência de recursos humanos e técnicos no Município para realizar os ensaios necessários de forma interna. -----

Objeto da Aquisição: -----

Preparação de um procedimento de contratação pública para a prestação de serviços de execução de estudos geológico-geotécnicos em vários locais do concelho, no âmbito do disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Os estudos em causa destinam-se a determinar as características



geológicas e geotécnicas dos terrenos onde se pretendem executar projetos e obras municipais. Os objetivos destes estudos são avaliar a adequabilidade dos solos às construções previstas e fornecer dados relevantes sobre as características dos solos aos projetistas. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar: -----

O tipo de procedimento é por consulta prévia, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

A opção pela consulta prévia é justificada peio facto de, considerando a urgência, especificidade e complexidade técnica do objeto de contrato, ser necessário assegurar que a entidade a concurso seja comprovadamente dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços com a qualidade e formato desejado. -----

Justificação da impossibilidade de suprir a necessidade com recursos próprios do município -----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços. -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

Esta prestação de serviços consistirá na realização de campanhas geológico-geotécnicas completas, de acordo com o Eurocódigo 7 (EN 1997), com entrega dos respetivos relatórios. Estima-se que este procedimento permita realizar entre 10 e 25 campanhas. -----

As campanhas incluirão os seguintes trabalhos (nas seguintes quantidades):-----



-
- 1) Trabalhos preparatórios-----
 - a) Montagem de estaleiro, incluindo transporte, mobilização e desmobilização de pessoal e equipamento e ainda todos os custos extra necessários como água e energia (uma por campanha) -----
 - 2) Ensaios IN SITU -----
 - a) Instalações da sonda nos locais de sondagem, incluindo preparação das plataformas de trabalho (uma por cada local de sondagem) -----
 - b) Execução de furação em pontos pré-determinados, em qualquer tipo de solo ou rocha, incluindo colheita e acondicionamento de amostras das formações atravessadas e medição de níveis de água -----
 - c) Execução de ensaios de penetração dinâmica SPT efetuados no interior dos furos de sondagem (um por cada 1,50m de profundidade)-----
 - 3) Piezómetros-----
 - a) Instalação de tubos piezómetros em PVC de 50mm com tampa de proteção (quando solicitado, no máximo de um por cada campanha) ----
 - 4) Ensaios Laboratoriais-----
 - a) Análise de granulometria por peneiração (LNEC 239/1971) (quando solicitado, no máximo de uma por furo) -----
 - b) Determinação dos limites de Attenberg (NP 143/1969) (quando solicitado, no máximo de uma por furo) -----
 - c) Medição do teor em água natural (NP 84/1965) (quando solicitado, no máximo de uma por furo) -----
 - d) Análise físico-química da água freática para determinação da agressividade aos betões (quando solicitado, no máximo de uma por campanha)-----
 - 5) Relatório Final -----
-



a) Execução e entrega de relatório geológico-geotécnico final de acordo com as Especificações Técnicas e acompanhamento técnico (um por campanha)-----

Neste sentido, o trabalho deverá ser feito tendo em conta os seguintes pontos: -----

Localização:-----

. As campanhas serão sempre efetuadas no território do concelho de Santa Maria da Feira, em locais a definir pelo Município (estima-se que sejam em número entre 10 e 25)-----

A Câmara Municipal fornecerá: -----

- Todas as autorizações necessárias à execução dos trabalhos -----
- Planta dos locais em formato dwg, a escala adequada, com a marcação dos pontos de prospeção pretendidos -----
- Garantia de condições de acesso a cada um dos pontos de prospeção

Trabalhos preparatórios: -----

O adjudicatário assumirá todos os custos decorrentes da montagem e utilização do estaleiro e da execução dos trabalhos, incluindo os gastos de água e energia-----

Ensaios in situ: -----

- A perfuração mecânica será rotativa ou a trado e será realizada em qualquer tipo de solo ou rocha que se encontre -----
- Serão recolhidas, devidamente acondicionadas e catalogadas, amostras das formações atravessadas -----
- Será medido o nível de água em cada furo, quer no começo quer no fim de cada turno de trabalho-----
- Os ensaios SPT deverão ser executados de acordo com a norma ISO



22476-3:2005, a cada 1,50m de furação sempre que se estiver na presença de formações de caráter terroso (solos)-----

- Cada furação terminará com a obtenção de 3 “negas” consecutivas nos ensaios SPT e/ou a perfuração de 3,00m de rocha com percentagem de recuperação superior a 50%-----

Piezómetros:-----

- Serão instalados piezómetros em furos de sondagens selecionados (sempre que solicitado), estes serão simples de tubo aberto em PVC rígido de 50mm, com câmara de drenagem envolta em manga geotêxtil e preenchimento anelar com areão calibrado, e deverão incluir maciço de encabeçamento e tampa de proteção-----

Ensaio laboratoriais:-----

- Na determinação dos limites de Attenberg, os ensaios de determinação dos limites de liquidez e de plasticidade serão efetuados sem secagem do solo. Sobre um terço das amostras esses ensaios serão repetidos após secagem do solo em estufa, de forma a permitir a avaliação da importância da componente orgânica.-----

- Sempre que solicitado, serão executadas análises físico-química da água freática para determinação da agressividade aos betões, caso seja detetado nível freático a profundidade que possa interferir com as fundações-----

Relatório final:-----

- O relatório final consistirá de peças escritas, gráficas e/ou desenhadas com, pelo menos, os seguintes elementos:-----

. Características geológicas e geotécnicas do terreno (descrição, resultados dos ensaios SPT, alteração, fracturação, recuperação e



posição do nível freático) -----

. Indicação e análise dos valores das características mecânicas dos maciços prospetados [ângulo de atrito interno, coesão, módulo de deformabilidade, etc.) -----

. Condições de escavação, incluindo a geometria a adotar para os taludes, drenagem, tipo de contenções periféricas e meios de escavação a utilizar no movimento de terras -----

. Parecer sobre a capacidade de suporte dos vários tipos de terreno prospetados, tensões de segurança mobilizáveis em cada profundidade e, no caso de serem necessárias, a profundidade a atingir por estacas e a respetiva capacidade de carga-----

. Resultados da análise físico-química da água freática e consequente classe de exposição a considerar no betão das fundações -----

. Planta com a localização efetiva das sondagens -----

. Perfis geológicos do terreno e zonamento geotécnico interpretativo -----

Condições Base do Procedimento: -----

. Preço Base Previsto: 74.500,00 € mais IVA à taxa legal em vigor. -----

O preço base foi calculado com base na experiência da divisão de estudos e projetos, estimando o tempo necessário para a execução das diversas campanhas geológico-geotécnicas e considerando uma equipa com experiência para realizar os estudos.-----

. Prazo geral do contrato - 36 meses.-----

. Condições de pagamento: -----

- Cada campanha será paga após a entrega do relatório final, de acordo com o somatório das profundidades de todos os furos da campanha pelo preço unitário proposto, por metro de furação, com um mínimo de 6



metros de profundidade por cada local de sondagem, mesmo que a furação não atinja essa profundidade. -----

. Prazo para a Execução dos trabalhos:-----

- 30 dias por campanha, que incluirão a execução dos trabalhos de campo e a execução e entrega do relatório final. -----

. Outras condições:-----

- O preço unitário proposto, por metro de furação, incluirá todos os trabalhos previstos neste documento. -----

- O Preço Base do procedimento é fixo e igual ao valor do concurso. -----

- Só poderão ser realizadas furações até ao máximo do valor do contrato, considerando o preço unitário por metro proposto. -----

Critérios de Adjudicação:-----

Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: -----

. Preço por metro de furação mais vantajoso - 100%. -----

Fornecedores a consultar:-----

Nome: AJA - Alfredo J. P. Coelho Aguiar -----

Morada: Av. Brasil n.º 432, R/C Dto. -----

Código Postal - Localidade: 4480-659 Vila do Conde-----

Distrito-Concelho-Freguesia: Porto - Vila do Conde - Vila do Conde-----

NUT III: Área Metropolitana do Porto-----

NIF/NIPC: 145547965-----

Email: aja@sapo.pt-----

Contacto Telefónico: 252647074-----

Nome: GEOMA - Geotecnia e Mecânica dos Solos, Lda.-----

Morada: Rua Carreira da Missa n.º 360 -----

Código Postal - Localidade: 4505-027 Argoncilhe -----



Distrito-Concelho-Freguesia: Aveiro - Santa Maria da Feira – Argoncilhe

NUT III: Área Metropolitana do Porto-----

NIF/NIPC: 501695729-----

Email: geral@geoma.pt-----

Contacto Telefónico:227150900-----

Nome: GeoProlífero - Geotecnia e Captação de Água, Lda.-----

Morada: Zona Industrial de Lavagueiras, Lote 3-----

Código Postal - Localidade: 4550-536 Póvoa-Pedorido-----

Distrito-Concelho-Freguesia: Aveiro - Castelo de Paiva – Pedorido-----

NUT III: Tâmega e Sousa-----

NIF/NIPC: 507901452-----

Email: geral@geoprolifero.pt-----

Contacto Telefónico: 255098075-----

Nome: GeoSonda - Sondagens Geotécnicas e Geofísicas, Lda.-----

Morada: Rua Dr. Vitorino de Sá n.º 4, 1.ª S13-----

Código Postal - Localidade: 4520-223 Santa Maria da Feira-----

Distrito-Concelho-Freguesia: Aveiro - Santa Maria da Feira - Santa Maria da Feira-----

NUT III: Área Metropolitana do Porto-----

NIF/NIPC: 504250418-----

Email: geosonda@geosonda.net-----

Contacto Telefónico: 256363603.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 51-2024/DCPGA, datada de 27 de maio de 2024, do seguinte teor:-----

“Considerando a especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o



Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato, A especificidade do serviço prende-se com trabalhos de estudo geológico-geotécnico em vários locais do concelho, de forma a fornecer aos projetistas do Município, as características dos terrenos onde serão implementadas diversas construções e obras municipais. De acordo com a exigência do disposto na alínea b), do n.º 5 do art.º 43.º do Código dos Contratos Públicos, o Município pretende avaliar a adequabilidade dos solos às construções previstas. -----

A complexidade técnica do serviço é justificada pelos diversos trabalhos necessários (trabalhos preparatórios, ensaios in situ, piezómetros e ensaios laboratoriais) para a realização de campanhas geologias-geotécnicas completas, de acordo com o Eurocódigo 7 (EN 1997), concluindo as mesmas, com a entrega do relatório final. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação de carácter pontual, com autonomia e sem subordinação jurídica, nos termos impostos pelo Município. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apenas ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às entidades convidadas. -



Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2151/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

39 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de Medicina Veterinária para Município de Santa Maria da Feira” (SMF/00001587/CP/S/24) -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1445/2024/RJ/SMVM, datada de 12 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Justificação da Necessidade: -----



Considerando, a Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, onde se estabelece a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população, privilegiando a esterilização e tendo em conta que, a captura e a recolha de animais errantes, bem como a de animais agressores, acidentados ou objeto de intervenção compulsiva, é da competência das câmaras municipais, de acordo com as normas de boas práticas de captura de cães e gatos divulgadas pela DGAV, artigo 7.º, alínea 1 da Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril e ponderando a insuficiência de recursos internos, vislumbra-se como necessário, a aquisição de serviços Médico Veterinários, para fazer face à crescente necessidade de assistência a animais errantes, acidentados, envolvidos em processos de maus tratos e aos animais alojados no Centro Veterinário Municipal de Santa Maria da Feira.-----

Assim, vimos solicitar a necessária autorização superior para a abertura de um procedimento de aquisição, por consulta prévia, para a contratação de “Serviços de Medicina Veterinária” para o Município de Santa Maria da Feira.-----

Objeto da Aquisição: -----

O contrato tem por objeto principal aquisição de serviços de medicina veterinária, para os animais de espécie canina e felina errantes acidentados, provenientes do Centro Veterinário Municipal de Santa Maria da Feira ou no âmbito de processos judiciais de maus-tratos no concelho de Santa Maria da Feira. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por consulta prévia, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e



legislação complementar. -----

A opção pelo recurso à consulta prévia é justificada pelo facto de, considerando a especificidade e complexidade técnica do objeto do contrato, ser necessário assegurar que as entidades a convidar fossem comprovadamente dotadas das características essenciais à execução da prestação de serviços com a qualidade e formato desejado. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços. -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

Para a execução dos serviços a prestar ao Município de Santa Maria da Feira serão necessários os seguintes elementos: -----

1. Consultas; -----

1.1. Consulta normal -----

1.2. Consulta de urgência até 24h-----

1.3. Consulta de urgência após 24h-----

2. Exames Complementares -----

2.1. Raio X-----

2.2. Análises-----

2.2.1. Hemograma-----

2.2.2. Análise Bioquímica (cada parâmetro) -----

2.3. Testes Rápidos (Parvovirus/Coronavirus)-----

2.4. Testes Rápidos Fiv/Felv-----



-
- 2.5. Ecografia -----
 - 3. Primeiros Socorros -----
 - 3.1. Receção e estabilização do animal acidentado em período de urgência (com uma noite de internamento, medicação e fluidoterapia incluída) ---
 - 3.2. Internamento por dia (não inclui medicação. Mencionar o valor do desconto de tabela sobre a medicação e restantes produtos ou serviços consumidos); -----
 - 3.3. Anestesia e sutura de feridas recentes -----
 - 4. Intervenções Cirúrgicas -----
 - 4.1. Anestesia e sutura de feridas recentes; -----
 - 4.2. Resolução de Rutura de Bexiga-----
 - 4.3. Resolução de Rutura de Baço-----
 - 4.4. Resolução de Hérnia Diafragmática decorrente de traumatismo-----
 - 4.5. Resolução de pneumotórax decorrente de traumatismo-----
 - 4.6. Resolução cirúrgica de lacerações em tecidos moles e tendões-----
 - 4.7. Resolução cirúrgica de fraturas decorrentes de politraumatismo (apenas após orçamento e validação posterior. Colocar intervalo de valores para orientação) -----
 - 4.8. Amputação da Cauda -----
 - 4.9. Amputação de membro -----
 - 4.10. Ovariohisterectomia-----
 - 4.10.1. Ovariohisterectomia de cadelas (preços consoante o peso)-----
 - 4.10.2. Ovariohisterectomia de gatas (preços consoante o peso) -----
 - 4.11. Orquiectomia-----
 - 4.11.1. Orquiectomia de cães (preços consoante o peso)-----
 - 4.11.2. Orquiectomia de gatos (preços consoante o peso) -----
-



-
5. Profilaxia-----
- 5.1. Vacinação polivalente de cães (esgana, parvovirose, leptospirose e hepatite canina)-----
- 5.2. Vacinação polivalente de gatos (coriza e panleucopénia felina)-----
- 5.3. Vacinação antirrábica de cães e gatos-----
- 5.4. Desparasitação interna de cães e gatos (preços consoante a espécie e peso)-----
- 5.5. Desparasitação externa de cães e gatos (preços consoante a espécie e peso)-----
6. Identificação de Cães e Gatos -----
- 6.1. Identificação Eletrónica de cães e gatos (colocação de transponder sem registo SIAC. Esse registo será efetuado posteriormente pelo gabinete médico veterinário municipal);-----
- 6.2. Boletim Sanitário de cães e gatos -----
7. Relatórios Clínicos -----
- 7.1. Relatório Clínico (a emitir após a alta de cada animal, o mais discriminado possível, podendo vir a ser utilizados em sede judicial, para animais envolvidos em processos crimes levantados pelo Ministério Público)
8. Fins Higiénicos -----
- 8.1. Banho higiénico (preços consoante a espécie e/ou peso)-----
- 8.2. Tosquia (preços consoante a espécie e/ou peso)-----
- A proposta de preços a apresentar poderá conter outros itens que entendam relevantes, bem com colocar uma subescala consoante a espécie ou o peso do animal);-----
- Condições Base do Procedimento: -----
- Preço Base Previsto: 45.000,00 € mais IVA à taxa legal em vigor. -----
-



18

///

-
- Prazo geral do contrato - 18 meses, renovável até 36 meses;-----
 - Condições de pagamento - 60 dias, após a receção pelo Município das respectivas faturas;-----
 - Condições Específicas do Procedimento: -----
 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais: -----
 - Receção de animais após comunicação e validação prévia pelo gabinete médico veterinário municipal (horário de expediente: dias úteis, 9h>16h), serviço municipal de proteção civil (horário fora de expediente] ou superior hierárquico destes serviços, para avaliação veterinária dos animais acima referidos, providenciando tratamento imediato de suporte (sem necessidade de validação prévia dos serviços, sempre que esteja em causa o bem-estar dos animais);-----
 - A cada solicitação/pedido será atribuído um n.º de processo, bem como a cada animal um n.º de entrada sequencial e comunicado por escrito, pelo gabinete médico veterinário municipal; -----
 - Deverão colocar aos animais que venham a ser admitidos, um transponder (microchip), previamente disponibilizado por lotes pelo gabinete médico veterinário municipal. O registo SIAC, em www.siac.vet, será efetuado igualmente pelo gabinete médico veterinário municipal; --
 - Será assim sempre associado as seguintes 3 referências para posterior faturação e rastreabilidade: n.º de processo, n.º animal e n.º de identificação eletrónica; -----
 - Elaboração de respetivo relatório clínico inicial, propondo um
-



tratamento médico e/ou cirúrgico, que deve ser sempre validado pelos serviços municipais, incluindo o orçamento, quando carece de resolução cirúrgica (ex.: fraturas); -----

Fornecedores a Consultar: -----

Nome: Planeta com Garra – Serviços Veterinários, Lda -----

Registo DGAV: PT 10016 CN -----

Morada: Rua Moinho das Campainhas, 1, 4520-240, Santa Maria da Feira -----

NUT III: Área Metropolitana do Porto-----

NIPC: 513935339-----

Email: anasofia.vet@hotmail.com -----

Contacto Telefónico: 965789163-----

Director(a) Clínico(a): Ana Sofia Feijão Soeiro Lopes Soares dos Santos (CP 3564) -----

Nome: Espaço Vet Cons. Vet. Unip. Lda -----

Registo DGAV: PT 10229 CN -----

Morada: Largo Inácio Monteiro, 318 4520-709 Santa Maria da Feira ----

NUT III: Área Metropolitana do Porto-----

NIPC: 516588451-----

Email: info@espacovet.pt-----

Contacto Telefónico: 912968348-----

Director(a) Clínico(a): Dra. Jessica Szallies dos Reis (CP 6175) -----

Nome: P.T. Serviços Veterinários Lda -----

Registo DGAV: PT CN-----

Morada: R. São Paulo da Cruz, 29, 4520-249 Santa Maria da Feira-----

NUT III: Área Metropolitana do Porto-----



NIPC: 510103065-----
Email: centroveterinariodafeira@gmail.com-----
Contacto Telefónico: 256281783, 913922028 e 914741671 -----
Director(a) Clínico(a): Dr. Paulo Teixeira (CP 4096) -----
Nome: Onevet Group S.A. -----
Registo DGAV: PT CN-----
Morada: Avenida Dr. Domingos Caetano de Sousa, 463 4520-210 Santa
Maria da Feira -----
NUT III: Área Metropolitana do Porto-----
NIPC: 510156541-----
Email: filipe.alves@onevetgroup.pt -----
Contacto Telefónico: 962620495-----
Director(a) Clínico(a): Dra. Joana da Silva Matias (CP 5802) -----
Nome: Vetmeão, Serviços Veterinários, Unipessoal Lda. -----
Registo DGAV: PT CN-----
Morada: Av. Santiago, 295, 4520-451 Rio Meão -----
NUT III: Área Metropolitana do Porto-----
NIPC: 514825278-----
Email: geral@vetmeao.pt -----
Contacto Telefónico: 965260889-----
Director(a) Clínico(a): Dra. Isabel Marisa Ferreira Barros (CP 6366) -----
Outras condições: -----
Os preços da proposta deverão ser apresentados, de forma discriminada,
por cada item referido, podendo caso achem oportuno, acrescentar outros
itens (atos médicos/cirúrgicos, etc.).-----
Condições de Faturação: -----



A faturação será por cada anima) assistido, referindo em cada fatura a identificação do n.º do processo e do animal (n.º de ordem e de transponder).-----

Critérios de Adjudicação:-----

Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Multifator:-----

- Preço mais vantajoso - 90%.-----

- Localização (Distância) do CAMV prestador de serviços em relação ao Centro Veterinário Municipal de Santa Maria da Feira - 10%.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 53-2024/DCPGA, datada de 27 de maio de 2024, do seguinte teor:-----

“Considerando a especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato.

A especificidade do serviço prende-se o cumprimento da Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, onde se estabelece a proibição do abate de animais errantes, como forma de controlo da população, privilegiando a esterilização. É da competência da Câmara Municipal, a captura e a recolha de animais errantes, agressores, acidentados ou objeto de intervenção compulsiva, de acordo com as normas de boas práticas de captura de cães e gatos divulgados pela DGAV (alínea 1, do art.º 7.º da Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril).-----

A complexidade técnica do serviço é justificada pelos diversos serviços necessários para tratamento dos animais recolhidos, entre os quais consultas (normais e urgentes), exames complementares (raio-x, análises, testes rápidos e ecografias), primeiros socorros (receção,



internamento e anestesia), intervenções cirúrgicas, profilaxia, identificação de cães e gatos, relatórios clínicos e fins higiénicos (banhos e tosquiadas). Para diversos serviços objeto de contrato, é necessário deter determinados equipamentos e bens (vacinas, medicação, etc.), pelo que é incompatível para o Município adquirir os mesmos pelo seu avultado custo. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação de carácter pontual de serviços de medicina veterinária, prestada por profissionais devidamente credenciados.-----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apenas ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às entidades convidadas. -

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental. -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, da mesma data, do seguinte teor: -----



“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2404/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

**40 – Contrato 064/2021 AV “Aquisição de Apólices de Seguros” ----
Serviços complementares -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2157/2024/SG/DAF, datada de 27 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Relativamente à execução do contrato 064/2021 AV, designado como “Aquisição de Apólices de Seguros” de 26 de abril de 2021, verifica-se a necessidade de promover uma modificação objetiva pois o contrato, analisado o n.º 4 da cláusula 13.º do caderno de encargos, não tem previsto no seu preço contratual o preço a pagar por flutuações ou alterações dos capitais e objetos seguros.-----

Informa-se que o contrato foi já sujeito a uma alteração modificativa anterior, instruída no dia 08 de agosto de 2023, que foi determinada pela necessidade de contratualização de serviços complementares motivados, à data, por força da transferência de competências do Estado para o Município na área da Educação, pelas atualizações de remunerações e



pelo aumento da frota.-----

O valor dos serviços complementares aprovados, contrato n.º 198/23 AV e submetidos a visto prévio do Tribunal de Contas é de 179.463,74 € e representa 17,82% do valor contratual. -----

Ora, posteriormente, no decorrer da execução do contrato designadamente após o dia 01 de janeiro de 2024, tendo como principais motivos as admissões por força da transferência de competências do Estado para o Município na área da Saúde, o impacto da medida especial de aceleração do desenvolvimento das carreiras dos trabalhadores com vínculo de emprego público, determinada pelo Decreto-Lei n.º 75/2023 de 29 de agosto e a atualização do valor das remunerações da Administração Pública, determinada pelo D/L 108/2023 de 22 de novembro, verificou-se que existiram variações positivas consideráveis, no capital seguro (massa salarial), entre o estimado no caderno de encargos, e objeto base do seguro de acidentes de trabalho, e as projetadas até ao termo da vigência das apólices do contrato.-----

Resulta assim a conveniência de execução de serviços complementares, nos termos do artigo 454.º do Código dos contratos Públicos (CCP), através de remissão para o artigo 370.º do referido código, devido a circunstâncias que não estavam previstas em quantidade suficiente no contrato, para este género de seguro, de forma a ser possível assegurar o pagamento do seu prémio total, na última anualidade de execução do contrato, e tendo presente que os serviços não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e que impliquem um aumento considerável de custos, pois os restantes seguros incluídos no contrato, com o mesmo objeto específico,



têm o seu prémio assegurado até ao final da execução do mesmo. Trata-se assim de um acréscimo de encargos, terá para todos os efeitos que ser considerado como uma alteração já prevista no contrato, mas em quantidade de serviço não prevista, no sentido de não quantificada, no contrato, o que deve ser tratado como serviços complementares. -----
O valor total dos serviços complementares ascende a 85.965,52 € como abaixo é indicado: -----

Ramo de Seguro	Objeto	Apólice	Situação agosto 2023	Situação atual 2024	Diferença
			Capitais seguros	Capitais seguros	
Acidentes de Trabalho	Funcionários	6931187	18.657.805,86	22.245.456,35€	85.965.52 €

Observa-se ainda que não é necessária qualquer prorrogação do prazo de execução do contrato.-----

Assim, no âmbito da execução do contrato, coloca-se a aprovação superior a execução de serviços complementares no valor de 85.965,52 € por não estarem previstos no contrato em quantidade suficiente.-----

Para os devidos efeitos informa-se, que se encontram verificados os critérios previstos no CCP, nomeadamente nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 370.º do CCP, por via da remissão do artigo 454.º do CCP, em que o somatório do valor dos serviços complementares cuja quantidade não está prevista representa 8,54% do valor contratual.-----

Quanto ao valor global dos serviços complementares acumulados este é de 265.429,26 € o que corresponde a uma percentagem de 26,36% do valor contratual.-----



Solicita-se ainda que uma vez aprovados os serviços complementares, conforme estipulado no art.º 375 do CCP, se proceda à respetiva formalização por escrito com indicação do valor indicado.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Concordo, -----

Face ao exposto proponho que a Câmara, Órgão competente para decisão de contratar, delibere sobre a proposta apresentada. -----

À Câmara para deliberar.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2499/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

41 – Anulação das Guias n.ºs 16894/2001 e 3513/2006 emitidas a Feiriper Sociedade Distribuição S.A. e a General Electric Healthcare Portugal -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1971/2024/AS/DFGP, datada de 15 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Na sequência do trabalho desenvolvido pelo Gabinete de Cobranças e Execuções Fiscais, nomeadamente a regularização das dívidas de terceiros ao Município de Santa Maria da Feira, têm sido realizados



esforços para arrecadar receitas antigas.-----
Tendo em consideração o exposto, e no que concerne aos clientes:-----
- Feiriper Sociedade Distribuição S.A. - guia n.º 16894/2001, de 4/12 -
no valor de 161,51 €; -----
- General Electric Healthcare Portugal - guia n.º 3513/2006, de 04/05 -
no valor de 416,00 €, foram trocadas várias correspondências entre as
partes, sendo o Município confrontado com a não existência de
documentos de suporte do serviço prestado. -----
Quanto ao arquivo das guias de receita que solicitamos, fomos
informados que: -----
“Relativamente ao pedido efetuado cumpre-nos informar que: -----
Ao abrigo da Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril, alterada pela Portaria
n.º 1253/2009, de 14 de outubro, a referida documentação, classificada
como “Guias de débito - ref. 259” por já terem prescrito os prazos de
conservação administrativa previsto na lei e por não lhes ter sido
reconhecido interesse histórico ou informacional relevante para a
instituição foi avaliada com o destino final Eliminação. -----
O prazo de conservação administrativa para a referida série (10 anos) e o
destino final previsto na referida portaria (eliminação). -----
A autorização de eliminação da referida série, consta do Auto de
eliminação n.º 3/2020 de 15/06/2020, aprovado pela Câmara Municipal
de Santa Maria da Feira em Reunião Ordinária de 27/07/2020”. -----
De acordo com o n.º 1 do artigo 34.º, do Regulamento de Controlo Interno,
a responsabilidade para a anulação da receita é da Câmara Municipal,
sob proposta do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências
delegadas, assente em informação devidamente fundamentada, de facto



e de direito, pelo Serviço responsável pela proposta de anulação.-----
Com efeito, considerando o descrito, como o município não detém
documentação de suporte que comprove o pedido do serviço, vimos
propor a anulação das receitas mencionadas em epígrafe, no montante
de 577,15 €.-----

À consideração superior.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação da Chefe da
Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, da mesma data, do seguinte
teor:-----

“Considerando a informação técnica supra, coloco à consideração da Sra.
Vereadora o envio para aprovação em sede de reunião de Câmara.”-----

Acompanha ainda as informações supratranscritas a proposta da
Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização
Administrativa, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Considerando a informação técnica, proponho que o órgão executivo
delibere autorizar a anulação de acordo com o artigo 34.º do Regulamento
de Controlo Interno do Município de Santa Maria da Feira.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara
deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,
cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração,
Finanças e Modernização Administrativa.-----

**42 – Protocolos de parceria no âmbito de projetos de combate à
pobreza e exclusão social – Transferência de verbas/2024**-----

O Vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar
Animal, Vítor Marques, apresentou e explanou à Câmara o assunto em



epígrafe, a que se refere a informação n.º 2150/2024/CF/DDSSH, datada de 27 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a importância de continuar a envolver os parceiros da rede social concelhia na resposta aos problemas sociais identificados no território, potenciando e fortalecendo a articulação do trabalho em rede, promovendo um ambiente de responsabilidade partilhada, que permita uma resposta concertada e imediata à população, numa ótica de complementaridade, e de rentabilização de recursos; -----

Considerando que é intenção do Município continuar a manter uma estratégia de corresponsabilização dos parceiros para uma ação partilhada, de forma a garantir o bem-estar e o equilíbrio, nomeadamente de: desempregados de longa e muito longa duração; jovens em situação de desemprego ou em processo de abandono escolar; pessoas beneficiárias de rendimento social de inserção; pessoas portadoras de deficiência e/ou incapacidade; pessoas com doença mental; crianças e jovens em risco e suas famílias; vítimas de violência doméstica; migrantes; pessoas com dependências (álcool, substância ilícitas, jogo,...); pessoas em maior situação de vulnerabilidade, nomeadamente idosos, pessoas com doenças crónicas ou deficiência, e sem retaguarda familiar; -----

Considerando que continua a ser prioridade do Município, acentuada pela transferência de competências no domínio da ação social, a dinamização de Protocolos de Cooperação que mantém com entidades parceiras da Rede Social concelhia, nomeadamente a Associação Melhor Viver, a Associação Ser + Pessoa, a Federação das Associações de Pais e Encarregados de Educação do concelho de Santa Maria da Feira, a Liga



dos Amigos do Hospital S. Sebastião/Casa Ozanam, e a Cooperativa Casa dos Choupos, potenciando desta forma o surgimento de respostas sociais inovadoras, que de outra forma não existiriam; -----

Levamos à consideração da Exma. Câmara: -----

- No âmbito das atribuições do Município, previstas no Anexo 1 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, designadamente no domínio da ação social, prevista na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e das competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente a prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, em participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes no regulamento municipal “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”¹, nos termos dos artigos 11.º e 14.º, estão contratualizadas as seguintes parcerias: Associação Melhor Viver - Desporto, Cultura e Lazer; Associação Ser + Pessoa; Casa dos Choupos - Cooperativa Multissetorial de Solidariedade Social, CRL; Fapfeira - Federação das Associações de Pais e Encarregados de Educação do concelho de Santa Maria da Feira; e Liga dos Amigos do Hospital S. Sebastião/Casa Ozanam; -----

- Cada um destes protocolos tem estabelecido um período de vigência de um ano civil, automática e sucessivamente renovável por igual período, sendo que a respetiva renovação está condicionada à prévia análise por parte do Município, com base nos seguintes critérios/documentos: plano anual de atividades, por forma a ser verificada a coerência entre as atividades constantes neste documento e os objetivos definidos em sede



Handwritten initials/signature

de protocolo, bem como se correspondem às necessidades e prioridades diagnosticadas e identificadas nos instrumentos de planeamento do Conselho Local de Ação Social, nomeadamente no Diagnóstico Social e no Plano de Desenvolvimento Social; e monitorização das atividades do ano anterior, por forma a avaliara necessidade da continuidade, consolidação e/ou criação das respostas sociais e a adequação dos recursos afetos; -----

- Na sequência do acompanhamento e avaliação efetuados às atividades/projetos desenvolvidos pelas entidades parceiras, em cumprimento das Cláusulas I e II da adenda aos protocolos acima referida, aprovada em Reunião Ordinária de Câmara de 12 de julho de 2010, algumas das atividades inscritas nos planos de atividades destas entidades para 2023, viram a sua execução não cumprida na totalidade, por via da necessidade de adaptação ou criação de outras respostas, tendo no entanto a intervenção destas entidades, alcançado os objetivos inclusivos propostos, conforme evidenciado no Anexo I - Mapa de Monitorização/Acompanhamento do protocolado em 2023 com cada uma das entidades.-----

- De acordo com o Anexo II - Planos de Atividades do protocolado para o ano 2024 e o Anexo III - Plano de Pagamento dos Apoios Financeiros 2024, devidamente inscritos no Plano de Atividades e Orçamento do Município para 2024, estão previstas as seguintes atividades a desenvolver: -----

. Associação Ser + Pessoa -----
Efetuar ações de redução e prevenção de comportamentos de risco, aditivos, nomeadamente decorrentes do consumo de álcool e outras



substâncias; intervir na área do alcoolismo e das toxicodependências; dinamizar ações de prevenção primária dos problemas de alcoolismo e outras dependências; dinamizar o Gabinete de apoio à comunidade, promovendo medidas de apoio social, em articulação com rede social concelhia, nomeadamente através do fundo de emergência social e do atendimento e acompanhamento psicológico, individualizado e/ou em grupo e às famílias sinalizadas no âmbito das parcerias e dos Fóruns Sociais; Apoio à dinamização de atividades da Bolsa Local de Voluntariado; Promoção e proteção de crianças e jovens em risco, através do apoio técnico à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Santa Maria da Feira, e representação do Município na sua Comissão Restrita; Prestar apoio técnico ao Município no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social e acompanhamento da inserção dos beneficiários de rendimento social de inserção, decorrente da transferência de competências no domínio da ação social, assumidas pelo Município. -----

Transferências: 125.878,00 €, verba inscrita no Plano de Atividades Municipal e Orçamento 2024, através dos Projetos: “Plano Municipal de Prevenção da Toxicodependência / Alcoolismo”, projeto n.º 124/A/2022; “Projetos de Parceria no Combate à Pobreza e Exclusão Social”, projeto n.º 126/A/2022; “Projetos de desenvolvimento e coesão social das comunidades locais”, projeto n.º 129/A/2022; “Rede social/Capacitação e Inovação Social”, projeto n.º 132/A/2022; “Provedoria Municipal para a Mobilidade”, projeto n.º 137/A/2022. -----

. Casa dos Choupos - Cooperativa Multissetorial de Solidariedade Social, CRL -----



Colaborar no desenvolvimento de: Plano Municipal de Igualdade de Género e na prevenção e combate à violência doméstica e de género; Promover a conservação, manutenção e limpeza nas áreas da construção civil, de pequena intervenção com natureza preventiva e corretiva, essencialmente nos domínios da pintura e trolha, jardinagem e tratamento de espaços exteriores dos empreendimentos de habitação social do Município e de outros espaços ao serviço das respostas sociais, bem como no apoio ao conforto habitacional dos idosos e pessoas portadoras de deficiência mais carenciadas; Dar continuidade a serviços de apoio destinados à melhoria da qualidade de vida dos idosos: proporcionar atividades socioeducativas, lúdicas, através do estímulo para a participação no Programa Emili@, apoio à promoção de atividades socioeducativas; e implementação do programa de exercício sénior acompanhado; Dinamizar o Mercado da Solidariedade: apoio alimentar a grupos vulneráveis e o Serviço Âncora: intervenção nas situações de crise dos munícipes em situação socioeconómica débil, através de apoio social de emergência; Projeto “Chão Fértil”, nas atividades não participadas pelo Plano e Ação das Comunidades Desfavorecidas; Espaço Trevo: reforçar as respostas de prevenção, proteção e combate à violência contra as mulheres e idosos, para além do apoiado pelo Protocolo de Territorialização, pelo Programa Pessoas 2030 e pelo Plano de Ação das Comunidades Desfavorecidas, nomeadamente o Gabinete de Atendimento e Informação à Vítima: prestar assessoria aos magistrados e funcionários do DIAP numa lógica de otimização de sinergias e concertação de recursos existentes para as vítimas de crimes de violência doméstica, maus- tratos, crimes contra a liberdade e autodeterminação



sexual; Espaço Arruda: intervenção junto de agressores na área da violência doméstica, visando a interrupção da violência, a proteção das vítimas e a diminuição da elevada taxa de reincidência relativamente a este crime; Apoio Técnico à Bolsa Local de Voluntariado: promover o voluntariado, sobretudo dirigido à população jovem e sénior, procurando estimular as organizações concelhias a desenvolverem projetos de voluntariado; Ações de capacitação à comunidade e instituições: promover uma maior capacitação da comunidade e das instituições do concelho em áreas como a responsabilidade social, cidadania empresarial e inovação social; Espaço “Mais Próximo de Si”: apoio técnico/jurídico na área das migrações; apoio na dinamização de percursos de educação não formal; aconselhamento e orientação, individual e personalizado na procura de emprego; dinamização da Bolsa de Oferta e Procura de Trabalho, em articulação com empresas em processos de recrutamento e seleção de candidatos; promoção de literacia jurídica, financeira e fiscal; dinamização da Loja Colaborativa; Dinamização da ALPE - Agência Local em Prol do Emprego, na vertente da dinamização do Centro de Inovação Social. -----

Transferência: 155.000,00 €, verba inscrita no Plano de Atividades Municipal e Orçamento 2024, através dos Projetos: “Projetos de Parceria no Combate à Pobreza e Exclusão Social”, projeto n.º 126/A/2022; “Projetos de desenvolvimento e coesão social das comunidades locais”, projeto n.º 129/A/2022; “Provedoria Municipal para a Mobilidade”, projeto n.º 137/A/2022; “Programa de empregabilidade, qualificação e inserção social”, projeto n.º 138/A/2022; -----

. Federação das Associações de Pais e Encarregados de Educação do



Concelho de Santa Maria da Feira (FAPFEIRA)-----
Núcleo Prevenir: prevenir e reduzir comportamentos de risco, através da promoção de ações de educação para a saúde em contexto escolar, da dinamização do Espaço Famílias (Clubes de Pais); Projeto Ponto P - Versão 2.0 (intervenção no âmbito da redução e prevenção de comportamentos de risco em espaços de lazer, nomeadamente noturnos); dinamizar o Plano de sensibilização nas áreas da Igualdade, Violência Doméstica e de Género e Saúde Mental, nomeadamente ações de capacitação dirigidas a pais e/ou cuidadores de crianças e jovens com deficiência e elaboração de um diagnóstico interpretativo sobre crianças e jovens com deficiência em contexto escolar, uma vez que não possível o seu término no ano letivo anterior; e atividades de prevenção e combate à violência doméstica e de género nas escolas. -----
transferência: 24.000,00 €, verba inscrita no Plano de Atividades Municipal e Orçamento 2024, através do Projeto “Plano Municipal de Prevenção da Toxicodependência / Alcoolismo”, projeto n.º 124/A/2022. No âmbito do Plano Municipal de Combate ao Insucesso Escolar/Abandono Escolar, o Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, pretende continuar a desenvolver atividades com vista à promoção de projetos de inclusão social e escolar de crianças e jovens no geral e em particular os que apresentam risco de abandono/ insucesso escolar e o desenvolvimento de ações que promovam as competências pessoais, sociais e parentais das famílias: desenvolver programa de literacia emergente na EPE (Projeto Crescer do Ler e do Ser); programas de orientação parental: proporcionar workshops e encontros informativos focados nas estratégias de educação infantil, saúde infantil,



desenvolvimento motor e cognitivo, compreensão do desenvolvimento emocional infantil e das competências parentais; promover ações para sensibilizar a comunidades escolar e os pais sobre a importância da inclusão, incentivando a compreensão e apoio às crianças com necessidades de saúde especiais; desenvolvimento profissional e orientação vocacional para pais e alunos. -----

Transferência de 35.000,00 €, verba inscrita no Plano de Atividades Municipal e Orçamento 2024, através dos projetos/programas “Apoio a Projetos Educativos”, projeto n.º 51/A/2022; -----

. Liga dos Amigos do Hospital de S. Sebastião -----

Promover autonomia e relacionamento interpessoal das pessoas em situação de dependência transitória ou dependente visando a sua integração socio familiar e/ou profissional, através do desenvolvimento de atividades terapêuticas e de reabilitação integrada de adultos com problemas de saúde mental, nomeadamente assegurando a continuidade do desenvolvimento da resposta Unidade Sócio Ocupacional, conjuntamente com a Casa Ozanam; Melhorar a qualidade de vida das pessoas portadoras de doença mental em situação de dependência, bem como dos seus cuidadores, dinamizando respostas de apoio integrado dirigido a pessoas portadoras de doença mental, em situação de dependência, que garanta os cuidados de saúde, apoio social, e manutenção de conforto e qualidade de vida, bem como apoiar os seus cuidadores. -----

Transferência: 16.500,00 €, verba inscrita no Plano de Atividades Municipal e Orçamento 2024, através dos projetos: “Projeto Fórum Socio-ocupacional”, projeto n.º 127/A/2022; “Projetos de desenvolvimento e



coesão social das comunidades locais”, projeto n.º 129/A/2022;
“Programa de empregabilidade, qualificação e inserção social”, projeto n.º
138/A/2022-----

. Associação Melhor Viver, Desporto, Cultura e Lazer-----
Desenvolver atividades junto da população sénior, nomeadamente ao
nível da difusão da cultura, prática de desporto e ocupação de tempos
livres com atividades lúdicas e recreativas, em complementaridade com
o Plano Raízes do Afeto do concelho de Santa Maria da Feira, de forma a
promover o bem-estar, e melhoria da qualidade de vida, através da;
Coordenação do Programa Movimento e Bem-Estar; Apoio técnico na
organização do programa Emili@ e dinamização de sessões formativas em
modelo presencial e/ou virtual; Apoio a outros programas e atividades na
área do envelhecimento saudável; Implementar as orientações da Rede
Mundial das Cidades Amigas das Pessoas Idosas da Organização Mundial
de Saúde; e Apoio técnico na dinamização do grupo de trabalho dirigido
à população sénior, constituído no âmbito da Rede Social concelhia, em
vista à reflexão, promoção e capacitação das pessoas idosas para o
exercício dos seus direitos.-----

Transferência: 25.000,00 €, verba inscrita no Plano de Atividades
Municipal e Orçamento 2024, através dos Projetos: “Programa Raízes do
Afeto”, projeto n.º 117/A/2022; “Programa educativo e acesso à
sociedade do conhecimento/E-mili@”, projeto n.º 118/A/2022;
“Programa Movimento e Bem-Estar”, projeto n.º 120/A/2022.-----

¹ Aprovado em R.O. de Câmara de 22.04.2010, Assembleia Municipal de
30.04.2010 e publicado no D.R. 2.ª série, n.º 94, de 14 de maio de 2010,
com as alterações aprovadas em reunião de Câmara datada de



07.08.2017, Assembleia municipal de 01.09.2017 e publicadas na 2.^a série do Diário da República, n.º 187, de 27 de setembro de 2017.”-----
Acompanham a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador Vítor Marques, do seguinte teor:-----

“Visto e de acordo.-----
À Câmara.” -----

Instruem o processo as informações de compromisso n.ºs 1110/2024 a 1113/2024 e 1187/2024, da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

Saiu o vereador Sérgio Cirino. -----

43 – Normas de Funcionamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) e do Núcleo Local de Inserção (NLI)

O Vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2153/2024/CF/DDSSH/, datada de 27 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelece no seu artigo 12.º, o quadro de transferência de competências para as Autarquias Locais e para as entidades intermunicipais em matéria de ação social e concretiza



os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local. -----

Neste sentido, e considerando que:-----

- O Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências em matéria de Ação Social, e as Portarias n.º 63/2021 e n.º 65/2021, de 17 de março regulamentam a operacionalização, em matéria de Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social (SAAS), de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, e o acompanhamento da componente de inserção aos beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI); -----

- A transferência de competências, no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, e da celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI, foi assumida pelo Município a 03 de abril de 2023, conforme deliberação da Câmara Municipal de 27/03/2023; -----

O Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, no artigo 10.º do n.º 4, e no artigo 11.º do n.º 3, prevê que o exercício das competências transferidas para a Câmara Municipal, de assegurar o serviço de atendimento e acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, e de celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do RSI, possa ser contratualizado, através da celebração de protocolos específicos, com Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) ou equiparadas, tendo nesta sequência, o Município protocolado com 13 IPSS's concelhias;-----

- Representando a ação social um importante vetor no combate à



exclusão social, deve estar regulamentado o atendimento e acompanhamento social, quanto à organização e funcionamento do serviço prestado no concelho, na vertente de SAAS e na vertente de Inserção Social dos beneficiários de RSI, por forma a garantir uma uniformização de procedimentos ao nível das regras orientadoras da atuação das diferentes modalidades de intervenção; -----

- Depois de um período em que se mantiveram em vigor os procedimentos tidos pela Segurança Social anteriores à transferência de competências, por forma ao Município perceber a dinâmica implementada no território, torna-se agora necessário, criar um normativo que regule o funcionamento destas respostas, adaptado ao novo contexto advindo das suas novas atribuições, que se pretende que seja facilitador, justo, solidário e transparente. -----

Assim sendo, foi elaborado o documento que submetemos à consideração e aprovação da Exma. Câmara.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o despacho do Vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Visto e de acordo.-----

À Câmara.” -----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas as Normas de Funcionamento a que a mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Ação Social, Saúde,



Proteção Civil e Bem-Estar Animal. -----

Reentrou o vereador Sérgio Cirino.-----

44 - Programa de Apoio a Pessoas coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira - atribuição de apoio financeiro - AMICIS - Associação de Amigos por uma Comunidade Inclusiva em Sanguedo -----

Aprovação da minuta do protocolo de cooperação -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2155/2024/CF/DDSSH, datada de 27 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a candidatura apresentada ao Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira, para atribuição de apoio financeiro, respetivamente pela AMICIS - Associação de Amigos por uma Comunidade Inclusiva em Sanguedo, “Apoio financeiro ao projeto Oficina de Artesanato”, enquadrado no n.º 6 do artigo 7.º para apoio financeiro a pequenas iniciativas/projetos de carácter pontual na área social, de manifesto interesse municipal, do Regulamento do referido Programa¹.-----

Considerando que a candidatura da AMICIS é justificada pela necessidade de a instituição dar continuidade ao projeto que se insere na vertente de reabilitação social de pessoas com deficiência e incapacidade, com o propósito de promover a inclusão social deste público-alvo através de atividades socialmente úteis e valorizadas e da aposta numa intervenção de base comunitária. O valor total do investimento apresentando é de 1.000,00 € (mil euros), tendo sido solicitado ao Município o valor de 500,00 € (quinhentos euros), conforme previsto no



n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento. -----
Após 3 apreciação da candidatura submetida no âmbito do Regulamento Municipal supramencionado, cumpre-nos informar o seguinte:-----
- A AMICIS, reúne os requisitos cumulativos referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 8.º; bem como todos os elementos identificativos da instituição referidos nas alíneas a) a f) do n.º 1 do artigo 9.º A AMICIS, reúne ainda os referidos nas alíneas a) a c) do n.º 5 do mesmo artigo;---
- Da apreciação efetuada com base nos critérios de avaliação referidos no artigo 10.º, verifica-se nomeadamente que: -----
i) o projeto apresentado corresponde às necessidades e prioridades diagnosticadas e identificadas nos instrumentos de Planeamento do Conselho Local de Ação Social (alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º); -----
ii) a entidade participa ativamente nas iniciativas e atividades da rede social concelhia e nos seus órgãos, participando no Conselho Local de Ação Social, bem como no Fórum Social da freguesia de Sanguedo (alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º);-----
iii) esta instituição desenvolve com qualidade demonstrada um serviço especializado que assegura o bem-estar e qualidade de vida das pessoas idosas (alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º);-----
iv) o projeto é inovador no sentido da procura constante em melhorar as respostas sociais dirigidas à população referida (alínea d) do n.º 1 do artigo 10.º);-----
- A candidatura responde ainda a necessidades e áreas de interesse da comunidade em que se inserem, fomentando o progresso e a sustentabilidade social daqueles territórios. -----
Em síntese, esta candidatura para atribuição de apoio financeiro cumpre



as regras e critérios previstos no Regulamento Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira.-----

Face ao exposto, propõe-se no uso das atribuições do Município no domínio da ação social previstas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e das competências materiais, nomeadamente a prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do n.º 2 e n.º 5 do artigo 7.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira, a atribuição de um apoio financeiro à AMICIS no valor de 500,00 €, contratualizados nos termos do artigo 11.º do referido Regulamento, conforme minuta como Doc. 1 e informação de compromisso, em anexo. -----

¹ Aprovado em R.O. de Câmara de 22.04.2010, Assembleia Municipal de 30.04.2010 e publicado no D.R. 2.ª série, n.º 94, de 14 de maio de 2010, com as alterações aprovadas em reunião de Câmara datada de 07.08.2017, Assembleia municipal de 01.09.2017 e publicadas na 2.ª série do Diário da República, n.º 187, de 27 de setembro de 2017.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo de cooperação a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Protocolo de Cooperação -----

Considerando:-----

- Que o Município entende indispensável a participação ativa e efetiva de entidades privadas sem fins lucrativos que prossigam iniciativas de interesse municipal de natureza social ou similares, através de parcerias



dinâmicas, que assegurem e reforcem os processos de atenuação das desigualdades sociais no concelho de Santa Maria da Feira, numa lógica de reforço da coesão social e de mobilização de diferentes agentes para a ação social; -----

- Os princípios de articulação, subsidiariedade, cooperação e participação, no combate à pobreza e exclusão social, no âmbito da Rede Social e considerando as atribuições e competências do Município no domínio da ação social previstas nas alíneas h) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

- O Regulamento Municipal “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”, aprovado em Reunião Ordinária de Câmara de 22.04.2010, Assembleia Municipal de 30.04.2010 e publicado em 14.05.2010 em Diário da República – 2.ª série, n.º 94, com as alterações aprovadas em reunião de Câmara datada de 07.08.2017, Assembleia Municipal de 01.09.2017 e publicadas na 2.ª série do Diário da República, n.º 187, de 27 de setembro de 2017, é um instrumento que define normas, critérios de acesso e que traduz também ele uma política e uma estratégia no que concerne à relação da entidade pública com as entidades privadas sem fins lucrativos que prossigam iniciativas de interesse municipal social ou similar; -----

É celebrado o presente protocolo de cooperação para formalizar os requisitos de contratualização previstos no artigo 11.º do Regulamento Municipal “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”, com os



considerandos e cláusulas a seguir descritas e que dele passam a fazer parte integrante:-----

Entre os Outorgantes:-----

1. Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, representado pelo seu Vereador do Pelouro da Proteção Civil, Ambiente, Espaços Verdes, Saúde e Ação Social, Vítor Carlos Latourrette Marques, como primeiro outorgante.-----

E-----

2. AMICIS - Associação de Amigos por uma Comunidade Inclusiva em Sanguedo, com sede na Rua Padre David Fernandes Coelho, 135, Sanguedo, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 508228727, representada pelo seu Presidente da Direção, Benjamim Amorim Pinto e Tesoureiro, Gabriel Manuel Pimentel Silva, como segundo outorgante.-----

Cláusula I-----

(Objeto/Finalidade)-----

O presente protocolo de cooperação é celebrado no âmbito do apoio ao projeto “Oficina de Artesanato” enquadrado na tipologia de apoio financeiro do Município a pequenas iniciativas/projetos de carácter pontual, na área social, de manifesto interesse municipal, nos termos do n.º 6 do artigo 7º do Regulamento Municipal acima referido.-----

Cláusula II-----

(Objetivos)-----

Constituem objetivos do presente protocolo:-----

- a) Promover o desenvolvimento social concelhio;-----
 - b) Dar uma particular atenção aos fenómenos de isolamento, solidão e do
-



envelhecimento desprotegido; -----

c) Promover serviços de proximidade à população sénior, alargando, no entanto, o seu âmbito de intervenção à população em geral; -----

d) Promover atividades de participação e inclusão social, permitindo uma dinâmica saudável e vital, disponível para a população residente;-----

e) Promover conceitos de participação, de gestão transparente e objetiva, bem como a sustentabilidade funcional das organizações, incentivando a participação das mesmas na promoção da inclusão social e da qualidade de vida dos indivíduos, das famílias e da comunidade, designadamente apoiando o desenvolvimento e consolidação da rede de equipamentos sociais no Município de Santa Maria da Feira e promovendo a diversificação e qualificação dos serviços de natureza social para assegurar uma adequada taxa de cobertura em todo o Município. -----

Cláusula III -----

(Das partes)-----

As atividades/objetivos referidos na Cláusula II serão desenvolvidas do seguinte modo:-----

1. Pelo primeiro outorgante: -----

- disponibilizando apoio financeiro para o desenvolvimento de iniciativas/projetos de caráter permanente e continuado, na área social, de manifesto interesse municipal, nos termos do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Municipal acima referido; - procedendo ao pagamento de 500,00 € (quinhentos euros), efetuado mediante transferência da respetiva verba para o segundo outorgante, nos termos do ponto XX da Reunião Ordinária de Câmara datada de 03 de junho de 2024.-----

2. Pelo segundo outorgante: -----



- garantindo a concretização dos objetivos e finalidade do apoio solicitado, fundamentados no formulário de candidatura do Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira;-----

- efetuando a apresentação dos comprovativos da despesa, nos termos do artigo 12.º;-----

- comprometendo-se a participar e contribuir em iniciativas organizadas ou apoiadas pelo Município e a disponibilizar recursos próprios para a prossecução das iniciativas desenvolvidas no âmbito da rede social concelhia, após avaliação conjunta das possibilidades de concretização;

Cláusula IV-----
(Acompanhamento e Monitorização social)-----

1. O primeiro outorgante é responsável pelo acompanhamento e monitorização do apoio concedido, sendo analisadas e avaliadas:-----

- o cumprimento das obrigações definidas para o segundo outorgante;--
- a necessidade da continuidade, consolidação e/ou criação de novas atividades/respostas sociais, bem como a análise das potencialidades e dos constrangimentos;-----
- a adequação dos recursos afetos;-----
- os resultados e impactos das atividades/projetos em análise e se os objetivos estão a ser atingidos.-----

Cláusula V-----
(Acompanhamento e Monitorização financeira)-----

O segundo outorgante faculta ao primeiro outorgante, no encontro de acompanhamento, os documentos/elementos que permitam aferir a utilização da verba transferida pelo Município.-----



Cláusula VI -----

(Plano de pagamento do apoio financeiro) -----

O Município elabora anualmente o plano de pagamento do apoio financeiro, onde define a comparticipação a atribuir ao segundo outorgante, procedendo posteriormente à transferência das respetivas verbas, mediante a apresentação de comprovativos da despesa, nos termos do artigo 12.º do Regulamento “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”.-----

Cláusula VII -----

(Causas de cessação e devolução dos apoios)-----

1. O Município cessa ou exigirá a devolução do apoio concedido, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil e criminal daí decorrente, sempre que se verifique qualquer uma das seguintes situações:-----

a) Não utilização ou utilização indevida do apoio concedido;-----

b) Prestação de falsas declarações pelo segundo outorgante;-----

c) Incumprimento das disposições previstas no regulamento “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”.-----

2. Verificando-se alguma das situações previstas no número anterior o segundo outorgante fica inibido de aceder a qualquer tipo de apoio, no domínio da atuação do Município, no ano seguinte à infração.-----

Cláusula VIII -----

(Da Vigência) -----

O presente protocolo vigorará pelo período de um ano civil, com início em XX de XX de 2024 e com termo em XX de XX de 2025.-----



Cláusula IX-----

(Das disposições legais)-----

Nos casos omissos e no que não contrarie as cláusulas deste acordo, regem as disposições do regulamento “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira” e do Código Civil. -----

E por todas as partes estarem de acordo, vão em seguida assinar. -----

Santa Maria da Feira, XX de XX de 2024.”-----

Acompanha a informação e a minuta supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, datada de 27 de maio de 2024, do seguinte teor: “Visto e de acordo. À Câmara.”-----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1987/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.”-----

45 - Publicitação do início do procedimento de elaboração do Regulamento de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade-----

O Vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2151/2024/CF/DDSSH, datada de 27 de



maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabeleceu o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, sendo que, no âmbito da ação social, o Decreto- Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza esta mesma transferência de competências para as autarquias locais, considerando um conjunto de competências específicas, relativamente ao serviço de atendimento e acompanhamento social, elaboração dos relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência económica e de risco social e à celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção. -----

Considerando que neste pressuposto, dando corpo à gestão de proximidade e à transparência que pautam o serviço público e, tendo presente que a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência económica e de risco social, reveste-se de especial importância ao proporcionar um apoio concreto e eventual, de natureza pecuniária, a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, contribuindo, de forma assertiva, para uma proteção especial aos grupos mais vulneráveis e dando continuidade ao trabalho já efetuado pelas equipas de maior proximidade local. -----

Considerando que o Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade vem regulamentar e operacionalizar o previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 3.º e no n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, em concreto, os termos de atribuição das



prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência económica e de risco social, no âmbito da transferência de competências para os Municípios no domínio da Ação Social. -----

Considerando que a Portaria n.º 63/2021, de 17 de março veio posteriormente regular o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as Câmaras Municipais, e que de acordo com o n.º 2 do artigo 5.º desta Portaria, “compete ainda à Câmara Municipal elaborar os relatórios de diagnóstico social e de acompanhamento e a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situação de emergência social, comprovada carência económica e de risco social.” -----

Considerando que o Município até à data tem em vigor o regulamento municipal que define a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em emergência social, comprovada carência económica e de risco social, Regulamento “Concelho Solidário” - Programa de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos - Medida A, publicado no Diário da República n.º 203, 2.ª Série, Aviso n.º 20856/2010, de 19 de outubro. - Considerando que o Regulamento em vigor é anterior à transferência de competências no domínio da ação social, e foi elaborado no sentido de criar medidas complementares às existentes, nomeadamente da Segurança Social, permitindo uma progressiva inserção social, promovendo a inclusão de cidadãos em situação de vulnerabilidade,



garantindo-lhes ou facilitando-lhes o acesso aos recursos, bens e serviços, no sentido da melhoria da qualidade devida e da coesão social. Considerando que a atual realidade sócia económica nos impele a rever os critérios de enquadramento e atribuição das prestações pecuniárias de carácter eventual, tendo como objetivo abranger também famílias em situação de vulnerabilidade, com baixos rendimentos, denominadas como de classe média baixa, e que não se encontram abrangidas por outras medidas de apoio social. -----

Que, em cumprimento do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), publicado pelo DL 4/2015, de 7 de janeiro, “o início do procedimento é publicado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.” -----

Que nos termos da alínea K) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, é à Câmara Municipal que compete elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos no município, e pelo exposto, deverá ser submetido à Câmara Municipal a autorização para dar início ao procedimento administrativo para a elaboração do projeto do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade, com publicitação do procedimento, peio prazo de 10 dias, no portal do Município de Santa Maria da Feira. -----



Durante aquele prazo, podem os interessados constituir-se como tal e apresentar contributos para o projeto de alteração do regulamento ora identificado, mediante a apresentação de requerimento dirigido ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal, do qual deve constar o nome, número de identificação fiscal, endereço de correio eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA.-----

Assim, em cumprimento das disposições legais referidas, deverá submeter-se à apreciação da Câmara Municipal para que esta delibere:

Iniciar o procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade, e proceder à sua publicitação nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA;-----

Fixar o prazo de 10 dias úteis, a contar da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do município na internet, www.cm-feira.pt, para a constituição de interessados e para a recolha de contributos, os quais deverão ser apresentados por escrito, nos serviços do Atendimento Municipal ou enviados por via postal (praça da República, apart. 135, 4524-909 Santa Maria da Feira) ou por correio eletrónico (santamariadafeira@cm-feira.pt).-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Vereador Vitor Marques, do seguinte teor:-----

“Visto e de acordo. À Câmara”-----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo o Vereador Sérgio Cirino comentado que, às vezes, são apoios com pouco impacto no orçamento municipal, mas muito importantes para quem deles beneficia.



O Vereador Vítor Marques fez questão de salientar que, em momento algum, se descuraram estes apoios e que o objetivo do presente regulamento é regular e disciplinar os critérios e formas de atribuição no âmbito das despesas gerais, tais como as da água, da eletricidade e dos medicamentos. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal. -----

46 – Transferência de competências no domínio da Ação Social -----
Protocolos 2024/2025 -----

O Vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2149/2024/CF/DDSSH, datada de 27 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, o Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto que concretiza a transferência de competências em matéria de Ação Social, e as Portarias n.º 63/2021 e n.º 65/2021, de 17 de março que regulamentam a operacionalização, em matéria de Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social (SAAS), de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, e o acompanhamento da componente de inserção aos beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI);-----

Considerando que o Município de Santa Maria da Feira assumiu estas



competências a 03 de abril de 2023, conforme as deliberações da Assembleia Municipal de 17/02/2023, e Reunião Ordinária de Câmara de 27/03/2023; -----

Considerando que o exercício de competências no domínio da ação social evidencia-se de grande importância ao nível da intervenção em situações de vulnerabilidade e exclusão social em que se encontram pessoas e famílias, sendo um dos fatores decisivos para esta concretização, a conjugação de uma resposta de proximidade mais adequada e mais célere e o desenvolvimento de uma ação social integrada; -----

Considerando que seguindo esta linha de atuação, o exercício das competências transferidas para a Câmara Municipal, de assegurar o serviço de atendimento e acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, e de celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do RSI, foi contratualizado, através da celebração de protocolos específicos, com 13 Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), de acordo com o Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, no artigo 10.º do n.º 4, e no artigo 11.º do n.º 3; -----

Considerando que após a avaliação do primeiro ano de protocolo funcionamento desta resposta social, é intenção do Município manter o modelo de funcionamento existente, quer pelas relações construídas com os munícipes, quer pela facilidade com que potenciam localmente as dinâmicas de desenvolvimento que decorrem da Rede Social, constituindo uma resposta de proximidade no atendimento e acompanhamento social de pessoas e/ou grupos mais vulneráveis;-----

Considerando que o Município pretende atribuir as mesmas



percentagens de financiamento a estes protocolos, tendo presente as devidas atualizações salariais dos recursos humanos, o valor a afetar a estas transferências será de 1.053.466,94 € para 2024/2025, ao qual acresce o valor único de 15.910,10 € decorrente de prestações pecuniárias de caráter eventual assumidas pelas entidades no período de janeiro a março de 2024, uma vez que o anterior protocolo não contemplou este período, num total de 1.069.377,04 €;-----

Submetemos à consideração e aprovação da Exma. Câmara, a Minuta Tipo do novo Protocolo de Cooperação SAAS/RSI e respetivo Anexo a estabelecer com as 13 IPSS (Anexo I), de acordo com os dados constantes no Anexo II, estando a verba inscrita no Plano de Atividades Municipal e Orçamento 2024, através dos Projetos: “Acordos SAAS” projeto n.º 112/A/2022; “Protocolos/Acordos de Inserção RSI”, projeto n.º 113/A/2022; “Subsídios Eventuais”, projeto n.º 114/A/2022.-----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta tipo do Protocolo de Cooperação a que a mesma se refere, do seguinte teor:-----

“Anexo I - Minuta Tipo de Protocolo de Cooperação -----
Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) e -----
Rendimento Social de Inserção (RSI) -----

Considerando que: -----

- i) A gestão de serviços públicos numa perspetiva de proximidade se alicerça no papel fundamental desempenhado pelas autarquias locais; -
- ii) A Lei 50/2018, de 16 de agosto, estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais em matéria de ação social; --
- iii) O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua atual redação, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no



domínio da ação social, ao abrigo do disposto nos artigos 12.º e 32.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; -----

iv) O Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) é uma resposta importante para uma proteção especial dos grupos mais vulneráveis, atendendo, designadamente, ao facto da prevenção e reparação de situações de carência e desigualdade socioeconómica, de dependência, de disfunção, exclusão ou vulnerabilidades sociais, a integração e promoção comunitárias das pessoas e o desenvolvimento das suas capacidades serem objetivos fundamentais do subsistema de ação social do sistema de proteção social de cidadania; -----

v) O artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, atribui à Câmara Municipal competência para assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, nos termos definidos pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março. Mais define que compete à Câmara Municipal a elaboração dos relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual, em situações de carência económica e de risco social;-----

vi) Por outro lado, o rendimento social de inserção (RSI), instituído pela Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, na sua redação atual, visa garantir mínimos sociais, protegendo os grupos de maior fragilidade e vulnerabilidade, em situação de pobreza extrema, distinguindo-se de outros apoios e prestações sociais, por incluir uma componente de integração e inclusão;-----

vii) O artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, atribui igualmente competência à Câmara Municipal para celebrar e



acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários de rendimento social de inserção, nos termos definidos na Portaria n.º 65/2021, de 17 de março; -----

viii) O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, prevê, no n.º 4, do artigo 10.º, que o exercício da competência transferida para a Câmara Municipal, de assegurar o serviço de atendimento e acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, possa ser contratualizado, através da celebração de protocolos específicos, com Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) ou equiparadas, entendendo-se ser este o modelo que, de momento, melhor responde às exigências existentes; -----

O Primeiro outorgante: Município de Santa Maria da Feira, pessoa equiparada a pessoa coletiva com o n.º 501157280, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Praça da República, cidade de Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, adiante designado como “Município”, -----

E -----
O Segundo outorgante: (designação da instituição), (natureza jurídica), pessoa coletiva n.º (espaço em branco), com sede em (espaço em branco), devidamente registada na Direção-Geral da Segurança Social, sob a inscrição n.º (espaço em branco), representada por (cargo), (nome), adiante identificado como “Instituição”, -----

Acordam entre si, no mútuo reconhecimento da plena capacidade contratual que lhes assiste e no respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor, celebrar o presente Protocolo de Cooperação,



que é objeto de aceitação por ambos os outorgantes, o qual se regerá pelas Cláusulas seguintes:-----

Capítulo I -----

Disposições Gerais -----

Cláusula I-----

Objeto -----

1. Constitui objeto do presente Protocolo a definição dos termos e condições em que a Instituição:-----

- Desenvolve o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) de acordo com o Território de Intervenção de Tipologia [...] (identificação da tipologia), no equipamento social [...] (designação do equipamento social), localizado em (morada), freguesia de [...], concelho de Santa Maria da Feira; -----

- Celebra e acompanha os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção (RSI). -----

2. O Município presta o apoio técnico e financeiro à Instituição, pelo desenvolvimento das respostas sociais objeto do presente Protocolo, acompanha, monitoriza e propõe ações de melhoria à sua execução, e é o mediador de acesso aos suportes informáticos de informação fornecidos pelo ISS - Instituto de Segurança Social. -----

Cláusula II -----

Capacidade -----

Em função dos indicadores territoriais de referência, a capacidade situa-se no intervalo médio entre [...] (adaptar aos referenciais definidos em função da tipologia de território de intervenção definida) atendimentos/ acompanhamentos sociais mensais. -----



Cláusula III -----

Âmbito Geográfico -----

1. O âmbito geográfico das respostas sociais identificadas na cláusula anterior abrange o concelho de Santa Maria da Feira, concretamente as freguesias de [...] (identificar freguesias). -----

2. Excetuando os beneficiários da medida de Rendimento Social de Inserção (em função da aplicação do disposto no artigo 20.º da Portaria n.º 253/2017, de 8 de agosto, relativa à atribuição do Rendimento Social de Inserção), qualquer beneficiário com morada fiscal em diversa freguesia e/ou concelho poderá ser atendido no presente serviço, devendo o Técnico Gestor efetuar todas as diligências respeitantes às necessidades identificadas. -----

Cláusula IV -----

Coordenação -----

A coordenação do SAAS e do Núcleo Local de Inserção (NLI) são da responsabilidade do Município. -----

Cláusula V -----

Regulamento Interno -----

1. O regulamento interno, a ser aprovado pelo Município, deverá conter as normas indispensáveis ao funcionamento da resposta social, nomeadamente as respeitantes a: -----

a) Explicitação de que, a pedido da pessoa ou do representante legal é disponibilizada pela Instituição a identificação da legislação, circulares de orientação técnica e instrumentos regulamentares aplicáveis de âmbito geral de cooperação e específico respeitante à resposta social em causa; -----



- b) Identificação da natureza e princípios orientadores do SAAS e do Rendimento Social de Inserção (RSI); -----
- c) Identificação e explicitação dos objetivos do SAAS e RSI, serviços a prestar, atividades a desenvolver e âmbito territorial; -----
- d) Informação sobre organização, regras de funcionamento e constituição da equipa técnica; -----
- e) Indicação do horário de funcionamento e período de encerramento; ---
- f) Identificação dos direitos e deveres das famílias; -----
- g) Identificação dos direitos e deveres da equipa técnica; -----
- h) Identificação dos elementos base a contar no processo individual; ----

2. O Regulamento Interno deve ser entregue ao utente no início do acompanhamento social e as respetivas alterações devem ser-lhe comunicadas, previamente à sua entrada em vigor. -----

Cláusula VI -----

Recursos Humanos -----

Os recursos humanos afetos ao desenvolvimento das atividades deverão respeitar o estipulado na legislação, respeitando a definição da equipa, em função de cada tipologia de território de intervenção, e o aprovado negocialmente entre as partes. -----

Capítulo II -----

Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) -----

Cláusula VII -----

Objetivos -----

O SAAS tem por objetivos: -----

- a) Informar, aconselhar e encaminhar para respostas, serviços ou prestações sociais adequadas a cada situação; -----



-
- b) Apoiar em situações de vulnerabilidade social;-----
c) Prevenir situações de pobreza e exclusão sociais;-----
d) Contribuir para a aquisição e/ou fortalecimento das competências das pessoas e famílias, promovendo a sua autonomia e fortalecendo as redes de suporte familiar e social; -----
e) Assegurar o acompanhamento social do percurso de inserção social; -
f) Mobilizar os recursos da comunidade adequados à progressiva autonomia pessoal, social e profissional. -----
g) Orientar a sua ação pelos princípios da subsidiariedade, integração, articulação, participação, inovação e igualdade de género, conforme Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho, que regulamenta a Rede Social.
- Cláusula VIII -----
Ações a desenvolver -----
1. O SAAS consiste num atendimento de primeira linha tendente que procura responder eficazmente às situações de crise e/ou de emergência sociais, bem como num acompanhamento social destinado a assegurar o apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais.
 2. O SAAS desenvolve, de acordo com o disposto no artigo 6.º, da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua atual redação, as seguintes atividades: -----
- a) Atendimento, informação e orientação a cada pessoa e família, tendo em conta os seus direitos, deveres e responsabilidades;-----
b) Acompanhamento psicológico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas de cada pessoa e família;-----
c) Informação detalhada sobre a forma de acesso a recursos, equipamentos e serviços sociais que permitam às pessoas e famílias o
-



-
- exercício dos direitos de cidadania e de participação social; -----
- d) Elaboração de diagnóstico social, com a participação dos próprios; ---
 - e) Elaboração de Relatórios Sociais, bem como aqueles que sejam solicitados por outras entidades e que incidam sobre residentes no território;-----
 - f) Elaboração de propostas de atribuição de prestações de caráter eventual com finalidade de colmatar emergência social e de comprovada carência económica; -----
 - g) Planeamento e organização da intervenção social;-----
 - h) Contratualização no âmbito da intervenção social;-----
 - i) Negociação, acompanhamento e avaliação da execução das ações contratualizadas nos Acordos de Inserção;-----
 - j) Intervenção de proximidade junto das famílias e/ou indivíduos, quer ao nível habitacional, profissional, ou de saúde, quer em outras áreas que se julguem pertinentes;-----
3. As ações concelhias comuns a desenvolver no âmbito das alíneas b) e do número anterior, são analisadas e discutidas em sede de Núcleo Local de Ação Social, podendo ser executadas noutros territórios, que não os definidos no n.º 1 da Cláusula III. -----
4. O SAAS deverá integrar e participar ativamente no(s) Fórum(uns) Social(ais) de Freguesia ou de União de Freguesias da sua área de abrangência. -----
5. Sempre que se justifique, o SAAS pode adicionar uma intervenção complementar em parceria com outras entidades ou setores da comunidade vocacionadas para a prestação dos apoios mais adequados, designadamente de saúde, educação, justiça, habitação, emprego e
-



VB

formação profissional. -----

Cláusula IX -----

Destinatários -----

No âmbito do presente protocolo de cooperação, a Instituição assegura o atendimento e acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, bem como de emergência social, de harmonia com a legislação em vigor. -----

Cláusula X -----

Obrigações da Instituição -----

A Instituição obriga-se a: -----

- a) Garantir as condições de instalação e funcionamento do serviço, de harmonia com a legislação em vigor, com os normativos aplicáveis e com as normas complementares inscritas no respetivo protocolo; -----
- b) Assegurar o atendimento e acompanhamento das pessoas e dos grupos social e economicamente desfavorecidos; -----
- c) Cumprir as ações de acompanhamento estipuladas na cláusula VI do presente protocolo com o objetivo de garantir a inserção social e progressiva autonomia dos cidadãos; -----
- d) Manter atualizado o registo e a qualidade da informação relativa aos atendimentos e intervenção social com beneficiário/famílias, no Sistema de Informação próprio; -----
- e) Organizar e informatizar na aplicação, um processo individual por agregado familiar, o qual deve conter o seguinte: -----
 - a) Caracterização do beneficiário e agregado familiar; -----
 - b) Diagnóstico Social; -----
 - c) Data do início da intervenção; -----



- d) Ficha de acompanhamento; -----
 - e) Registo das diligências e visitas domiciliárias efetuadas; -----
 - f) Acordo de Inserção; -----
 - g) Avaliação do acordo de inserção.-----
 - h) Assegurar qualitativa e quantitativamente os recursos humanos adequados às ações a desenvolver e ao número de agregados familiares a acompanhar, nos termos do presente protocolo; -----
 - i) Utilizar os suportes de informação normalizados pelo Instituto da Segurança Social, I.P, ficando os técnicos obrigados ao dever de confidencialidade dos dados a que tenham acesso, no desempenho das funções a que estão adstritos;-----
 - j) Garantir a organização de arquivo, em condições de segurança e de conservação, relativamente ao qual deverá ser assegurado o acesso restrito e a confidencialidade; -----
 - k) Elaborar o plano de ação anual que, no ano de celebração do protocolo, deve ser apresentado no prazo máximo de dois meses após a data da sua celebração;-----
 - l) Apresentar ao Núcleo Local de Ação Social (NLAS) relatórios de progresso anuais, de acordo com modelo a fornecer pelo Município, até 31 de janeiro do ano seguinte; -----
 - m) Articular com o NLAS, de acordo com os procedimentos que por este vierem a ser definidos;-----
 - n) Dispor de regulamento interno da resposta de SAAS;-----
 - o) Facultar, quando para tal for solicitado pelo Município, o acesso na própria Instituição, aos elementos relativos à caracterização socioeconómica das pessoas e das famílias, de acordo com as Regras
-



definidas no Regulamento de Proteção de Dados;-----

p) Proceder ao envio obrigatório, das respetivas contas anuais, nos prazos legais estabelecidos, para verificação da sua legalidade.-----

Cláusula XI-----

Obrigações do Município-----

1. O Município obriga-se a colaborar com a Instituição garantindo o regular acompanhamento e o apoio técnico, através de um conjunto de atuações que visam:-----

a) Conceber o suporte necessário à promoção da qualidade dos serviços prestados;-----

b) Avaliar o funcionamento da resposta social e a qualidade dos serviços prestados, com recurso a um relatório anual com recomendações e corretivas ou de melhoria, a comunicar à Instituição;-----

c) Em função do processo de avaliação suprarreferido, e quando aplicável, um Plano de Regularização, sujeito a critérios de exequibilidade, razoabilidade e proporcionalidade, a acordar com a Instituição;-----

d) Zelar, pelo cumprimento das cláusulas do acordo de cooperação;-----

e) Assegurar o cumprimento da legislação em vigor, para a resposta social, objeto deste protocolo;-----

f) Acompanhar e apoiar a Instituição na execução de medidas propostas decorrentes de ações de fiscalização;-----

g) Avaliar o estabelecido no acordo de cooperação, e caso se justifique, propor as alterações necessárias;-----

h) Disponibilizar o acesso à utilização de aplicações informáticas no estrito limite das necessidades de prestação do serviço, nos termos do presente protocolo;-----



2. O Município deve conceder apoio técnico-jurídico, no que respeita à preparação e/ou atualização de regulamentos, quando solicitado pela Instituição; -----

3. O município assegura o pagamento da comparticipação financeira estabelecida, de forma regular e pontual. -----

Capítulo III-----

Rendimento Social de Inserção-----

Cláusula XII -----

Objetivos -----

O presente protocolo define os termos e condições em que:-----

a) A Instituição desenvolve as ações de acompanhamento dos beneficiários de RSI que, visem assegurar uma efetiva participação dos mesmos, na planificação e concretização da inserção social, profissional e comunitária, como também, de uma maior participação e responsabilização dos atores sociais locais relevantes. -----

b) O Município presta apoio técnico e financeiro para o desenvolvimento das ações a implementar pela Instituição. -----

Cláusula XIII -----

Ações a desenvolver -----

1. As ações de acompanhamento dos beneficiários de Rendimento Social de Inserção, compreendem:-----

a) Elaboração de diagnóstico social, com a participação dos próprios; ---

b) Elaboração de Relatórios Sociais, bem como aqueles que sejam solicitados por outras entidades e que incidam sobre residentes no território;-----

c) Execução, acompanhamento e avaliação do contrato de inserção;-----



- d) Elaboração de propostas de atribuição de prestações de caráter eventual com finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica;-----
- e) Contratualização no âmbito da intervenção social; -----
- f) Elaboração, Negociação, acompanhamento e avaliação da execução das ações contratualizadas nos Contratos de Inserção;-----
- g) Intervenção de proximidade junto das famílias e/ou indivíduos, quer ao nível habitacional, profissional, ou de saúde, quer em outras áreas que se julguem pertinentes. -----

Cláusula XIV -----

Obrigações da Instituição -----

A Instituição obriga-se a:-----

- a) Cumprir as ações de acompanhamento estipuladas no presente protocolo com o objetivo de garantir a inserção social e progressiva autonomia dos beneficiários de RSI; -----
- b) Manter atualizado o registo e a qualidade da informação relativa aos atendimentos e intervenção social com beneficiário/famílias, no Sistema de Informação próprio; -----
- c) Disponibilizar ao Município toda a informação solicitada;-----
- d) Organizar e informatizar na aplicação, um processo individual por agregado familiar, o qual deve conter o seguinte: -----
 - a. Caracterização do beneficiário e agregado familiar;-----
 - b. Diagnóstico Social;-----
 - c. Data do início da intervenção;-----
 - d. Ficha de acompanhamento; -----
 - e. Registo das diligências e visitas domiciliárias efetuadas; -----



- f. Contrato de Inserção;-----
- g) Avaliação do contrato. -----
- e) Utilizar suportes de informação normalizados no âmbito do RSI; -----
- f) Elaborar o plano de ação anual que, no ano de celebração do protocolo, deve ser apresentado no prazo máximo de dois meses após a data da sua celebração;-----
- g) Apresentar ao Núcleo Local de Inserção (NLI) relatórios de progresso anuais, de acordo com modelo a fornecer pelo Município, até 31 de janeiro do ano seguinte; -----
- h) Articular com o NLI, de acordo com os procedimentos que por este vierem a ser definidos.-----

Cláusula XV -----

Obrigações do Município -----

O Município obriga-se a acompanhar e avaliar semestralmente, em articulação com o NLI, as ações desenvolvidas pelos técnicos da Instituição, segundo indicadores definidos em função, nomeadamente da inserção social e progressiva autonomia dos beneficiários do RSI.-----

Capítulo IV -----

Disposições Finais e Transitórias -----

Cláusula XVI -----

Acesso ao Sistema de Segurança Social -----

1. O acesso à informação registada no Sistema de Informação da Segurança Social (WEBSISS) abrange a aplicação informática denominada Ação Social Interface Parceiros (ASIP), nas vertentes de consulta e registo/correção/alteração de dados, de acordo com os perfis definidos para as respetivas funções. -----



2. Este acesso envolve apenas pessoas devidamente credenciadas, no número estritamente necessário e encontra-se restringido aos dados relevantes para a prossecução das finalidades legalmente previstas no artigo 31.º da Lei de Bases da Segurança Social, aprovada pela Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, alterada pela Lei n.º 83-A/2013, de 30 de dezembro.-----

3. O Município compromete-se a fornecer ao Instituto da Segurança Social, IP (ISS, IP) a identificação das pessoas autorizadas a aceder às aplicações acima citadas, com vista à atribuição de um código de utilizador e de uma palavra-passe, pessoal e intransmissível, nos termos da política em vigor para a atribuição de acessos aos colaboradores do ISS, IP, bem como, a comunicar eventuais alterações ou cessações de permissão, no prazo máximo de 24 horas.-----

4. O acesso às aplicações informáticas referidas no n.º 1, da presente cláusula, por parte das pessoas autorizadas será efetuado remotamente, através de um código de utilizador e de uma palavra-passe, pessoal e intransmissível.-----

5. Os técnicos com acesso autorizado comprometem-se a assegurar a coerência dos dados registados, bem como, zelar pela qualidade da informação inserida no Sistema.-----

6. Nos termos do disposto nos artigos 14.º e 15.º, da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua versão atual, são ainda adotadas e periodicamente atualizadas as seguintes medidas de segurança de tratamento de dados pessoais em causa:-----

a) Os perfis para consulta, alteração/correção e eliminação de dados são atribuídos a cada utilizador, mediante assinatura de termo de



responsabilidade e de acordo com a política de acessos definida pelo ISS,
IP; -----

b) Cada consulta/alteração é auditável a todo o tempo, quanto ao
utilizador que a realizou a respetiva data/hora;-----

c) O acesso à informação por parte dos utilizadores, carece de
autenticação por código de utilizador e palavra-passe, assegurando que
apenas utilizadores credenciados possam aceder a cada um dos módulos
aplicacionais do sistema, e dentro de cada um destes, apenas às
operações a que estão autorizados a realizar; -----

d) Todos os acessos são registados, em base de dados, para efeitos de
auditoria, identificando o utilizador, operação e data/hora da alteração.

Cláusula XVII -----

Sigilo-----

1. As entidades outorgantes e respetivos técnicos comprometem-se a
guardar sigilo, da informação cujo conhecimento lhes advenha, pelas
atividades inerentes à cooperação e consequentes ações estabelecidas ao
abrigo do presente protocolo outorgado, mesmo após o termo das suas
funções. -----

2. A violação do disposto no número anterior, faz incorrer o faltoso nas
consequências legais, penalmente previstas, sem prejuízo de outras
sanções aplicáveis. -----

3. Com a celebração do presente Protocolo de Cooperação, as partes
obrigam-se a cumprir todas as disposições legais e regulamentares em
matéria de dados pessoais, nomeadamente do Regulamento Geral sobre
Proteção de Dados (RGPD). -----

Cláusula XVIII -----



Incumprimento -----

1. O não cumprimento das cláusulas constantes do presente protocolo de cooperação, pode dar lugar a advertência escrita, suspensão ou resolução do mesmo.-----

2. No caso referido no número anterior, a Instituição dispõe de um prazo de 10 dias, contados a partir da data de comunicação do Município, para se pronunciar e acordar os termos e condições em que serão efetuadas as retificações. -----

Cláusula XIX -----

Advertência Escrita -----

A advertência escrita concretiza-se através de notificação dirigida à Instituição para, em prazo definido pelo Município, regularizar a situação que deu origem ao incumprimento. -----

Cláusula XX -----

Suspensão -----

1. No caso de incumprimento por parte da Instituição e ainda, sempre que ocorram circunstâncias que, pela sua natureza, inviabilizem a subsistência da cooperação estabelecida, pode o Município proceder à suspensão do mesmo, mediante prévia audiência escrita. -----

2. Sem prejuízo do referido no número anterior, a suspensão é aplicada após verificada a subsistência das situações de incumprimento e findo o prazo concedido para a sua regularização ou esgotadas que se encontrem, outras medidas e ações tomadas para a sua regularização. -

3. O prazo da suspensão é de 180 dias, prorrogável, em situações devidamente fundamentadas; -----

4. A suspensão do acordo de cooperação não pode colocar em causa, a



proteção dos direitos dos cidadãos, bem como a continuidade do SAAS.

5. Após a regularização da situação que determinou a suspensão, o protocolo e respetivo pagamento serão retomados, a partir da data em que a situação se encontra normalizada. -----

Cláusula XXI -----

Cessação -----

O Protocolo de Cooperação pode cessar por: -----

a) Mútuo acordo, desde que não resulte em prejuízo para as pessoas e famílias, ou seja estabelecida uma alternativa adequada formalizada por escrito; -----

b) Caducidade, designadamente, quando se verifique a extinção do serviço ou equipamento; -----

c) Resolução, ou seja, o Município pode resolver a contratualização estabelecida mediante comunicação escrita à Instituição, com a antecedência de 90 dias. -----

Cláusula XXII -----

Anexos ao Protocolo -----

A identificação da resposta social, o número de processos/agregados familiares abrangidos pelo presente protocolo, os recursos humanos envolvidos, o horário de funcionamento do SAAS e o valor da participação financeira do Município constam do Anexo I, ao presente protocolo, que deste faz parte integrante. -----

Cláusula XXIII -----

Vigência -----

O presente protocolo produz efeitos por um ano, do dia 03/04/2024 até 02/04/2025, tendo assim efeitos retroativos, pela assunção de



competências pelo Município em matéria de atendimento e acompanhamento social, nos termos previstos nos artigos 10.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, sendo automática e sucessivamente renovável por igual período. -----

Cláusula XXIV -----

Alterações e/ou Revisões-----

1. Todas as propostas de alteração ou revisão serão aditadas ao presente Protocolo, dele passando a fazer parte integrante. -----

2. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinam os termos do presente protocolo, ou face à superveniência de fatos decorrentes daquela alteração não previstos nos mesmos, devem os outorgantes acordar na revisão dos referidos termos.

Cláusula XXV -----

Dúvidas e Omissões-----

A todas as questões não reguladas expressamente, no presente protocolo, aplicar-se-á a legislação em vigor, designadamente a Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua redação atual, e Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto, e as orientações técnicas/circulares emitidas pelos órgãos competentes. -----

Cláusula XXVI -----

Disposição Transitória-----

1. Até à entrada em vigor do regulamento que define a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situação de emergência social, comprovada carência económica e de risco social, aplicam-se, com as devidas adaptações, as normas constantes do Regulamento “Concelho Solidário” - Programa de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos,



publicado no Diário da República n.º 203, 2.ª Série, Aviso n.º 20856/2010, de 19 de outubro. -----

2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Instituição efetuará a instrução e análise de todo o processo, competindo ao Município a decisão sobre a atribuição da prestação pecuniária. -----

3. O Município procederá à transferência mensal da verba referida do Anexo I destinada ao pagamento das prestações atribuídas, devendo a Instituição entregar ao Município um relatório mensal, do qual conste as prestações pecuniárias de caráter eventual atribuídas. -----

O presente protocolo foi celebrado em duplicado, encontrando-se redigido em [...] (incluir número de páginas) páginas, e dele foram feitos três exemplares, que vão ser assinados pelos outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada, e o terceiro será remetido ao ISS, IP.” -----

Acompanha a informação e a minuta supratranscrita, a proposta do vereador Vítor Marques, datada de 27 de maio de 2024, do seguinte teor: “Visto e de acordo. À Câmara.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere. -----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 2022/2024, 2032/2024, 2034/2024, 2036/2024 e 2038/2024 à 2046/2024, da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo o Vereador Márcio Correia dito que, em regra, este género de protocolos são assinados durante o mês de abril, questionando se houve algum motivo para a demora, tendo o Vereador Vítor Marques respondido que o atraso se deveu à atualização dos valores, que tiveram de ser orçamentados. -----



Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.”-----

47 – Preços a aplicar nas atividades da Biblioteca Municipal-----

O Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2036/2024/MG/DB, datada de 20 de maio de 2024, que seguidamente se transcreve:-----

“Considerando a aprovação da política de acesso e valorização de bens culturais em Santa Maria da Feira e alinhando com os compromissos estabelecidos na mesma, apresento a seguinte proposta de preços a aplicar nas atividades da Biblioteca Municipal: -----

Públicos	Concelho	Fora do concelho
Cinema espetáculos	4,00€	
Adultos Leitores inscritos na BM	3,00 €	4,00 €
Crianças e jovens até aos 23 anos	2,00 €	3,00 €
Família (adulto(s) com filhos, com idade inferior a 17 anos)		
adulto	2,00 €	4,00 €
a partir do segundo bilhete	2,00 €	3,00 €
≥ 65 anos (por pessoa)	2,00 €	3,00 €
Grupos escolares (com mínimo de 10 pessoas) (por pessoa)	gratuito	3,00 €
Grupos não escolares (com mínimo de 10	2,80 €	3,40 €



----- pessoas) (por pessoa)		
Pessoas c/ deficiência	2,00 €	3,00 €
Agentes da proteção civil membros de entidades protocoladas	3,00 €	N.A.
Funcionários do grupo municipal	3,00 €	N.A.
Clubes oficinas	10,00 €	
Adultos Leitores inscritos na BM	7,50 €	10,00 €
Jovens dos 18 até aos 23 anos	5,00 €	7,50 €
≥ 65 anos (por pessoa)	5,00 €	7,50 €
Pessoas c/ deficiência	5,00 €	7,50 €
Agentes da proteção civil membros de entidades protocoladas	7,50 €	N.A.
Trabalhadores do grupo municipal	7,50 €	N.A.

* Os descontos estão sujeitos a prova da condição de beneficiários, pelo que estes deverão fazer-se acompanhar do respetivo documento de validação quer para a aquisição (quando presencial) quer no dia da atividade (aquando da admissão). -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Vítor Marques, datada de 21 de maio de 2024, do seguinte teor: -----

“Concordo. À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo. -----



48 – Venda de material promocional de merchandising alusivo a Santa Maria da Feira na Loja Interativa de Turismo-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1960/2024/PMAGALHAES/GT, datada de 15 de maio de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a oportunidade de divulgação da marca turística de Santa Maria da Feira (SMF), associada à promoção do território, à melhoria da experiência dos visitantes, a disponibilização de material promocional de SMF, oferece uma excelente oportunidade de promover a identidade e os pontos turísticos do nosso território.-----

Face ao exposto proponho a venda dos produtos de merchandising na Loja Interativa de Turismo, no Castelo da Feira e nos museus municipais (Museu Conventos dos Loios e Museu do Papel Terras de Santa Maria) cuja tabela se apresenta:-----

Produto	Qt.	Custo de Compra		Preço de Venda	
		Custo unitário s/ IVA	Custo unitário c/IVA	PVP unitário s/IVA	PVP Unidade c/IVA
Canetas Brancas SMF	500	0,70 €	0,86 €	2,43 €	3,00 €
Luva de cozinha CCG UNESCO	656	4,50 €	5,35 €	4,87 €	6,00 €
Tábua de Queijos Grande CCG UNESCO	250	11,40 €	14,02 €	12,19 €	15,00 €
Caneca (4 desenhos)	400 (100 de cada)	2,50 €	3,07 €	4,06 €	5,00 €
Lápis da CMSMF	1500	0,24 €	0,30 €	0,81 €	1,00 €



À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 21 de maio de 2024, do seguinte teor: -----

“Concordo. À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo. -----

49 – Alteração de topónimos -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, que, seguidamente, se transcreve:

“Considerando a necessidade de atribuição de topónimos às ruas em causa; -----

Considerando as propostas de alteração de topónimos feitas pelas juntas de freguesia; -----

Considerando a deliberação unânime da Comissão de Toponímia, na sua reunião de 24 de maio de 2024, cuja cópia da ata é parte da presente proposta; -----

Proponho, ao abrigo da alínea ss) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição ou alteração dos dos topónimos: -----

- “Canto do Caramulo”, freguesia de Nogueira da Regedoura; -----

- “Viela do Tapadinho”, freguesia de Nogueira da Regedoura; -----



- “Travessa do Tapadinho”, freguesia de Nogueira da Regedoura;-----
- “Rua do Iteiro”, União de Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior;-----
- Alteração do topónimo “Largo Nossa Senhora dos Milagres” para “Largo Nosso Senhor dos Milagres”, freguesia de Romariz.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a ata a que a mesma se refere. Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade. -----

Saiu o Sr. Presidente da Câmara, passando a presidir à reunião a Sra. Vereadora Sónia Azevedo.-----

50 – Viagem Medieval’24 – Fixação de preçário-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 28 de junho de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que: -----

1 - Nos termos da cláusula 2.^a do contrato-programa celebrado entre o Município de Santa Maria da Feira e a Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M., incumbe a esta empresa municipal a promoção e a realização da Viagem Medieval; -----

2 - Considerando a informação da empresa municipal, relativa à proposta dos preços a praticar quanto às áreas temáticas, bilhetes diários e pulseiras. -----

Proponho que a Câmara delibere aprovar os preços propostos pela Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M, no âmbito da Viagem Medieval 2024, nos



termos e condições constantes do documento anexo.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o anexo a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Proposta de Preços 2024 -----

Áreas Temáticas -----

Descrição	Preços		
	2023	2024	Aumento
Castelo	5,00 €	4,00 €	-1,00 €
Torneio	5,00 €	4,00 €	-1,00 €
Sentir Guerreiro	4,00 €	3,00 €	-1,00 €
Floresta	3,00 €	3,00 €	0,00 €
Era uma vez	3,00 €	3,00 €	0,00 €
Treino Escudeiros	2,50 €	2,50 €	0,00 €
Tiro com Arco	2,00 €	2,00 €	0,00 €
Banhos S. Jorge	3,50 €	3,50 €	0,00 €
Total	28,00 €	25,00 €	-3,00 €

Bilhetes diários -----

Dia	Preços		
	2023	2024	Aumento
Quarta	4,00 €	5,00 €	1,00 €
Quinta	4,00 €	5,00 €	1,00 €
Sexta	5,00 €	6,00 €	1,00 €
Sábado	5,00 €	7,00 €	2,00 €
Domingo	5,00 €	6,00 €	1,00 €
Segunda	4,00 €	5,00 €	1,00 €



Terça	4,00 €	5,00 €	1,00 €
Quarta	4,00 €	5,00 €	1,00 €
Quinta	4,00 €	5,00 €	1,00 €
Sexta	5,00 €	6,00 €	1,00 €
Sábado	5,00 €	7,00 €	2,00 €
Domingo	5,00 €	6,00 €	1,00 €

Pulseiras -----

Período	Preços		
	2023	2024	Aumento
1.ª fase	8,00 €	9,00 €	1,00 €
2.ª fase	9,00 €	10,00 €	1,00 €
3.ª fase	10,00 €	11,00 €	1,00 €
Último Dia	6,00 €	7,00 €	1,00 €

1.ª fase (10/6 a 14/7)-----

2.ª fase (15/7 a 28/7)-----

3.ª fase (29/7 a 10/8)-----

Pulseira Real (Inclui entrada no castelo e Torneio)-----

Período	Preços		
	2023	2024	Aumento
1.ª fase	N/A	12,00 €	
2.ª fase	N/A	13,00 €	
3.ª fase	N/A	14,00 €	
Último Dia	N/A	10,00 €	

Nota 1: entrada gratuita até às 13h30 de segunda a sexta e até 12h ao
Sábado e Domingo -----

Nota 2: Entrada gratuita a todas as crianças até aos 5 anos, inclusive.”



O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo o Vereador Márcio Correia dito que, na sua opinião, há uma evolução positiva relativamente à pulseira real, tendo parabenizado a Câmara pela iniciativa, bem como pela política de acesso gratuito a jovens estudantes, fruto de algum debate nestas reuniões e do próprio crescimento da empresa Feira Viva Cultura e Desporto E.M.-----

Referiu que, no entender dos Vereadores do Partido Socialista, há determinadas situações que não funcionam bem, como seja a entrega e o acesso às pulseiras dos estudantes do secundário, com o ano letivo a encerrar. Entendem que a Câmara poderia estender o acesso gratuito a jovens até aos 24 anos, tendo em conta que muitos se encontram a frequentar o ensino secundário, pela via da formação profissional e do ensino superior, afirmando que a verdadeira política da juventude feirense seria abranger todas as faixas etárias, ou seja, crianças, adolescentes e jovens adultos de todas as freguesias, pois, para além de poderem desfrutar do maior evento cultural, criam raízes e ligações com a história e com as tradições do concelho. -----

Interveio o Vereador Sérgio Cirino sugerindo uma melhor gestão da bancada para as pessoas convidadas, questionando o motivo pelo qual só algumas pessoas podem usufruir de uma melhor visão e conforto, até porque, acha inconcebível, em determinadas alturas, ter o recinto cheio e a bancada vazia. -----

Interveio a Sra. Presidente em exercício dizendo que a política de acesso ao recinto da Viagem Medieval, é uma política coerente e ponderada, fruto de um trabalho de consolidação ao longo dos anos, contudo, nesta fase, não lhe parece assertivo incluir jovens até aos 24 anos, discordando, em



absoluto, do alegado desconhecimento dos jovens em relação ao evento e às tradições do concelho.-----

Interveio, a pedido da Sra. Presidente em exercício, o Diretor Geral da Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M., Dr. Paulo Sérgio Pais, o qual explicou que a bancada se destina a patrocinadores e convidados institucionais e, normalmente, é gerida por convites, mas sempre que não está cheia é usada por famílias com crianças. Disse que o primeiro pensamento para a pulseira real foi incluir essa bancada, mas percebeu-se, a tempo, a dificuldade logística que isso implicava. De seguida, aludiu ao crescente número de candidatos em regime de voluntariado, oriundos de todas as freguesias, assim como ao processo de agregação, que constitui um dos maiores desafios, sobretudo, na dinâmica associativa, que é a fonte de participação mais significativa da Viagem Medieval. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

Reentrou o Sr. Presidente da Câmara. -----

51 – Processos de Urbanização e Edificação -----

Retirado da Ordem do Dia, considerando que não estavam presentes quaisquer Processos de Urbanização e Edificação para apreciação nesta reunião. -----

52 – Outros documentos para conhecimento-----

Resumo diário de tesouraria-----

A Câmara tomou conhecimento – através do resumo diário de tesouraria disponibilizado, oportunamente, a todos os membros da Câmara,



conjuntamente com os documentos da reunião – do saldo das dotações orçamentais do dia 22 de maio de 2024, no valor de 56.910.829,73 €. --

Relação dos pagamentos efetuados -----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião - dos pagamentos efetuados entre o dia 9 a 24 de maio de 2024, no valor de 7.978.449,12 €. -----

Aprovação do texto das deliberações em minuta -----

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas.-----

Documentos presentes à reunião de Câmara -----

Todos os documentos submetidos à presente reunião fazem parte integrante desta ata e ficam arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----

Nada mais havendo a tratar, às 16 horas e 05 minutos, o Sr. Presidente encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 27 de março de 2024, que secretariou a reunião. -----

O Presidente da Câmara,

A Chefe da Divisão,